



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0006251/2022-60

OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
Contratação de empresa para construção de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão, parcial do terceiro pavimento do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima.			• Lei nº 8.666/1993; • Lei Complementar nº 123/2006; • Decreto nº 8.538/2015; • Portaria nº 076 - PGJ - DJE nº 7080, de 28/1/2022; • Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010; • Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018.			
VALOR ESTIMADO						
R\$ 424.329,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).						
MODALIDADE/ FORMA	DATA DA SESSÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	HORÁRIO	LOCAL
Tomada de Preços	10/8/2022	Menor Preço	Não	Não	9h (horário local)	Sala de Reuniões do Espaço da Cidadania do MPRR - térreo Av. Ville Roy, 5584, Centro - Boa Vista/RR
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES		PRAZO PARA CADASTRAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Item único	Licitantes Até 8/8/2022	Cidadãos (não licitantes) Até 3/8/2022	Até 5/8/2022	Indireta / Empreitada por Preço Unitário	Facultativa cac@mprr.mp.br Até 1 (um) dia útil anterior à abertura da Sessão	Termo de Contrato

Informações: (95) 3621-2905, de 8h às 18h ou cpl@mprr.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/07/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540758** e o código CRC **93B37F54**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

REGIDO PELA LEI 8.666/1993

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 076 - PGJ, publicada no DJE nº 7080, de 28 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, com regime de execução de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **contratação de empresa para construção de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão, parcial do terceiro pavimento do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Dia: 10 de agosto de 2022

Horário: 9h (Horário local)

Endereço: Sala de Reuniões do Espaço da Cidadania/MPRR, Av. Ville Roy, 5584, Centro

Cidade/UF: Boa Vista/RR - CEP 69.306-680

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Às 9h, do dia 10 de agosto de 2022**, na Sala de Reuniões localizada no térreo do Espaço da Cidadania do Ministério Público do Estado de Roraima, na Av. Ville Roy, 5584, Centro, em Boa Vista/RR, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

2.2. Como medida de saúde pública serão realizados todos os cuidados necessários relativos à higienização do local, distanciamento social e disponibilização de álcool em gel ou líquido aos presentes.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento constantes neste Edital.

2.5. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.6. Não será aceito o envio de documentação e proposta da licitante via *e-mail*, ainda que em razão dos cuidados exigíveis pela pandemia de COVID-19, visto que o envio virtual não garantirá, sob hipótese alguma, a inviolabilidade das propostas e documentos de habilitação que somente deverão ser de conhecimento público por ocasião da Sessão Pública de Tomada de Preços.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e,
- c) No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- f) Tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar:

- a) instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:

- a.1) documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais;
- a.3) no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e;
- a.5) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para construção de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão, parcial do terceiro pavimento do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I - 2/13 (Orçamento Descritivo), sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor estimado para esta licitação perfaz a importância de **R\$ 424.329,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**, conforme Projeto Básico – ANEXO I - 2/13 (Orçamento Descritivo), já incluso o valor do BDI.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho 03.062.004.2249 - FUEMP, Elemento de Despesa 449051, Subelemento 11, Fonte 301, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou na rubrica orçamentária que o substitua.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Empresa que tenha sido declarada suspensa temporariamente de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

6.2.3. Empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, se houver;

- 6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, se houver;
- 6.2.8. Servidor ou dirigente do Ministério Público do Estado de Roraima ou responsável pela licitação;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2.10. Empresa com registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;
- 6.2.11. Empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
- 6.2.12. Empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 6.2.13. Empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 6.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.2.15. Empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo VIII.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Poderá o licitante, **facultativamente** e antes de encaminhar sua proposta, realizar vistoria nas instalações do local da obra para definir detalhes sobre a execução dos serviços listados no Projeto Básico e verificar possíveis adequações a serem realizadas no local, as quais, se identificadas, **correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA**.
- 7.2. A vistoria poderá ser previamente agendada até 1 (um) dia útil anterior à data designada para Sessão Pública, mediante requerimento junto à Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado de Roraima, no telefone (95) 3621-2900, ramais 2923, 3625 ou 3621, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de 8h às 18h ou, excepcionalmente, pelo *e-mail* cae@mprr.mp.br.
- 7.3. Acompanhado por servidor designado para esse fim, a vistoria ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos canais informados no item 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “*pen-drive*” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos da Declaração de

7.8. Em atenção aos princípios da moralidade e da probidade administrativa, **fica vedada a realização de vistoria coletiva** ao local da futura execução dos serviços, visto que permite ao gestor público ter prévio conhecimento das licitantes, bem como às empresas terem ciência do universo de concorrentes, criando condições favoráveis à prática de conluio (Acórdão nº 2672/2016 - Plenário TCU).

7.9. A Declaração de Vistoria consta no Anexo VII deste Edital e, caso realizada, poderá ser encaminhada no Envelope nº 1.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, e 10 a 16 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.2. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF (art. 17 Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018) deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

8.2.1. Como medida de saúde pública o envio poderá ocorrer pelo *e-mail* cpl@mprrr.mp.br.

8.3. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (nos níveis federal, estadual e municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o arts. 10, 11 e 12 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

8.5. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o §1º do art. 36 da lei 8666/1993 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 da citada lei, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.6. A documentação de que trata o art. 32 da lei 8666/1993 poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei nº 8666/1993.

8.7. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3/2018, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.8. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e regularidade trabalhista por meio de consulta *on line*.

8.9. A inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos, de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União ocorrerão mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões

emitidas por meio da rede mundial de computadores (*Internet*) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta *online*.

8.11. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

8.12. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

8.12.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.12.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- g) prova de inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;
- h) prova de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- i) prova de inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- j) caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k) Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.12.3.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 1:

a) Quanto à qualificação TÉCNICA-OPERACIONAL:

a.1) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

a.2) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviço(s) compatível(is) com o objeto.

a.3) Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (subitem a.2) somente serão aceitos se estiverem em nome da empresa licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas no certame.

a.4) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) Quanto à qualificação TÉCNICO-PROFISSIONAL:

b.1) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais, na data da apresentação dos envelopes, ao menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil / Arquitetura, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no conselho da categoria na região competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado

obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

b.2) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do subitem b.1, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;

b.3) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem Atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

b.4) Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) Atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa. A comprovação de vínculo profissional far-se-à com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à assinatura do contrato;

b.5) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica devidamente apresentados para qualificação técnica da licitante;

b.6) O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender a exigência do subitem b.1;

b.7) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que tratam este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Outras DECLARAÇÕES:

c.1) Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos, conforme modelo Anexo XII;

c.2) A licitante deverá apresentar Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo Anexo XII;

d) Considerações gerais:

d.1) A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente;

d.2) Caso a empresa vencedora não tenha sede situada em Roraima deverá, quando da assinatura do Contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-RR e/ou CAU-RR e comprovação de representação (escritório) na cidade de Boa Vista ou no município em que o serviço será realizado;

d.3) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

d.4) Somente serão aceitos Atestado(s) e/ou Certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

d.5) Apresentar somente o(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO ou outra forma de destaque visual os itens que comprovarão as exigências, bem como listar com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica.

8.12.4.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.13.
nº 1:

Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no Envelope

8.13.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.13.2. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991, conforme modelo constante no Anexo IX;

8.13.3. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal (Anexo X);

8.13.4. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Anexo XI);

8.13.5. Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 6.2.15 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

8.14. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

a) Compete à licitante, para apresentação da proposta de preços, realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, detalhes constantes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia (Anexos do Projeto Básico), para a execução da obra, inclusive quanto aos quantitativos.

9.1.3. O valor global da proposta expresso em moeda corrente nacional, em numeral e por extenso e com apenas 2 (duas) casas decimais;

9.1.4. A Planilha de Composição dos Custos Unitários, devendo, ainda conter:

a) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

b) Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

d) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Na hipótese de incoerência entre preço unitário e global, prevalecerá o primeiro (unitário).

e) A proposta apresentada em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu conteúdo, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências consideradas necessárias pela Comissão para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

f) Verificada a discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

g) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

h) Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade retificando o preço total;

i) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

j) Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-Financeiro serão considerados os primeiros;

k) Caso haja divergência entre o custo unitário (preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último.

9.1.5. A Composição Analítica do BDI, ajustado à proposta apresentada, detalhando todos os seus componentes, inclusive de forma percentual.

a) A licitante deverá apresentar o custo do BDI em planilha específica, contendo a composição detalhada dos seus itens, não devendo constar nesta planilha despesas relativas à administração e manutenção específica do canteiro de obras e despesas diretas da obra.

b) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante, conforme determinação contida no Acórdão nº 38/2018 – Plenário TCU.

c) Os Anexos I - 4/13 e 5/13 do Projeto Básico contêm a fórmula a ser adotada pela licitante para cálculo do valor do BDI, que segue as recomendações do TCU - Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013 - Plenário.

c.1) Cada licitante adotará os valores percentuais das variáveis ali contidas (X, Y, Z e I), de acordo com seus critérios técnicos.

c.2) A Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado de Roraima considerou a variável IMP (tributos) contemplando **ISS + PIS + COFINS + CPRB (INSS)**;

d) O orçamento básico do MPE/RR considerou os preços unitários **não desonerados**, em virtude da maior vantajosidade para a Administração Pública, utilizando as tabelas do SINAPI_4/2022 e adotando a taxa percentual de 0% para a CPRB (lei 13.161/2015), para o cálculo da taxa do BDI.

e) A licitante que optar, em suas composições de custos unitários, pelo critério de DESONERAÇÃO da mão de obra (recolhimento da contribuição patronal de 20%) e considerar o tributo CPRB (4,5%) no cálculo da taxa de BDI–Benefícios e Despesas Indiretas, terá sua proposta **desclassificada**.

f) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

g) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as

alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

h) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

i) O orçamento proposto e o Cronograma Físico-Financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

j) A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento do MPE/RR. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

k) A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários para todos os itens da planilha orçamentária dos serviços, sem a qual a proposta será desclassificada.

l) A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil.

m) Previamente à assinatura do contrato, o cronograma de execução dos serviços poderá ser revisado e adequado pelo MPE/RR, para atender aos interesses do Ministério Público de Roraima.

n) A proposta da empresa contemplará a documentação técnica conforme se segue:

n.1) Planilha de quantidades com os respectivos preços unitários propostos em moeda nacional, valor global e por extenso, rubricada e assinada pelo responsável técnico da licitante, sempre arredondado com 2 (duas) casas decimais;

n.2) Cronograma físico-financeiro proposto pela licitante;

n.3) Demonstrativo da composição do BDI proposto pela licitante, observando o que está definido neste Edital;

n.4) Declaração formal da licitante indicando a relação da equipe técnica especializada para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(is) que comprove(m) a sua capacitação técnica, até o nível de Mestre, e os demais operários disponibilizados no canteiro de obras, bem como relação dos equipamentos e EPI's necessários para a realização do objeto desta licitação, conforme modelo Anexo XIII;

n.5) Planilha Demonstrativa dos Encargos Sociais adotados;

n.6) Composições de Custos Unitários referentes a cada um dos serviços da proposta apresentada, seguindo modelo anexo ao instrumento convocatório;

n.7) Curva ABC de insumos, demonstrando o quantitativo total de insumos e o impacto percentual na proposta de preços;

9.2. Será admitido o recebimento, **de forma complementar**, do conteúdo do Envelope nº 2 - Proposta, em mídia externa, tais como pendrive, cd-rom ou outros meios que possam facilitar a análise pela Comissão e Equipe Técnica.

9.3. Em atenção ao Decreto nº 7.983/2013, utilizou-se na Planilha Orçamentária como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e PESQUISA DE MERCADO, portanto, **não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários** informados nas planilhas orçamentárias, sob pena de **desclassificação**.

9.4. Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão nº 950/2007-TCU.

9.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO, conforme modelo Anexo XIII.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1 e nº 2, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. **As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:**

a) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009, conforme modelo Anexo III.

a.1) A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

b) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo Anexo V.

b.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

b.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.

10.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.6.1. SICAF;

10.6.2. Inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos, de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União ocorrerão mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. **Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 2, sem ser aberto**, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 1.

10.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ela terá o prazo de 5 (cinco) dias

úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço para o ITEM ÚNICO.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 10 (dez) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. **Será desclassificada a proposta que:**

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

11.12.4. Apresentar itens na proposta com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, neles incluídos o BDI e Leis Sociais;

11.12.5. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.6. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo III.

11.12.7. Apresentar, na composição de seus preços:

a) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.8. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

b) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.12.9. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima e Imprensa Oficial do Estado de Roraima.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, localizada no andar térreo do Prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, Boa Vista – Roraima ou pelo *e-mail* cpl@mprr.mp.br.

12.5. O recurso será dirigido à Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Adjudicatária deverá apresentar à Administração do Ministério Público do Estado de Roraima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;

13.1.3. Fiança bancária.

- 13.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, devendo o interessado procurar a Diretoria Administrativa do Ministério Público do Estado de Roraima para obter instruções de como efetuar-la.
- 13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item 21.2.2, "e", deste Edital.
- 13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 13.5. A retenção efetuada com base no item 13.4 deste instrumento não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.7. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.
- 13.8. No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
- 13.9. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- 13.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.10.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.10.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.10.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 13.10.4. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.
- 13.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 13.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 13.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada pela Contratante na ocasião da garantia.
- 13.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.

- 13.16.1. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.16.2. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 13.17. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.18. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.
- 14.2. A CONTRATADA **deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados.** A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.
- 14.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 14.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR-18.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, com **prazo de vigência de 1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração, na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e conforme disposição contratual.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Instrumento do Contrato, conforme Anexos I e II.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, conforme Anexo II.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios para pagamento do objeto do contrato estão previstos no Projeto Básico (Anexo I) e Contrato (Anexo II).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

21.1.1. cometer fraude fiscal.

21.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

21.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recursar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos na tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato	1

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento da responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Ministério Público do Estado de Roraima resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.16. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Comissão Permanente de Licitação, localizada no andar térreo do Prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, na avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, Boa Vista – Roraima ou pelo *e-mail* cpl@mprp.mp.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.4. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.12. O Edital será disponibilizado, na íntegra, **preferencialmente** no site do MPRR, pedido via *e-mail* **cpl@mprr.mp.br** ou no endereço localizado na Avenida Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro, em Boa Vista/RR, na Comissão Permanente de Licitação, e também poderá ser lido e/ou obtido no mesmo endereço, nos dias úteis, no horário das 8h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

23.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

23.14.2. ANEXO I - 1/13 – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

23.14.3. ANEXO I - 2/13 – Orçamento Descritivo;

23.14.4. ANEXO I - 3/13 – Planilha Orçamentária;

23.14.5. ANEXO I - 4/13 – Composição Analítica do BDI - Fornecimento de materiais e equipamentos;

23.14.6. ANEXO I - 5/13 – Composição Analítica do BDI - Construção de Edifícios;

23.14.7. ANEXO I - 6/13 – Composições de Custo Unitário;

- 23.14.8. ANEXO I - 7/13 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 23.14.9. ANEXO I - 8/13 – Taxas de Encargos Sociais - Não Desonerado;
- 23.14.10. ANEXO I - 9/13 – Curva ABC;
- 23.14.11. ANEXO I - 10/13 – Memória de Cálculo;
- 23.14.12. ANEXO I - 11/13 – Projeto Estrutural Metálico;
- 23.14.13. ANEXO I - 12/13 – Projeto Combate à Incêndio;
- 23.14.14. ANEXO I - 13/13 – Projeto Instalações Elétricas.
- 23.14.15. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 23.14.16. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 23.14.17. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- 23.14.18. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 23.14.19. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 23.14.20. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 23.14.21. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - CNMP;
- 23.14.22. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE ACESSIBILIDADE;
- 23.14.23. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE;
- 23.14.24. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM;
- 23.14.25. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
- 23.14.26. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E MATERIAIS.
- 23.14.27. ANEXO XIV - INFORMATIVO.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 22/07/2022, às
10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0540769** e o código CRC **B79031F4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PROJETO BÁSICO - PGJ/CAE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para construção de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão, parcial do terceiro pavimento do prédio Sede do MPRR, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público sendo uma instituição permanente, incumbida da defesa da ordem jurídica e dos interesses individuais indisponíveis, deve prestar seus serviços administrativos, jurídicos e receber os membros, servidores e usuário em um ambiente adequado, organizado e no mínimo confortável;

2.2. Em virtude da complexidade dos serviços requeridos e não constantes em ATA, faz-se necessário a contratação da segunda etapa de execução para a perfeita execução nas boas práticas da engenharia;

2.3. As atuais instalações elétricas da edificação, face as ampliações e crescimento deste órgão ministerial, já não são suficientes para atendimento da demanda energética do prédio. Desta forma faz-se necessário uma ampliação da rede de distribuição elétrica.

2.3.1. Proporcionar aos servidores um edifício que atenda, arquitetonicamente, padrões de conforto, segurança, funcionalidade e higiene;

2.3.2. Zelar pelo patrimônio e o erário público.

3. OBJETIVO

3.1. Proporcionar ambiente adequado para o atendimento as demandas do órgão ministerial em espaços adequados para Membros, servidores e população local, com segurança e eficiência

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Projeto Básico para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de licitação, para execução do objeto de **estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão**, parcial do terceiro pavimento do prédio Sede do MPRR veja-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

[...]

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

Atualizada e consolidada pela Lei n 9.648, de 27 de maio de 1998,

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

Pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e

Pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente projeto básico para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e Arquitetura para **construção de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão, parcial do terceiro pavimento do prédio Sede do MPRR** contendo os seguintes Projetos de Arquitetura e Complementares, Quantitativo de Serviços, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

5.2. O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, conforme demonstrado no Cronograma Físico/Financeiro anexo, contados a partir da data de recebimento da Carta de Ordem;

5.3. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Carte de Ordem pela CONTRATANTE;

5.4. A vigência do contrato será conforme constar no Edital.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A construção acontecerá no terceiro pavimento do prédio Sede do Ministério Público Estadual, de forma parcial descrita em projetos, cuja edificação encontra-se situada na avenida Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro - Boa Vista .

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados nas Planilhas Orçamentárias, considerando os materiais, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para obras/serviços objeto deste Projeto Básico é **R\$ 424.329,30** (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Fonte de Recursos: **301**
- b) Programa/Subprograma: **03.062.004.2249 - FUEMP**
- c) Elemento de Despesa: **449051**

8.2. Os preços unitários para a execução dos serviços, tiveram suas composições extraídas do sistema SINAPI_04/2022. Nos casos em que essa composição não existe no sistema, foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes. Nestes preços unitários já estão inclusos os encargos sociais;

8.3. Os preços foram obtidos através de composições de preços unitários elaboradas, tendo como base os preços dos insumos da tabela do SINAPI (04/2022_NÃO DESONERADO) utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a planilha de quantitativos e a planilha das composições de preços unitários, apresentados pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR;

8.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram montadas através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes e/ou de cotações no mercado;

8.5. O custo referente ao REGISTRO/ ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA corresponderá ao custo da "ART", conforme estabelecido no art. 2º da Resolução CONFEA nº 1049, de 27 de setembro de 2013, ou ao custo da "RRT", conforme estabelecido na Lei nº 12.378/2010, a depender o conselho onde a CONTRATADA registrará a responsabilidade técnica. Para efeito de cálculo do valor de referência, foi adotado o valor da "ART" estabelecido na Resolução CONFEA nº 1049, de 27 de setembro de 2013;

8.6. **O critério de julgamento será o de menor preço único**, de acordo com a planilha de serviços a serem contratados (SEI nº 0207280), elaborados com referência a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de abril de 2022;

8.7. Os preços unitários dos serviços compreendem todas as despesas com material, equipamentos e mão de obra necessária à sua realização, bem como tributos, taxas e quaisquer encargos, os quais correrão por conta da CONTRATADA. O reajustamento dos preços poderá ocorrer sempre que houver alteração na tabela SINAPI, utilizada como referência, previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, utilizando o desconto oferecido no ato da licitação.

9. DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

9.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o custo total de cada item de serviço, deverá estar

apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes;

9.2. Cada licitante deverá apresentar a Planilha de Previsão de Despesas de cada edifício, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, a composição de BDI e a composição dos encargos sociais;

9.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro;

9.4. O BDI será aplicado para cada Ordem de Serviço emitida e corresponderá ao índice correspondente a localidade (município) de realização dos serviços, conforme descrito no item 1.3;

9.5. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$BDI = \left(\frac{1 + (AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1$$

Código	Descrição
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
S	Taxa representativa de Seguros
R	Taxa representativa de Riscos
G	Taxa representativa de Garantia
I	Taxa representativa de incidência de Impostos - ISS DESONERADO
L	Taxa representativa de Lucro
DF	Taxa representativa das Despesas Financeiras

9.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme apresentado no item 9.5;

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O presente objeto obedecerá ao tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta por regime de **empregada por preço unitário**, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

10.2. As obras deverão seguir criteriosamente os desembolsos previstos no Cronograma físico-financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço que passará a ser a data base para determinação dos períodos a serem executados nas etapas do regime de execução da obra. Sendo que qualquer alteração que se torne necessária nos valores dos desembolsos previstos, deverão ser devidamente justificados no decorrer da obra e autorizados pela fiscalização.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar:

11.1.1. Certificado de Registro do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

11.1.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil / Arquitetura, detentor de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado (s) no conselho da categoria na região competente, relativo (s) à prestação de serviço (s) compatível (eis) com o objeto da presente licitação;

11.1.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

11.1.4. A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização dos serviços, com objeto similar ao da presente licitação;

11.1.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica devidamente apresentados para qualificação técnica da licitante;

11.2. Relativa à habilitação técnico-operacional:

11.2.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove, em cada atestado, que a empresa licitante tenha executado ou que venha executando serviços de engenharia.

11.2.2. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.2.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

12.2. A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 11.1.2. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

12.3. Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

12.4. Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

12.5. O critério de julgamento será por **Menor Preço**, sob-regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;

12.6. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

12.7. Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

12.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

12.9. Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 11.1.2.

12.10. Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 11.1.2.

12.11. Apresentar cronograma físico-financeiro obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar o serviço, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 11.1.2.

12.12. Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com

carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 11.1.2.

a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e PESQUISA DE MERCADO, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados nas planilhas orçamentárias anexas a este Projeto Básico;

b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

d) Na composição do BDI, as empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFIS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no artigo 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

e) Na composição do BDI, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

12.13. Apresentar a Curva ABC de insumos, demonstrando o quantitativo total de insumos de todos os serviços da obra e o impacto percentual na proposta de preços.

12.14. Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618, “Caput”, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro);

12.15. Deverá apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO;

12.16. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de Dezembro de 1966.

12.17. Caso se verifique na proposta preços da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta **“INACEITÁVEL”** e ocasionará a imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

12.18. A não apresentação de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

12.19. Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, e conforme parecer expedido pelo Ministério Público do Estado de Roraima;

12.20. O Ministério Público do Estado de Roraima, reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

12.22. A Licitante poderá apresentar, **opcionalmente**, uma via em arquivo eletrônico - CD, DVD ou pendrive - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, curva ABC de insumos, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS ou ODS, que permita a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar e dar celeridade à análise da referida proposta.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BM – Boletim de Medição dos Serviços. Devendo apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: cronograma físico-financeiro atualizado conforme parcelas já quitadas obedecendo de forma regular ao desembolso previsto pela ADMINISTRAÇÃO; relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição; relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

13.2. Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

13.3. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

13.4. Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Ministério Público do Estado de Roraima, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via;

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12(doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas.

14.2. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

14.3. Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R := \frac{(I - I_o)}{I_o} \cdot V$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a lo.

IO – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

15. **DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

15.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

16. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Exigir da CONTRATADA a ART ou RRT da obra/serviço licitado, junto ao CREA/RR ou ao CAU/RR, no ato da entrega da ordem de serviço correspondente;

17.2. Fiscalizar a execução da obra/ serviço e resolver os assuntos de suas atribuições;

17.3. Reunir-se com o representante credenciado da CONTRATADA para avaliar o andamento dos trabalhos e analisar os prazos porventura decorridos;

17.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

17.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII. Da Lei nº 8.666/93);

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Estar legalmente regularizada perante o CREA-RR, com referência a ART, ou CAU-RR, com referência a RRT, da obra/serviço constantes do objeto deste Contrato;

18.2. Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e nos documentos contratuais, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;

18.3. Consultar as Concessionárias pertinentes sobre quaisquer interferências físicas no trajeto da obra;

- 18.4. Providenciar o livro “Diário de Obra”, o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço, atualizado, para as anotações das ocorrências e das observações e das ordens da Fiscalização, devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 18.5. Informar prontamente à Fiscalização sobre qualquer erro, omissão ou falha nos documentos citados no subitem 4.1 deste Projeto Básico, que seja descoberto quando da execução da obra/serviço;
- 18.6. Atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;
- 18.7. Acatar, imediatamente, às determinações da Fiscalização no sentido de, às suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;
- 18.8. Ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;
- 18.9. Manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, com poderes de decisão para, deste, receber instruções;
- 18.10. Dar conhecimento ao CONTRATANTE de todos os serviços executados;
- 18.11. Não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 18.12. Não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 18.13. Manter permanentemente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao CONTRATANTE;
- 18.14. Manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;
- 18.15. Manter o canteiro de obras sempre limpo;
- 18.16. Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização deste Contrato;
- 18.17. Providenciar o registro do Contrato no CREA-RR ou no CAU-RR, submetendo-o a ART ou RRT e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura;
- 18.18. Cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação especial para todo o seu pessoal;
- 18.19. Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao CONTRATANTE, a terceiros ou coisas, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;
- 18.20. Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força deste Contrato;
- 18.21. Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;
- 18.22. Responder por si e por seus sucessores, integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou serviços;
- 18.23. Responder por violações ao direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 18.24. Entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes;
- 18.25. Providenciar, as suas expensas, juntos a repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART ou RRT, e o “Alvará de Construção”, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

18.26. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

18.27.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

18.27.2. 27.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

18.28. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

18.29. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

18.30. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

18.30.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

18.30.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

18.30.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

18.30.4. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

18.30.5. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

18.31. Observar as seguintes diretrizes de caráter sustentável:

18.31.1. Emprego de energia solar ou outra energia limpa para iluminação e outros fins, cujo rendimento e custo se mostrem viáveis, com utilização de equipamentos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e escolhidos entre os mais eficientes, o material deverá ser apresentado pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, com apresentação de notas fiscais da aquisição, realizada por empresa com idoneidade comprovada;

18.31.2. Nas aquisições ou serviços que incluam lâmpadas, devem ser adquiridos modelos fluorescentes compactos de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia, ou tubulares de alto rendimento, e que apresentem o menor teor de mercúrio dentre os disponíveis no mercado (indicando os valores mínimos ou máximos na discriminação dos materiais). Opcionalmente, quando viável, deve-se dar preferência para lâmpadas LED;

18.31.3. Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;

18.31.4. Instalação de aparelhos condicionadores de ar que possuam faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

19. **EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RR, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismos – CAU-RR, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade;

19.2. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e projetos em anexo;

19.3. Deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e os materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

19.4. Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

19.5. Os preços unitários adotados pela empresa contratada não poderão ultrapassar os preços unitários do orçamento básico, baseado no SINAPI; neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços;

19.6. A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a ART ou RRT da obra objeto deste Projeto, junto ao CREA/RR ou ao CAU/RR;

19.7. Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificação neste projeto básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização, para devidas providências.

20. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (95) 3621-2900, ramais 2923 e 3621;

20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

20.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

20.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

20.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21. **MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE**

21.1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados;

21.2. A CONTRATADA **deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados.** A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo;

21.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

21.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR-18.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por técnicos devidamente designados pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR;

22.2. A CONTRATADA deverá manter no canteiro o diário de obra, atualizado, datado e assinado pelo seu responsável técnico e pelo representante fiscal da Administração;

22.3. A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no máximo, a cada 15 (quinze) dias, sem necessidade de aviso prévio, e constituirá no preenchimento da tabela de medição dos serviços executados até a data da vistoria, fazendo-se a verificação da obediência do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, para fins de pagamento de faturas;

22.4. Quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização do CAE/MPRR;

22.5. Quando estiverem concluídos os serviços, a fiscalização fará a vistoria final. Qualquer pendência implicará em tomada de providência pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, e incorrerá nas penalidades previstas na lei 8.666/93;

22.6. Os serviços a serem contratados deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, pertencentes a equipe da Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR:

- **Arq Urb.** Nikson Dias de Oliveira
- **E-mail:** niksonoliveira@mpr.mp.br
- **Contato:** (95) 99976-7810

- **Arq Urb.** Tamires Moraes e Silva
- **E-mail:** tamiressilva@mpr.mp.br
- **Contato:** (95) 98102-3306

- **Engº Civil** Leonardo Soligo Gomes
- **E-mail:** leonardogomes@mpr.mp.br
- **Contato:** (95) 99903-5752

- **Engº Civil** Jatniel Pascoal Silva
- **E-mail:** jatnielpascoal@mpr.mp.br
- **Contato:** (95) 98411-5626

- **Engª Eletricista** Letícia de Oliveira Barbosa
- **E-mail:** leticiabarbosa@mpr.mp.br
- **Contato:** (95) 9911-8783

23. DA PARTICIPAÇÃO

23.1. Poderá participar desta licitação:

23.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Projeto Básico;

24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

24.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do Ministério Público, assim como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;

24.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

24.4. As Normas e especificações constantes no presente projeto;

24.5. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

24.6. As Normas Internacionais consagradas na falta das Normas da ABNT;

24.7. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP;

24.8. As Normas internas do MP;

24.9. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo (s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação;

24.10. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Ministério;

24.11. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação;

24.12. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

25. DOS MATERIAIS

25.1. Os materiais devem ser de primeira qualidade, de modo a não influenciarem de forma negativa sob o resultado final do serviço entregue;

25.2. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;

25.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do

fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

25.4. Para fins de igualdade dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações do Ministério Público do Estado de Roraima, será assim considerado:

25.4.1. Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade;

25.4.2. Dois materiais apresentam igualdade parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

25.5. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério Público do Estado de Roraima. Caso haja impugnação de algum item, por parte do Ministério Público do Estado de Roraima, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

25.6. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Ministério Público do Estado de Roraima.

26. MEMORIAL DESCRITIVO

26.1. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; e, Normas de Segurança;

26.2. O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas;

26.3. A contratada deverá providenciar o devido registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima, com suas respectivas ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas, ou no CAU/RR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, seção Roraima, com suas respectivas RRT – Registro de Responsabilidade Técnica. Deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

26.4. Ao final da obra, caberá também à contratada providenciar a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

26.5. O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução das obras, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada à execução da dita obra.

27. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

27.1. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

27.2. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas;

27.3. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da

ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;

27.4. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

27.5. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A empresa executora da obra, responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada. A verificação durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo a Administração Pública ou a Terceiros, será considerada como inexecução parcial do contrato, assim como o abandono do objeto ou a lentidão da execução;

29.2. A empresa responderá administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao estado de Roraima sem a exclusão da responsabilidade penal e/ou cível por danos morais e/ou físicos a terceiros.

30. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

30.1. Deverá ser lavrada uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do Arquiteto/Engenheiro responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento, se a comissão constatar que tudo foi executado em obediência às especificações, projetos, detalhes, normas etc. Se isto não ocorrer, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de trinta dias, todas as exigências do laudo;

30.2. Recebimento Provisório

30.2.1. Provisoriamente, a partir da realização do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

30.2.2. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

30.2.3. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

30.3. Recebimento Definitivo

30.3.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

30.3.2. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais;

30.3.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas;

30.3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

31. **PENALIDADES**

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

31.1.1. Cometer fraude fiscal;

31.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; ou

31.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

31.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

31.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

31.2.1. 2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

31.3. **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

31.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

31.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

31.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

31.4. As sanções previstas nos subitens 26.2.1 e 26.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

31.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01

31.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

31.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

31.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

31.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Ministério Público do Estado de Roraima resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

31.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

31.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

31.11.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

31.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

31.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

31.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32. **DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO;**

32.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria Obra que trata o art. 6º, inciso I da Lei nº 8.666/93, por envolver a realização de serviços de Engenharia

33. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

33.1. CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços contratados pelos prazos, de acordo com as Normas Técnicas e cláusulas contratuais em cada Obra/Serviço contratado.

34. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme determina o Artigo 56 da Lei n. 8.666/93, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

34.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

34.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou Fiança bancária.

34.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, devendo o interessado procurar a Diretoria de Administração do Ministério Público do Estado de Roraima para obter instruções de como efetuar-la;

34.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item 27.2.2.5 deste Projeto Básico;

34.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

34.5. A retenção efetuada com base no item 27 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;

34.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

34.7. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93;

34.8. No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato;

34.9. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual;

34.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

34.10.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

34.10.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

34.10.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

34.10.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

34.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

34.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

35. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

35.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

Boa Vista, 22 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MORAES E SILVA**,
Assessor de Arquitetura e Urbanismo, em 12/07/2022, às 17:12, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0533770** e o código CRC **E9279652**.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUTAR OBRA DE ENGENHARIA CIVIL
DE ESTRUTURA METÁLICA DE FECHAMENTO,
COBERTURA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE
BAIXA TENSÃO.**

BOA VISTA – RR

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

1.1 - INTRODUÇÃO

As especificações contidas no Memorial Técnico Descritivo têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como caracterizar as obrigações e direito da CONTRATANTE e da CONTRATADA para construção da obra, objeto deste documento.

A área total a ser influenciada pela reforma é 728,35m², sendo sua maior parte localizada no 3º pavimento do prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, localizada no município de Boa Vista, na Avenida Santos Dumont, 710 – São Pedro.

2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1 - CONTRATANTE

Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o Contrato para execução das obras a que se referem estas Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.2 - CONTRATADA

Firma ou associação de firmas (consórcio) que subscreverem o Contrato para execução de todos os trabalhos indicados nas presentes Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES

São instruções, condições, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.

2.4 - FISCALIZAÇÃO

Entidades designadas e credenciadas pela CONTRATANTE para o controle de execução das obras, abrangendo todos os aspectos técnicos - administrativos, de modo a se cumprirem os requisitos do projeto e os prazos fixados, dentro dos preços contratados com o CONTRATADO.

2.5 - OBRAS

Conjunto de serviços que culminará numa estrutura de caráter permanente que a CONTRATADA terá de executar de acordo com o CONTRATO.

2.6 - ORDENS DE SERVIÇO

Determinações, por escrito, da CONTRATANTE, para início e execução de serviços contratuais.

2.7 - ORÇAMENTO

Conjunto dos preços parciais obtidos para multiplicação dos quantitativos da lista de serviços, de materiais e de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE por preços unitários propostos pelo concorrente e que, após o contrato, transforma-se no preço global pelo qual o CONTRATADO executará as obras, obedecendo-se aos preços unitários para fins de serviços complementares e para composição de serviços extras.

2.8 - PROPOSTA

Conjunto de Documentos com que o Concorrente se propõe a executar as obras postas em licitação, incluindo, principalmente, plano de trabalho, metodologia e orçamento, tudo dentro do estipulado pelo Edital de Licitação.

3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 - SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) As indenizações a proprietários, pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
- b) Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA de acordo com os projetos, as especificações e o Contrato;
- c) Os recebimentos e os pagamentos dos materiais, equipamentos e tudo aquilo que for adquirido diretamente pela CONTRATANTE.

3.2 - SÃO DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

3.2.1 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

- a) Representar a CONTRATANTE como órgão fiscalizador e supervisor das obras;
- b) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA e Fornecedores;
- c) Verificar o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- d) Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da CONTRATANTE.

3.2.2- ENCARGOS TÉCNICOS

- a) Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- c) Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia nas obras;
- d) Exigir da CONTRATADA a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
- e) Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os às situações, específicas de local e momento;

- f) Acompanhar a execução de todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra a cargo do Construtor e interpretá-los devidamente;
- g) Dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA quanto à produtividade, exigindo do Empreiteiro, acréscimos e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) A exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

3.3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na composição do orçamento da obra, apresentado na fase de licitação, o CONTRATADO deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além de definidos nestas Especificações e nos projetos.

3.3.1 - CONHECIMENTO DAS OBRAS

A CONTRATADA deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas; sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidades e variações meteorológicas; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

A CONTRATADA também deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

3.3.2 - ENCARGOS DIVERSOS

- a) Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
- b) Construir e manter nos canteiros, instalações adequadas, com suficientes recursos de materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços;
- c) Manter os canteiros e os acampamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, etc., e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho;
- d) Execução de todos os serviços topográficos necessários à locação das obras de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas aos marcos de referência básicos definidos pela Fiscalização;
- e) Permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o Empreiteiro das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- f) Colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;
- g) Só efetuar contrato (s) de sub empreitada (s) após aprovação da Fiscalização. Tendo sido concedida autorização para sub empreitada (s), a CONTRATADA continuará permanecendo, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pelas obras, pelos serviços sub empreitados e pelas suas consequências, como se a (s) sub empreitada (s) não existisse (m);

- h) Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incubido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Empreiteiro;
- i) Fornecer materiais que estão sendo utilizados na obra p/ formação das amostras a serem examinadas;
- j) Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso deverá a CONTRATADA manter com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
- k) Os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.) serão de responsabilidade exclusiva e reparadas pela CONTRATADA que deverá pesquisar as interferências, antes da abertura das valas;
- l) Os danos causados às propriedades e utilidades públicas ou privadas devido à imperfeição ou descuido, serão reparados no menor prazo possível e sem ônus para a CONTRATANTE;
- m) Qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos deverá ser recolocada nas condições previstas, no menor prazo possível;
- n) Manter em cada frente de serviço placa da Comissão de Coordenação de obras da cidade, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;
- o) Executar os ensaios de controle tecnológico dos materiais e da execução (solos, concreto, agregados, betume, etc.);
- p) Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados imediatamente do canteiro da obra;
- q) Fazer os testes das iluminações com o acompanhamento da Fiscalização.

3.3.3 - ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil (Engenheiro de Obra Júnior) de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem às presentes Especificações. O Engenheiro de Obra Júnior só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

3.3.4 - TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das Especificações não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização, de remoção e reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados ao Empreiteiro acrescido de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser devidas ao Empreiteiro.

3.4 - RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO -

CONTRATANTE

O relacionamento seguirá ao especificado a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE através da Fiscalização;
- b) A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a Fiscalização, deverá ser feita através de cartas ou memorandos, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emitente;
- c) A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da Fiscalização, mas até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da Fiscalização;
- d) Em nenhum caso, a contestação poderá servir de motivo para justificar atrasos ou para qualquer outra reivindicação por parte do Empreiteiro;
- e) Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feito por escrito, do modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das Especificações que julgar aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

4.1 - NORMAS GERAIS PARA TODOS OS MATERIAIS

4.1.1 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais que se utilizem nas obras deverão cumprir as condições estabelecidas neste capítulo, e deverão ser aprovados pela Fiscalização.

A aceitação, em qualquer momento, de um material, não será obstáculo para que seja rejeitado no futuro, se forem verificados defeitos de qualidade ou uniformidade.

Será obrigação de a CONTRATADA avisar à Fiscalização da chegada dos materiais que serão utilizados, com antecedência suficiente ao momento de seu emprego, para que se possam executar os ensaios necessários.

A tomada de amostras para os ensaios deverá ser feita com a presença da Fiscalização ou dos representantes autorizados, de acordo com as normas destas Especificações e as do ensaio que se vai realizar.

Todos os tipos de amostras de materiais (inclusive os materiais para confecção dos corpos de prova) destinadas a exames e ensaios, serão fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas. Os ensaios previstos nas Especificações e nas Normas Brasileiras serão executados pelo Construtor, com seus custos diluídos nos preços apresentados, com o acompanhamento da Fiscalização.

A critério da CONTRATANTE a Fiscalização poderá realizar ensaios para comprovação da qualidade, devendo a CONTRATADA facilitar o fornecimento das amostras e a realização dos ensaios.

Os materiais serão armazenados, assegurando a conservação de suas características e aptidões para seu emprego na obra e facilitando a sua inspeção. Quando se considerar necessário, deverão ser colocados sobre plataformas de madeira ou outras superfícies limpas e adequadas, e não sobre o terreno, ou, quando se indique nestas Especificações, deverão ser colocados em depósitos protegidos da intempérie.

Todo o material que não cumpra as Especificações, ou que tenha sido rejeitado, será retirado da obra imediatamente, salvo autorização expressa da Fiscalização.

A não ser que se especifique o contrário, em todos os casos a determinação de percentagem referir-se-á a pesos.

As referências que se façam de peneiras nestas Especificações, a menos que se especifique de outra maneira, serão as da série ASTM.

De um modo geral, são válidas todas as prescrições das Instruções, Especificações ou Normas Oficiais que regulamentam a recepção, transporte, manipulação ou emprego de cada um dos materiais que se utilizam nas obras deste Projeto.

O transporte, manipulação e emprego dos materiais far-se-ão de tal forma que não se alterem suas características, nem sua forma ou dimensões.

A Contratada deverá, assim que iniciar os serviços, abrir e manter no canteiro o livro padrão Diário de Obra. Neste será anotado todos os serviços executados diariamente, quaisquer ocorrências significativas, instruções e observações da Fiscalização, constando também: numeração das páginas, dias trabalhados acumulados, número de funcionários existentes na obra, ocorrência ou não de chuvas ou outras intempéries significativas e outras observações que se acharem necessários e que afetam o andamento da obra. Serão preenchidas diariamente as anotações em três (3) vias, todas assinadas pelo Engenheiro Responsável Técnico e o Engenheiro Fiscal. A primeira via ficará com a Fiscalização, a segunda com a Contratada e a terceira com a Contratante. A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

II – SERVIÇOS INICIAIS

2.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Deverá ser fornecida e instalada placa da obra, de acordo com modelo padrão FNDE, cuja estrutura será em perfil metálico, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões (3,00 x 2,00) m e deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra.

2.2 - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018

Deverá ser fornecida e instalada Tapumes com telha metálica somente na parte do muro que é de grade, garantindo total segurança no controle de acesso, possui 2,2m de altura conforme memória de cálculo.

2.3 – REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DEFORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

A remoção dos tapumes deve ser efetuada respeitando a nr de proteção durante todo o processo, conforme determina a NR 18.

As áreas de vivência terão de ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

2.4 - EXECUÇÃO DE PORTÃO COM TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO

O portão deve ser executado em aço galvanizado, esp=0,5mm em estrutura de madeira, incluindo as ferragens, conforme determina a NR – 18.

As áreas de vivência terão de ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

2.5/2.6/2.7/2.8 - EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA

- EXECUÇÃO DE DEPÓSITO/ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA

- EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016

- EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016

O escritório, almoxarifado e refeitório da obra será construído no mínimo com vedação em madeira compensada, piso em argamassa traço 1:6 (cimento e areia), etc. Cobertura com telha fibrocimento, esquadrias de madeira resistentes e com fechaduras, conforme determina a NR-18.

As áreas de vivência terão de ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

2.11- ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CONEXÕES E FERRAGENS (REF. SINAPI 10/2018 - CÓD. 41598)

A ligação provisória elétrica do canteiro obedecerá rigorosamente às recomendações e exigências da concessionária local.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionada, para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.

Todos os equipamentos e máquinas receberão proteção individual com chaves 100A, carga 3kwh, 20cv, sendo fixada próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigada em caixa de madeira com portinhola. Caberá à CONTRATADA enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

Quando o local de execução da obra não for atendido pela rede pública de distribuição de energia ou fornecimento irregular, com constantes faltas, caberá à CONTRATADA a instalação de grupo gerador com capacidade para atender à demanda de todo o maquinário e aparelhos necessários à execução da obra.

Caberá à CONTRATADA, quando da elaboração de sua proposta, a verificação da existência ou não de rede pública de distribuição de energia, bem como a sua regularidade no fornecimento a fim de constatar a necessidade ou não de instalação de grupo gerador.

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS ÁGUA E ESGOTO CANTEIRO OBRA C/ESCAVAÇÕES, EXCLUSIVO REPARO PAVIMENTO LOGRADOURO PÚBLICO E LIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Caberá à CONTRATADA a ligação provisória de água e esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências dos órgãos públicos que legislam sobre o assunto.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de carro-pipa.

Caberá à CONTRATADA quando da elaboração de sua proposta a verificação de existência ou não de rede de distribuição pública de água que possa atender ao canteiro de obras.

A ligações provisórias de água, esgoto e elétrica do canteiro obedecerá rigorosamente às recomendações e exigências da concessionária local.

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CANTEIRO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA manter a limpeza do canteiro de obras em dias, usando de containers sempre que possível para deixar a área construtiva sempre em devido acordo com a NR 18.

ENSAIOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá executar ensaios técnicos de resistência a compressão simples de acordo com as NBR – 5738 e NBR – 7680, os resultados dos mesmos devem ser demonstrados para FISCALIZAÇÃO.

EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá utilizar de equipamentos de procedência para garantir a segurança dos trabalhadores da mesma. Tanto para montagem e desmontagem de andaimes como para outros equipamentos que se façam necessários, DEVE-SE sempre utilizar de vestimentas adequadas; Toda a utilização dos equipamentos deve respeitar a NR - 18.

III – COBERTURA

3.1 – TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

O telhamento com telha de aço/alumínio, incluso içamento deverá obedecer rigorosamente, em seus mínimos detalhes, às orientações do fabricante. O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações. Serão também observadas as recomendações do fabricante no que se refere ao transporte das telhas e o seu armazenamento no canteiro. O trânsito de operários na cobertura, durante a execução dos serviços de telhamento, será sempre sobre tábuas, nunca diretamente sobre as telhas. Para a travessia de tubos pelas telhas, serão utilizadas peças especiais, com aberturas para ventilação. Será exigido o certificado de qualidade, com intuito de garantia e eficácia contra intempéries. O dimensionamento do telhado será decorrência do vão a vencer, procurando-se, sempre, alcançar esse resultado com uma única peça, de modo a evitar-se a existência de junta transversal. Todo o projeto de estrutura da cobertura necessário será de responsabilidade da CONTRATADA e submetida à FISCALIZAÇÃO.

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Os rufos devem ser executados com selantes elásticos monocomponentes e rebites de alumínio nas áreas determinadas pelos projetos, sujeito à verificação da FISCALIZAÇÃO.

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

As calhas devem ser executadas com selantes elásticos monocomponentes e rebites de alumínio nas áreas determinadas pelos projetos, sujeito à verificação da FISCALIZAÇÃO.

3.4 – REVESTIMENTO PARA LSF COM PLACA CIMENTÍCIA, FELTRO DE LÃ DE VIDRO, OSB, MEMBRANA HIDRÓFUGA E GESSO ACARTONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

todos os itens referentes á alvenaria devem respeitar igualmente as especificações.

A CONTRATADA deverá fornecer e executar revestimento de vedação da cobertura com placa cimentícia, feltro de lã de vidro para isolamento térmico, osb (que deve ser armazenado em local sem umidade excessiva), membrana hidrófuga e gesso acartonado (pelo lado interno).

Deverá ser executado a instalação de forma que garanta a procedência estrutural. Os procedimentos deverão seguir as especificações da ABNT NBR 6136.

3.5/3.6 – ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS E TERÇAS PARA COBERTURA DE BLOCO - PARTE SUPERIOR – COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA, INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO.

- ESTRUTURA PARA MONTAGEM FRONTAL – PILARES, TRELIÇAS E LONGARIAS COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA, INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO.

O procedimento de execução das tesouras e terças deverá obedecer ao previsto nas normas NBR 8800 (execução de estruturas metálicas da ABNT, além de outras pertinentes. Também deverão ser respeitadas todas as especificações detalhadas nos projetos e planilhas.

Cabe a contratada ser responsável por garantir a segurança da execução conforme a NR 18 referente a segurança de execução.

IV – PINTURA

4.1 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

A aplicação de fundo selador deverá ser feita em preparação para aplicação de massa acrílica, devem ser devidamente lixadas. Os operários devem utilizar máscaras e iluminação adequada para proceder ao correto nivelamento da superfície, assim como espátula e desempenadeira de aço liso.

4.2/4.3 – APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017

– APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017

O procedimento de execução da massa única deverá obedecer ao previsto nas normas NBR 7200 (Revestimentos de paredes e tetos com argamassa – materiais – preparo – aplicação e manutenção).

4.4 – APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Tinta acrílica, semi-brilho – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico. Execução: Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Informações complementares: Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômicas e Standard.

V – INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

OBJETIVOS DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Os objetivos da Prevenção são:

- 1) a garantia da segurança à vida das pessoas que se encontrarem no interior de um edifício, quando da ocorrência de um incêndio;
- 2) a prevenção da conflagração e propagação do incêndio, envolvendo todo o edifício; 3) a proteção do conteúdo e a estrutura do edifício; 4) minimizar os danos materiais de um incêndio.

Esses objetivos são alcançados pelo:

- 1) controle da natureza e da quantidade de materiais combustíveis constituintes e contidos no edifício;
- 2) dimensionamento da compartimentação interna, do distanciamento entre edifícios e da resistência ao fogo dos elementos de compartimentação;
- 3) dimensionamento da proteção e de resistência ao fogo da estrutura do edifício;
- 4) dimensionamento de sistemas de detecção e alarme de incêndio e/ou de sistemas de chuveiros automáticos de extinção de incêndio e/ou equipamentos manuais para combate;
- 5) dimensionamento das rotas de escape e dos dispositivos para controle do movimento da fumaça.
- 6) controle das fontes de ignição e riscos de incêndio;
- 7) acesso para os equipamentos de combate a incêndio;
- 8) treinamento de pessoal habilitado a combater um princípio de incêndio e coordenar o abandono seguro da população de um edifício;
- 9) gerenciamento e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio instalado; 10) controle dos danos ao meio ambiente decorrente de um incêndio.

Esse sistema é utilizado de acordo com os códigos de segurança contra incêndio. As Instalações de Combate a Incêndio são obrigatórias e devem ser apropriados com dispositivos que podem ser:

Extintor incêndio portátil com carga de pqs 6kg, classe bc – fornecimento e instalação. AF_10/2020_P: Os extintores manuais deverão ser instalados com a parte superior, no máximo a 1,60 m de altura em relação ao piso acabado;

Deve ficar no mínimo a 0.20m do piso acabado;

Não instalá-los nas circulações de maneira que obstrua a circulação de pessoas;

Mínima possibilidade de o fogo bloquear o seu acesso;

Nunca deverão ficar no piso;

Boa visibilidade quanto a sua localização;

Os extintores foram distribuídos de modo a serem adequados à extinção dos tipos de incêndio, dentro de sua área de proteção e em função da tipologia da edificação.

Placa de indicação de extintor

O uso de sinalização para indicar a localização das unidades extintoras é obrigatória, devendo observar o que prevê os detalhes em planta.

Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos (marcação de extintor)

A demarcação do solo (piso) deverá ser de um metro quadrado, em um campo vermelho de 70cm² ladeado por faixas de 15cm na cor amarela (ABNT – NBR 12693/2013).



Placa de saída de emergência

Será instalada placa de sinalização de saída de emergência na Porta de acesso da Instituição, a qual contará a inscrição “saída de emergência”. E na sua rota de fuga serão instaladas placas de sinalização com a finalidade de direcionar as pessoas às saídas de emergência. Instaladas a uma altura 1,80m do piso acabado. Estas placas foram previstas em normas da ABNT 13434/2004;



Luminária de emergência

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 6146, de forma a ter resistência contra impacto de água, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária. A Manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898.

Detector de fumaça óptico

Deve assegurar a funcionalidade de acordo com a NBR 6146, garantindo a ativação mediante testes junto à central de alarme, mediante supervisão da FISCALIZAÇÃO.

VI- INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

As instalações elétricas deverão obedecer a norma NBR-5410 da ABNT, bem como padrões e procedimentos da concessionária local.

Caberá a CONTRATADA, antes da aquisição dos componentes especificados. em planilha orçamentária, apresentar modelo padrão que será utilizado na obra para prévia aprovação da CONTRATANTE.

Os serviços de instalações serão executados segundo as especificações e diretrizes da ABNT, observando-se exigências padrões da concessionária local sendo de responsabilidade da empresa contratada.

Instalação de Eletrodutos

Corte: Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição na NBR 5410.

Dobramento: Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°.O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 03 de 90° ou equivalente a 270°, conforme a norma acima referida.

Roscas: As roscas deverão ser executadas segundo disposto na NM –ISSO 7-1:1996. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, 05 fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de cão e escareadas para eliminação das rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Conexões e tampões: As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas às extremidades, com sondas constituídas de fio galvanizado de 16 AWG. Os eletrodutos serão fixados com abraçadeiras de diâmetro compatível ao eletroduto.

Caixas e Conduletes

Deverão ser utilizadas caixas:

- Nos pontos de entrada e saída dos condutores;
- Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- Nas divisões dos eletrodutos;

Nas redes de distribuição, a utilização de caixas será efetuada da seguinte forma, quando não indicadas nas especificações ou no projeto:

As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às paredes, presas a pontos dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

As caixas com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem destes dispositivos. As caixas de tomadas e interruptores 100x50mm (4" x 2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

Distribuição de cabo em circuito de Alimentação

Ressaltasse que a especificação do cabo a ser utilizado no circuito de alimentação que tenham resistência à abrasão de 0,6/1KVA. A distribuição dos cabos só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços:

- Telhado ou impermeabilização da cobertura;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração da chuva;
- Pavimentação que leve argamassa.

A distribuição dos cabos será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- Limpar cuidadosamente as pontas dos fios e emendas;
- Para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante de forma a formar espessura igual ou superior à do isolamento normal do condutor.
- Executar todas as emendas dentro das caixas.

Nas tubulações de pisos, somente iniciar a passagem dos cabos após o seu acabamento. Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Condutores em trechos verticais longos deverão ser suportados na extremidade superior do eletroduto, por meio de fixador apropriado, para evitar a danificação do isolamento na saída do eletroduto, e não aplicar esforços nos terminais.

Distribuição de cabo em circuito terminal

Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 450/750V ou mais e que tenham resistência à abrasão.

Cabos

Instalação de cabos: Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário. Seguindo o padrão de cores. Cada condutor de potência deve ser identificado na sua extremidade, como segue:

Fase A: Cor preta, com fita adesiva azul escura;

Fase B: Cor preta, com fita adesiva branca;

Fase C: Cor preta, com fita adesiva violeta ou marrom;

Neutro: Azul claro;

Terra: Cor verde/amarelo ou verde.

Instalação de cabos em dutos ou eletrodutos: A distribuição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos. O lubrificante para facilitar a distribuição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém não será permitido o emprego de graxas.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;
- Condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.

Instalação de cabos em bandejas ou canaletas: Os cabos deverão ser puxados fora das bandejas ou canaletas e, depois, depositados sobre estas, para evitar raspamento dos cabos nas arestas. Cabos trifásicos em lances horizontais deverão ser fixados na bandeja a cada 20m, aproximadamente. Cabos singelos em lances horizontais deverão ter fixação a cada 10m. Cabos singelos em lances verticais deverão ter fixação a cada 0,50m. Os cabos em bandejas deverão ser arrumados um ao lado do outro, sem sobreposição.

Canaletas: Serão utilizadas canaletas perfuradas 60x35mm e 80x45mm, ambas em aço galvanizado para passagem e distribuição da fiação. As mesmas deverão possuir sustentação com suporte apropriado a cada 3,00m, com instalação de conexões de junção e percurso no mesmo padrão.

Aterramento: As malhas de aterramento deverão ser executadas a 1,50m de profundidade e de acordo com os detalhes do projeto. Não será permitido o uso de cabos que tenham quaisquer de seus fios partidos.

Todas as ligações mecânicas não acessíveis devem ser feitas pelo processo de solda exotérmica. Todas as ligações aparafusadas, onde permitidas, devem ser feitas com conectores de bronze com porcas, parafusos e arruelas de material não corrosível.

Montagem de quadros de distribuição: Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e ser nivelados e aprumados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto ordenado.

Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao da tabela 51 da NBR 5410.

Barramentos: Os painéis devem ser constituídos de estruturas de aço, rigidamente montadas, formando um conjunto autoportante.

Todo barramento deve ser de cobre eletrolítico com 99,99% de pureza, isenta de emendas exceto em acoplamentos com a seguinte identificação das barras:

Fase A: Cor azul;

Fase B: Cor branca;

Fase C: Cor violeta ou marrom;

Terra: Cor verde amarelo ou verde;

Neutro: Cor azul claro.

A instalação de barramentos blindados pré-fabricados deverá ser efetuada conforme instruções do fabricante. Na travessia de lajes e paredes deverão ser previstas aberturas de passagem, com dimensões que permitam folga suficiente para a livre dilatação do duto.

Disjuntores: Inicialmente, será executada a montagem mecânica do disjuntor. A seguir, o mesmo será fixado na estrutura do quadro e serão executadas sua ligação elétrica, a colocação do espelho e a identificação do circuito protegido.

A montagem compreenderá a ligação elétrica do interruptor, a fixação do interruptor em caixa, e a colocação da tampa protetora, ajustada por parafusos.

Antes da energização do disjuntor, deverá ser verificada a livre movimentação da alavanca e o correto fechamento da porta do quadro. Após a energização, deverá ser verificada a correta alimentação dos circuitos por ele protegidos.

Tomadas de Energia: As tomadas a serem utilizadas deverão ser de embutir, nas dimensões e com as capacidades indicadas no projeto elétrico.

Inicialmente, será efetuado o rasgo na alvenaria, com o uso de talhadeiras e martelos, no local onde a tomada deverá ser instalada.

A montagem compreenderá a ligação elétrica da tomada, sua fixação em caixa, e a colocação da tampa protetora, ajustada por parafusos.

As tomadas deverão ser instaladas antes da primeira demão de pintura, porém, suas placas de acabamento deverão ser instaladas somente após o término dos serviços de pintura.

Deverá ser observado o esquadro e o prumo das caixas em relação aos pisos e paredes.

Após sua instalação, deverão ser verificados o isolamento de fase para terra, e continuidade de fase, neutro e terra.

XVI – SERVIÇOS FINAIS

21.5 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

Na entrega final dos serviços deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Deve ser feita limpeza do piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido; limpeza manual da vegetação existente no terreno utilizando enxada.

ENTREGA DA OBRA:

Deverá ser lavrada uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do engenheiro responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento, se a comissão constatar que tudo foi executado em obediência às especificações, projetos, detalhes, normas etc. Se isto não ocorrer, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de trinta dias, todas as exigências do laudo.

Após 06 (seis) meses da data do laudo provisório será fornecido o laudo definitivo, em cópias assinadas e autenticadas, encaminhadas aos interessados.

BOA VISTA, RR – 03 de Junho de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PROCESSO SEI	19.26.1000000.0012569/2021-07	OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão.
CONVÊNIO:	Recurso Próprio	ENDEREÇO:	Av. Santos Dumont - 710

ORÇAMENTO DESCRITIVO			
Item	Referência	DISCRIMINAÇÃO	Total
I	Orçamento	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 23.530,10
II	Orçamento	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 23.145,72
III	Orçamento	COBERTURA	R\$ 70.705,55
IV	Orçamento	PINTURA	R\$ 5.567,81
V	Orçamento	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 3.793,57
VI	Orçamento	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 297.452,22
VII	Orçamento	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 134,33
		TOTAL	R\$ 424.329,30
CUSTOS / PREÇOS			
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI			R\$ 343.505,71
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$) - BDI (23,54%)			R\$ 80.823,59
PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)			R\$ 424.329,30

PROCESSO SEI	19.26.1000000.0012569/2021-07	OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão.
CONVÊNIO Nº:	Recurso Próprio	ENDEREÇO:	Av. Santos Dumont - 710

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		BDI (SERVIÇOS)	23,54%	1,2354
		BDI (EQUIPAMENTOS)	15,30%	1,1530

SINAPI DESONERADO
 SINAPI ABRANGÊNCIA: NACIONAL - LOCALIDADE: BOA VISTA-RR
 DATA DE EMISSÃO: 17/5/2022 00:05
 DATA DE REFERÊNCIA: 16/5/2022
 DATA DE PREÇO: 1/4/2022
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,78%(HORA); 71,28%(MÊS)

ITEM	Referência SINAPI CAIXA ABRIL/2022	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	CUSTOS	BDI	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
I ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 23.530,10
1.1	Acordo 2622/2013 – TCU	EQUIPE TÉCNICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	R\$ 19.046,55	23,54%	R\$ 23.530,10	R\$ 23.530,10
II SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 23.145,72
2.1	COMP 017	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 306,05	23,54%	R\$ 378,09	R\$ 2.268,54
2.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	56,00	89,02	23,54%	R\$ 109,97	R\$ 6.158,32
2.3	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	56,00	2,27	23,54%	R\$ 2,80	R\$ 156,80
2.4	COMP 029	PORTAO PARA TAPUME COM TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, ESP=0,5MM, EM ESTRUTURA DE MADEIRA. INCLUSIVE FERRAGENS	M2	7,50	R\$ 119,21	23,54%	R\$ 147,27	R\$ 1.104,52
2.5	COMP 040	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 182,33	23,54%	R\$ 225,25	R\$ 1.351,50
2.6	COMP 041	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO/ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA AO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00	R\$ 531,10	23,54%	R\$ 656,12	R\$ 3.936,72
2.7	COMP 042	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	6,00	R\$ 620,82	23,54%	R\$ 766,96	R\$ 4.601,76
2.8	COMP 043	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	6,25	R\$ 462,05	23,54%	R\$ 570,81	R\$ 3.567,56
III COBERTURA								R\$ 70.705,55
3.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	68,89	92,56	23,54%	R\$ 114,34	R\$ 7.876,88
3.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,80	55,19	23,54%	R\$ 68,18	R\$ 1.486,32
3.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,92	179,56	23,54%	R\$ 221,82	R\$ 3.753,19
3.4	COMP 070	REVESTIMENTO PARA LSF COM PLACA CIMENTÍCIA, FELTRO DE LÂ DE VIDRO, OSB, MEMBRANA HIDRÓFUGA E GESSO ACARTONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	54,65	R\$ 202,02	23,54%	R\$ 249,57	R\$ 13.639,74
3.5	COMP 071	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS E TERÇAS PARA COBERTURA DE BLOCO - PARTE SUPERIOR - COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA , INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO .	M2	68,89	R\$ 232,97	23,54%	R\$ 287,81	R\$ 19.827,23
3.6	COMP 072	ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM FRONTAL - PILARES E LONGARINAS COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA , INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO .	M2	54,65	R\$ 357,27	23,54%	R\$ 441,37	R\$ 24.122,19
IV PINTURA								R\$ 5.567,81
4.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	91,31	2,23	23,54%	R\$ 2,75	R\$ 251,09
4.2	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	45,65	37,77	23,54%	R\$ 46,66	R\$ 2.130,16
4.3	96133	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	45,65	34,18	23,54%	R\$ 42,22	R\$ 1.927,46
4.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	91,31	11,17	23,54%	R\$ 13,79	R\$ 1.259,10
V INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO								R\$ 3.793,57
5.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	216,91	23,54%	R\$ 267,97	R\$ 535,94
5.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	22,00	27,11	23,54%	R\$ 33,49	R\$ 736,78
5.3	COMP 020	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA/EXTINTOR	UND	2,00	R\$ 47,42	23,54%	R\$ 58,58	R\$ 117,16
5.4	COMP 067	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL COM BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 594,76	23,54%	R\$ 734,76	R\$ 734,76
5.5	COMP 068	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R\$ 93,86	23,54%	R\$ 115,95	R\$ 927,60
5.6	COMP 069	SIRENE AUDIO VISUAL MINI 12V/24V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 600,08	23,54%	R\$ 741,33	R\$ 741,33
VI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 297.452,22



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

6.1	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	4400,00	0,56	23,54%	R\$ 0,69	R\$ 3.036,00
6.2	COMP 061	CALHA DE 8 TOMADAS 2P+T, 10A	UND	1,00	R\$ 636,28	23,54%	R\$ 786,06	R\$ 786,06
6.3	COMP 060	SWITCH (10/100) BASETX 48 PORTAS	UND	4,00	R\$ 5.836,88	23,54%	R\$ 7.210,88	R\$ 28.843,52
6.4	COMP 059	RACK PARA REDE LÓGICA 19" 12U X 470MM	UND	1,00	R\$ 638,58	23,54%	R\$ 788,90	R\$ 788,90
6.5	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	909,20	128,86	23,54%	R\$ 159,19	R\$ 144.735,54
6.6	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	79,10	54,80	23,54%	R\$ 67,69	R\$ 5.354,27
6.7	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	226,10	75,28	23,54%	R\$ 93,00	R\$ 21.027,30
6.8	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	316,40	99,51	23,54%	R\$ 122,93	R\$ 38.895,05
6.9	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1617,50	2,84	23,54%	R\$ 3,50	R\$ 5.661,25
6.10	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,60	11,68	23,54%	R\$ 14,42	R\$ 1.118,99
6.11	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	330,70	4,14	23,54%	R\$ 5,11	R\$ 1.689,87
6.12	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2224,75	6,80	23,54%	R\$ 8,40	R\$ 18.687,90
6.13	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	113,10	9,32	23,54%	R\$ 11,51	R\$ 1.301,78
6.14	COMP 038	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR 24W	UND	117,00	R\$ 49,45	23,54%	R\$ 61,09	R\$ 7.147,53
6.15	COMP 037	SPOT LED, DE EMBUTIR, 3W	UND	5,00	R\$ 36,94	23,54%	R\$ 45,63	R\$ 228,15
6.16	COMP 063	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR FERRO GALVANIZADO 200X200X100MM	UND	7,00	R\$ 88,36	23,54%	R\$ 109,15	R\$ 764,05
6.17	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	64,82	23,54%	R\$ 80,07	R\$ 320,28
6.18	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	68,27	23,54%	R\$ 84,34	R\$ 253,02
6.19	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	68,27	23,54%	R\$ 84,34	R\$ 84,34
6.20	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	10,48	23,54%	R\$ 12,94	R\$ 168,22
6.21	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	11,03	23,54%	R\$ 13,62	R\$ 95,34
6.22	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	12,18	23,54%	R\$ 15,04	R\$ 135,36
6.23	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	51,48	23,54%	R\$ 63,59	R\$ 572,31
6.24	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	53,78	23,54%	R\$ 66,43	R\$ 199,29
6.25	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	60,01	23,54%	R\$ 74,13	R\$ 74,13
6.26	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	140,00	23,54%	R\$ 172,95	R\$ 691,80
6.27	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	565,39	23,54%	R\$ 698,48	R\$ 1.396,96
6.28	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	79,25	21,41	23,54%	R\$ 26,44	R\$ 2.095,37
6.29	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	35,52	23,54%	R\$ 43,88	R\$ 1.097,00
6.30	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72,00	38,24	23,54%	R\$ 47,24	R\$ 3.401,28
6.31	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	23,93	23,54%	R\$ 29,56	R\$ 206,92
6.32	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	25,77	23,54%	R\$ 31,83	R\$ 381,96
6.33	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UND	1,00	40,25	23,54%	R\$ 49,72	R\$ 49,72
6.34	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00	65,16	23,54%	R\$ 80,49	R\$ 321,96
6.35	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	22,68	23,54%	R\$ 28,01	R\$ 140,05
6.36	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	35,80	23,54%	R\$ 44,22	R\$ 221,10

6.37	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	48,92	23,54%	R\$ 60,43	R\$ 664,73
6.38	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	27,17	23,54%	R\$ 33,56	R\$ 167,80
6.39	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	29,01	23,54%	R\$ 35,83	R\$ 394,13
6.40	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	35,52	23,54%	R\$ 43,88	R\$ 43,88
6.41	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1.200,68	23,54%	R\$ 1.483,32	R\$ 1.483,32
6.42	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	565,39	23,54%	R\$ 698,48	R\$ 698,48
6.43	COMP 065	QUADRO DE COMANDO, 800X600X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 899,15	23,54%	R\$ 1.110,80	R\$ 1.110,80
6.44	COMP 066	BARRAMENTO DE COBRE 422A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 147,12	23,54%	R\$ 181,75	R\$ 181,75
6.45	COMP 067	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL COM BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 594,76	23,54%	R\$ 734,76	R\$ 734,76
VII	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 134,33
7.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	68,89	1,58	23,54%	R\$ 1,95	R\$ 134,33

VALOR TOTAL SEM BDI =							R\$ 343.505,71
BDI =							R\$ 80.823,59
TOTAL GLOBAL DA OBRA R\$							R\$ 424.329,30

REFERÊNCIA DE PREÇOS:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

LOCALIDADE: BOA VISTA

BDI ADOTADO: 23,54%

BDI ADOTADO: 15,30%

VALOR GLOBAL C/ BDI: R\$ 424.329,30

115,78% (HORISTA)

MÊS REFERÊNCIA SINAPI:

71,28% (MENSALISTA)

ABRIL/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO SEI	19.26.1000000.0012569/2021-07	OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão.
CONVÊNIO Nº:	Recurso Próprio	ENDEREÇO	Av. Santos Dumont - 710

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - Fornecimento de materiais e equipamentos

DISCRIMINIAÇÃO		Índices			ÍNDICE ADOTADO
		1º quartil	médio	3º quartil	
X	Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
	Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
	Total				4,780%
Y	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,850%
	Total				0,850%
Z	Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	5,110%
	Total				5,110%
I	Tributos (totais)				
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	ISS	3,000%	0,000%	0,000%	0,000%
	INSS conforme desoneração instituída pela LEI Nº 12.844/13	4,500%	4,500%	0,000%	0,000%
	Total				3,650%
% DE BDI A SER UTILIZADO =					15,30%

LEGENDA	FORMULA PARA CALCULO DO BDI
X = Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)	$BDI = \left\{ \frac{[(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)]}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$
Y = Despesas financeiras	
Z = Lucro	
I = Taxa representativa da incidência de impostos	

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,04780) \times (1 + 0,00850) \times (1 + 0,05110)}{(1 - 0,03650)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,04780) \times (1,00850) \times (1,05110)}{(0,96350)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,11070)}{(0,96350)} - 1$$

$$BDI = 1,1530 - 1$$

BDI= 15,30%

Obs: Os valores máximos e mínimos foram adotados conforme orientação do **ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – Plenário**.

*Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO SEI	19.26.1000000.0012569/2021-07	OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão.
CONVÊNIO Nº:	Recurso Próprio	ENDEREÇO	Av. Santos Dumont - 710

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - Construção de Edifícios

DISCRIMINIAÇÃO		Índices			ÍNDICE
		1º quartil	médio	3º quartil	ADOTADO
X	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
	Total				6,070%
Y	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,230%
	Total				1,230%
Z	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,400%
	Total				7,400%
I	Tributos (totais)				
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	ISS	3,000%	3,000%	5,000%	3,000%
	INSS conforme desoneração instituída pela LEI Nº 12.844/13	4,500%	4,500%	0,000%	0,000%
	Total				6,650%
% DE BDI A SER UTILIZADO =					23,54%

LEGENDA		FORMULA PARA CALCULO DO BDI
X =	Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)	$BDI = \left\{ \frac{[(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)]}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$
Y =	Despesas financeiras	
Z =	Lucro	
I =	Taxa representativa da incidência de impostos	

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,06070) \times (1 + 0,01230) \times (1 + 0,07400)}{(1 - 0,06650)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,06070) \times (1,01230) \times (1,07400)}{(0,93350)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,15320)}{(0,93350)} - 1$$

$$BDI = 1,2354 - 1$$

$$BDI = 23,54\%$$

Obs: Os valores máximos e mínimos foram adotados conforme orientação do [ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – Plenário](#).

*Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO SEI	19.26.1000000.0012569/2021-07	OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão.
CONVÊNIO:	Recurso Próprio	ENDEREÇO	Av. Santos Dumont - 710

Encargos Sociais	
Horista	115,78%
Mensalista	71,28%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

COMP 001	UN:	UND	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS ÁGUA E ESGOTO CANTEIRO OBRA C/ESCAVAÇÕES, EXCLUSIVO REPARO PAVIMENTO LOGRADOURO PÚBLICO E LIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	8,00000	25,49	203,92	
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	H	8,00000	25,21	201,68	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88267	H	8,00000	24,86	198,88	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88248	H	4,00000	17,86	71,44	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	8,00000	17,35	138,80	
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	370	M³	0,01900	46,55	0,88	
TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C)	34401	UND	30,00000	1,76	52,80	
PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4491	M	25,00000	2,74	68,50	
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	6193	M	8,00000	8,23	65,84	
TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)	7700	M	30,00000	31,84	955,20	
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	9836	M	5,00000	14,14	70,70	
HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES),	12774	UND	1,00000	156,17	156,17	
CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	11868	UND	1,00000	610,22	610,22	
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	20247	KG	1,00000	22,53	22,53	
CUSTO DIRETO TOTAL					2.817,56	
* Composição referente a TCPO 14 - 02.001.000009.SER						

COMP 002	UN:	M2	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	0,50000	25,49	12,74	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,50000	17,35	8,67	
CUSTO DIRETO TOTAL					21,41	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

* Composição ref. 4942 ORSE - 02/2021

COMP 003	UN:	UND	DESATIVAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO, INCLUSO ARGAMASSA PARA PREENCHIMENTO DO PONTO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	0,25000	25,49	6,37	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,25000	17,35	4,33	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,16700	25,76	4,30	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,16700	18,65	3,11	
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	88626	M³	0,00100	594,27	0,59	
DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	38140	UND	0,05000	18,25	0,91	
CUSTO DIRETO TOTAL					19,61	

* Composição Referência: TCPO 14.027 - Comp: 13.002.000117.SER

COMP 004	UN:	UND	DESATIVAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO 1/2" OU 3/4"			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88267	H	0,09000	24,86	2,23	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88248	H	0,09000	17,86	1,60	
CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	1198	UND	1,01500	2,67	2,71	
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	3146	UND	0,39000	2,55	0,99	
CUSTO DIRETO TOTAL					7,53	

* Composição Referência: TCPO 14.027 - Comp: 13.002.000117.SER

COMP 005	UN:	UND	DESATIVAÇÃO DE PONTO ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88267	H	0,11000	24,86	2,73	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,11000	17,35	1,90	
CUSTO DIRETO TOTAL					4,63	

* Composição referente SINAPI 06/2022 - 72295

COMP 006	UN:	M2	DEMOLICAO PISOS CIMENTADOS INCLUSIVE SUB-BASE			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,37500	17,35	6,50	
CUSTO DIRETO TOTAL					6,50	

* Composição referente SBC 09/2021 - 22104



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

COMP 007	UN:	UND	LUMINARIA PUBLICA DECORATIVA DE LED 100W EM POSTE 7M TUBULAR 2.1/2" GALVANIZADO – TIPO 02(DUAS) PÉTALAS, INCLUSIVE PINTURA			
ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL						
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	3,02500	18,65	56,41	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,93100	25,76	23,98	
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88310	H	0,30000	26,53	7,95	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,30000	17,35	5,20	
POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	14163	UN	1,00000	2.686,77	2.686,77	
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	42243	UN	2,00000	533,16	1.066,32	
CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94963	M3	0,07200	547,47	39,41	
LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	3768	UN	1,00000	2,54	2,54	
CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	39746	UN	4,00000	282,78	1.131,12	
TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	7293	L	0,25200	28,02	7,06	
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	5.026,76	
* Composição referente ao SINAPI 06/2022 - Analítico - 100621						

COMP 008	UN:	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM AÇO PINTADA 200X200X100MM			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,50000	18,65	9,32	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,50000	25,76	12,88	
CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	39812	UN	1,00000	55,60	55,60	
				CUSTO DIRETO TOTAL	R\$	77,80

COMP 009	UN:	UND	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL						
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88248	H	0,21900	17,86	3,91
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88267	H	0,21900	24,86	5,44



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	37419	UN	0,03600	20,43	0,73
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					10,08

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 - Analítico - 96662

COMP 010	UN:	UND	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.		
ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL					
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88248	H	0,25000	17,86	4,46
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88267	H	0,25000	24,86	6,21
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	122	UN	0,01480	42,31	0,62
CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	11712	UN	1,00000	23,73	23,73
ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	296	UN	1,00000	1,41	1,41
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	20078	UN	0,02000	17,46	0,34
SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	20083	UN	0,02250	47,94	1,07
LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	38383	UN	0,06400	1,79	0,11
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	37,95

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 - Analítico - 89707

COMP 011	UN:	UND	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.			
ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL						
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88248	H	0,33000	17,86	5,89	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88267	H	0,33000	24,86	8,20	
ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	301	UN	1,00000	2,50	2,50	
ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	296	UN	1,00000	1,41	1,41	
JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	3659	UN	1,00000	15,72	15,72	
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	20078	UN	0,09200	17,46	1,60	
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	35.32	

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 - Analítico - 89744



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

COMP 012	UN:	UND	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
----------	-----	-----	--

DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88248	H	0,17000	17,86	3,03
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88267	H	0,17000	24,86	4,22
ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	296	UN	2,00000	1,41	2,82
TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	11657	UN	1,00000	13,44	13,44
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	20078	UN	0,04000	17,46	0,69
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					24,20

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 - Analítico - 89784

COMP 013	UN:	UND	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88248	H	0,13000	17,86	2,32
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88267	H	0,13000	24,86	3,23
ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL		299	UN	1,00000	2,93	2,93
CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		1965	UN	1,00000	43,15	43,15
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)		20078	UN	0,02000	17,46	0,34
CUSTO DIRETO TOTAL						51,97

* Composição referente SINAPI 06/2022 - 89735

COMP 014	UN:	UND	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO			
ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL						
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309	H	0,50000	25,49	12,74
TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		37401	UN	1,00000	61,27	61,27
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	74,01

ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL

COMP 015	UN:	M	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA			
ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL						



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	0,43700	25,49	11,13
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,21800	17,35	3,78
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1379	KG	3,00000	1,16	3,48
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	37595	KG	3,00000	3,53	10,59
PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	36178	UN	2,50000	17,81	44,52
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					73,50

ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL

COMP 016	UN:	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, EM ALUMÍNIO COMPOSTO E=3MM, MEDINDO 30X30CM		
----------	-----	-----	--	--	--

ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL

DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,25000	17,35	4,33
PLACA DE VESTIÁRIO MASCULINO E FEMININO, EM ALUMÍNIO COMPOSTO E=3MM, MEDINDO 30X30CM	COT 01	UND	1,00000	51,50	51,50
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					55,83

COMP 017	UN:	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		
----------	-----	----	---	--	--

DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	H	1,00000	25,21	25,21
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	2,00000	17,35	34,70
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94962	M3	0,01000	478,01	4,78
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4417	M	1,00000	3,17	3,17
PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4491	M	4,00000	2,74	10,96



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	4813	M2	1,00000	225,00	225,00
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	5075	KG	0,11000	20,34	2,23

CUSTO DIRETO TOTAL 306,05

ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL

COMP 018	UN:	UND	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CONEXÕES E FERRAGENS (REF. SINAPI 10/2018 - CÓD. 41598)		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	8,00000	25,76	206,08
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	8,00000	17,35	138,80
FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	406	UN	0,15000	71,00	10,65
CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAÇÃO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	420	UN	2,00000	46,40	92,80
CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	857	M	3,15555	17,08	53,89
FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	937	M	24,10000	9,36	225,57
CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA)	39809	UN	1,00000	150,39	150,39
ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	1096	UN	2,00000	153,97	307,94
CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 16 MM2	1539	UN	8,00000	8,19	65,52
LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	1892	UN	4,00000	1,70	6,80
DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATÉ 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	2392	UN	1,00000	68,47	68,47
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	2685	M	8,00000	6,81	54,48
POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	2731	M	7,00000	88,79	621,53
ITEM PROCESSO DE DESATIVACÃO HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	3379	UN	1,00000	67,58	67,58
PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	4346	UN	2,00000	10,96	21,92
ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	11267	UN	2,00000	0,96	1,92
	12034	UN	2,00000	4,83	9,66
BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	39176	UN	2,00000	1,21	2,42
ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	39210	UN	2,00000	0,90	1,80
CUSTO DIRETO TOTAL					2.108,22

ITEM: MÃO DE OBRA + MATERIAL

COMP 019	UN:	M2	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,40000	17,35	6,94
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					6,94

* Composição referente ao ORSE 06/2022 - Analítico - 7725

COMP 020	UN:	UND	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA/EXTINTOR		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,29300	17,35	5,08
PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	37560	UN	1,00000	42,34	42,34
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					47,42

* Composição referente ao SCB 06/2022 - Analítico - 055035

COMP 021	UN:	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO	88248	H	0,05900	17,86	1,05
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	88267	H	0,05900	24,86	1,46
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850*	122	UN	0,01200	42,31	0,50
BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA,	819	UN	1,00000	3,89	3,89
SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC,	20083	UN	0,01400	47,94	0,67
LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	38383	UN	0,02000	1,79	0,03
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					7,60

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 - Analítico - 89562

COMP 022	UN:	UND	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO	88248	H	0,05900	17,86	1,05
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	88267	H	0,05900	24,86	1,46
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850*	122	UN	0,01200	42,31	0,50
BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA,	820	UN	1,00000	6,40	6,40
SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC,	20083	UN	0,01400	47,94	0,67
LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	38383	UN	0,02000	1,79	0,03
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					10,11

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 - Analítico - 89562

COMP 023	UN:	UND	JOELHO REDUÇÃO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM PARA 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO	88248	H	0,10700	17,86	1,91
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	88267	H	0,10700	24,86	2,66
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850*	122	UN	0,00900	42,31	0,38
JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS,	3538	UN	1,00000	4,75	4,75
SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC,	20083	UN	0,01100	47,94	0,52
LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	38383	UN	0,03600	1,79	0,06
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					10,28

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 - Analítico - 89413

COMP 024	UN:	UND	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88248	H	0,22700	17,86	4,05
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88267	H	0,22700	24,86	5,64
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	20080	UN	0,10700	13,81	1,47
TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7130	UN	1,00000	17,63	17,63
SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	20083	UN	0,02700	47,94	1,29



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	38383	UN	0,03400	1,79	0,06
--------------------------------	-------	----	---------	------	------

CUSTO DIRETO TOTAL R\$					30,14
* Composição referente ao SINAPI 06/2022 - Analítico - 94695					

COMP 025	UN:	M2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	1,70700	25,49	43,51
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,85300	17,35	14,79
PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	4377	UN	24,40000	0,20	4,88
JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	34381	UN	2,08333	257,67	536,81
SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	39961	UN	1,24670	21,64	26,97
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					626,96
* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 94569					

COMP 026	UN:	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM AÇO PINTADA 120X120X75MM		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,50000	18,65	9,32
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,50000	25,76	12,88
CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	39810	UN	1,00000	27,64	27,64
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					49,84
ITEM + MÃO DE OBRA					

COMP 027	UN:	UND	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,37840	18,65	7,05
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,37840	25,76	9,74
TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	1575	UN	2,00000	2,11	4,22
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	34628	UN	1,00000	63,67	63,67
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					84,68
ITEM + MÃO DE OBRA					

COMP 028	UN:	T	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	3,65040	17,35	63,33
CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA,	5824	CHP	0,85180	212,11	180,67
	5826	CHI	0,36500	46,62	17,01
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					261,01



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 102568

COMP 029	UN:	M2	PORTAO PARA TAPUME COM TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO GALVANIZADO, ESP=0,5MM, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, INCLUSIVE FERRAGENS			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	H	0,66667	25,21	16,80	
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88239	H	0,66667	18,28	12,18	
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	5075	KG	0,05000	20,34	1,01	
RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4408	M	3,11667	1,11	3,45	
PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	5088	UN	0,33333	5,78	1,92	
TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	7243	M2	1,05000	71,06	74,61	
FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	3119	UN	0,33333	2,28	0,75	
PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4491	M	1,48000	2,74	4,05	
DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	2433	UN	1,00000	4,44	4,44	
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	119,21

* Composição referente a AGESUL 01/2021 COD. 0101000146

COMP 030	UN:	M2	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	H	0,10000	25,21	2,52	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,20000	17,35	3,47	
POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	11615	M2	1,00000	2,84	2,84	
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	8,83

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 11615 de insumo

COMP 031	UN:	UND	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES – CONCRETO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88249	H	3,60000	25,26	90,93	
TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88321	H	1,80000	26,03	46,85	
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	137,78

ITEM + MÃO DE OBRA

COMP 032	UN:	UND	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,30700	18,65	5,72	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,30700	25,76	7,90	
CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	12033	UN	1,00000	10,66	10,66	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CUSTO DIRETO TOTAL R\$					24,28
* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 91910					

COMP 033	UN:	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,78300	18,65	14,60
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,78300	25,76	20,17
TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	1576	UN	3,00000	2,92	8,76
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	34714	UN	1,00000	66,06	66,06
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					109,59

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 101894

COMP 034	UN:	UND	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,78300	18,65	14,60
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,78300	25,76	20,17
TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	1576	UN	3,00000	2,92	8,76
DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	2373	UN	1,00000	96,47	96,47
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					140,00

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 101894

COMP 035	UN:	UND	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 90A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,78300	18,65	14,60
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,78300	25,76	20,17
TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	1576	UN	3,00000	2,92	8,76
DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	2373	UN	1,00000	96,47	96,47
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					140,00

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 101894

COMP 036	UN:	UND	PLACA C / FURO 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,20620	18,65	3,84
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,20620	25,76	5,31
PLACA COM FURO 4X2	COT 04	UND	1,00000	7,170	7,17
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					16,32

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 98308 & cotação.

COMP 037	UN:	UND	SPOT LED, DE EMBUTIR, 3W		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,45180	25,76	11,63
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,18330	18,65	3,41
SPOT LED DE EMBUTIR 3W	COT 02	UND	1,00000	21,900	21,90
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					36,94

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 97593

COMP 038	UN:	UND	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR 24W		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,22310	18,65	4,16



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,53550	25,76	13,79
LUMINÁRIA TIPO PLAFON EMBUTIR	COT 03	UND	1,00000	31,500	31,50
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					49,45
* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 97592					

COMP 039	UN:	M2	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS ONDULADAS		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88261	H	0,40000	24,08	9,63
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,40000	17,35	6,94
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					16,57
* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 72229					

COMP 040	UN:	M2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	H	1,11550	25,21	28,12
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88238	H	1,11550	17,17	19,15
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	92543	M2	1,45100	12,81	18,58
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	93358	M3	0,03900	68,63	2,67
	94210	M2	1,45100	67,65	98,16
	96995	M3	0,01000	41,61	0,41
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6	98441	M2	0,14490	105,23	15,24
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					182,33
ITEM + MÃO DE OBRA					

COMP 041	UN:	M2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO/ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA ÀO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	11455	UN	0,06620	14,45	0,95
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	92543	M2	1,7192	12,81	22,02
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	93358	M3	0,04550	68,63	3,12
	94210	M2	1,7192	67,65	116,30
	95240	M2	0,04550	21,08	0,95
	95241	M2	1,511	35,13	53,08
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	96995	M3	0,04550	41,61	1,89
LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6	97586	UN	0,0662	215,89	14,29
	98441	M2	0,5136	105,23	54,04



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M²,	98442	M2	0,5911	108,24	63,98
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6	98445	M2	0,8023	124,98	100,27
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M²,	98446	M2	0,6255	160,22	100,21

CUSTO DIRETO TOTAL R\$ 531,10

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 73584

COMP 042	UN:	M2	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM	3080	CJ	0,09120	53,50	4,87	
JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	3659	UN	0,0912	15,72	1,43	
JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	3670	UN	0,09120	20,91	1,90	
MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	11697	UN	0,0918	574,10	52,70	
CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	11712	UN	0,0912	23,73	2,16	
VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	21112	UN	0,0912	185,07	16,87	
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86888	UN	0,0912	392,34	35,78	
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	86943	UN	0,0912	208,51	19,01	
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89709	UN	0,0912	9,93	0,90	
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89711	M	0,1631	18,32	2,98	
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89712	M	0,2235	26,78	5,98	
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	89714	M	0,0912	51,25	4,67	
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	89724	UN	0,174	8,94	1,55	
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	89731	UN	0,0912	9,73	0,88	
CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	89748	UN	0,0912	35,25	3,21	
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	89784	UN	0,0912	17,62	1,60	
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO	89957	UN	0,174	134,00	23,31	
KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E	89970	UN	0,0912	38,44	3,50	
FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA,	91170	M	0,4612	3,24	1,49	
FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM	91173	M	0,1827	1,64	0,29	
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA,	92543	M2	1,3566	12,81	17,37	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M3	0,0912	68,63	6,25	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6	94210	M2	1,3566	67,65	91,77
	95240	M2	0,0912	21,08	1,92
	95241	M2	1,3559	35,13	47,63
	96995	M3	0,0912	41,61	3,79
	98441	M2	0,2979	105,23	31,34
	98442	M2	0,3429	108,24	37,11
	98443	M2	0,1581	90,51	14,30
	98444	M2	0,182	92,65	16,86
	98445	M2	0,4654	124,98	58,16
	98446	M2	0,3629	160,22	58,14
	98447	M2	0,247	104,70	25,86
	98448	M2	0,1926	131,08	25,24
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					620,82

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 93212

COMP 043	UN:	M2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6	3080	CJ	0,09120	53,50	4,87	
	90822	UN	0,0912	230,37	21,00	
	92543	M2	1,3621	12,81	17,44	
	93358	M3	0,0912	68,63	6,25	
	94210	M2	1,3621	67,65	92,14	
	95240	M2	0,09120	21,08	1,92	
	95241	M2	1,3559	35,13	47,63	
	96995	M3	0,09120	41,61	3,79	
	98441	M2	0,2979	105,23	31,34	
	98442	M2	0,3429	108,24	37,11	
	98443	M2	0,1581	90,51	14,30	
	98444	M2	0,182	92,65	16,86	
	98445	M2	0,4654	124,98	58,16	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M²,	98446	M2	0,3629	160,22	58,14
	98447	M2	0,247	104,70	25,86
	98448	M2	0,1926	131,08	25,24
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					462,05

* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 93207

COMP 044	UN:	M2	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	H	0,30000	25,21	7,56
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,32200	17,35	5,58
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M3	0,00130	68,63	0,08
TRÂM DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	92543	M2	1,24670	12,81	15,97
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6	94210	M2	1,24670	67,65	84,33
	95241	M2	1,24670	35,13	43,79
	98441	M2	0,09810	105,23	10,32
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	167,63
ITEM + MÃO DE OBRA					

COMP 045	UN:	M2	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMA EM CANTEIRO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262	H	0,30000	25,21	7,56
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,32200	17,35	5,58
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M3	0,00780	68,63	0,53
TRÂM DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	92543	M2	1,92560	12,81	24,66
PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6	94210	M2	1,92560	67,65	130,26
	95241	M2	1,92560	35,13	67,64
	98441	M2	0,09660	105,23	10,16
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	246,39
ITEM + MÃO DE OBRA					

COMP 046	UN:	H	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CANTEIROS DE OBRAS			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88316	H	1,00000	17,35	17,35
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	17,35
MÃO DE OBRA						

COMP 047	UN:	UND	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88267	H	0,15250	24,86	3,79



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,04810	17,35	0,83
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	3146	UN	0,02100	2,55	0,05
TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF	7604	UN	1,00000	37,90	37,90
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					42,57
* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 89914					

COMP 048	UN:	M2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4), INCLUSO MALHA DE DISTRIBUIÇÃO E ESCORAMENTO. AF_11/2020			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88262	H	0,50100	25,21	12,63
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88316	H	0,35400	17,35	6,14
FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020		92273	M	0,97000	7,72	7,48
CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		94965	M3	0,07680	650,16	49,93
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM		7155	M2	1,05000	31,11	32,66
TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM		42407	M	2,00000	10,18	20,36
POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO		39995	M3	0,08960	334,71	29,99
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		6193	M	1,87000	8,23	15,39
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		40304	KG	0,04000	25,11	1,00
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	175,58
* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 101963						

COMP 049	UN:	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN		39805	UN	1,00000	115,40	115,40
ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019		87367	M3	0,01170	652,72	7,63
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88247	H	0,48110	18,65	8,97
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264	H	0,48110	25,76	12,39
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	144,39
* Composição referente ao SINAPI 06/2022 COD. 101875						

COMP 050	UN:	M	VEDAÇÃO COM FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88270	H	0,90000	25,73	23,15	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,60000	17,35	10,41	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	511	L	0,03500	20,25	0,70
FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	39701	UN	0,10200	132,60	13,52
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					47,78
* Composição referente ao ORSE 02/2021 COD. 9633					
*Primer com rendimento de 0,350 l/m²					

COMP 051	UN:	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INAUGURAÇÃO			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309	H	0,50000	25,49	12,74
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88316	H	0,50000	17,35	8,67
PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM		10848	UN	1,00000	678,38	678,38
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	699,79

COMP 052	UN:	UND	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO BRASÃO E LETREIROS DO MPRR COM ILUMINAÇÃO LED			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	8,00000	25,49	203,92	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	8,00000	17,35	138,80	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	4,00000	25,76	103,04	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	4,00000	18,65	74,60	
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88315	H	8,00000	25,33	202,64	
AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88251	H	8,00000	18,37	146,96	
LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 30 CM (SEM RELEVO)	10853	UN	34,00000	83,91	2.852,94	
LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 15 CM (SEM RELEVO)	10853	UN	24,00000	83,91	2.013,84	
LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 15 CM (SEM RELEVO)	12759	M2	0,84823	798,58	677,37	
FORNECIMENTO DE ADESIVO	COT 09	M2	0,28274	134,228	37,95	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CALHA DE TOMADA	COT 10	UND	3,00000	89,000	267,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91926	M	1,00000	4,14	4,14
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					6.723,20

COMP 053	UN:	UND	LETRA INOX – NÚMERO DA COMARCA E CASAS			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309	H	1,00000	25,49	25,49
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88316	H	0,60000	17,35	10,41
LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTEADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)		10853	UN	1,00000	83,91	83,91
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	119,81

COMP 054	UN:	UND	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE LÓGICA 20X20X12CM (EMBUTIR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	1,04300	25,76	26,86	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	1,04300	18,65	19,45	
ARGAMASSA TRACÃO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBUTIR MASSA ÚNICA ASENTAMENTO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 20 X 20 X 12* CM (PADRÃO	87367	M3	0,02910	652,72	18,99	
	11250	UN	1,00000	79,71	79,71	
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	145,01	
* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 100556						

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 100556

COMP 055	UN:	M2	GRADIL EM FERRO FIXADO EM PILARES METÁLICOS TIPO TUBO RETANGULAR 100X100CM, FORMADO POR METALON 20X20MM			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88315	H	4,00000	25,33	101,32	
AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88251	H	4,00000	18,37	73,48	
ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	11002	KG	0,23000	20,64	4,74	
DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	44495	UN	0,50000	19,23	9,61	
PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2.65 MM	40535	KG	3,45646	11,69	40,40	
DPS PROTETOR SURTO E ANTI RAI0 175V 20kA	COT 5	UND	3,74454	60,340	225,94	
SPOT LED DE EMBUTIR 3W	COT	UND	0,83212	21,900	18,22	
CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16 ", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	1319	KG	0,21344	11,23	2,39	
BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	7584	UN	0,99854	0,93	0,92	
ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	11267	UN	0,99854	0,96	0,95	
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	477,97	

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 99861

COMP 056	UN:	M2	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA 25X25CM			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309	H	0,98100	25,49	25,00
PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA		38181	M2	1,05000	235,67	247,45



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	4791	KG	0,13000	26,06	3,38
---	------	----	---------	-------	------

CUSTO DIRETO TOTAL R\$ 275,83

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 202301

COMP 057	UN:	M	CABO LÓGICO UTP 6E, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,02210	25,76	0,56
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,02210	18,65	0,41
CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	39599	M	1,05000	3,46	3,63
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$ 4,60

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 98290

COMP 058	UN:	UND	TOMADA DE REDE RJ45 DUPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264	H	0,41240	25,76	10,62
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88247	H	0,41240	18,65	7,69
TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		38083	UN	1,00000	30,14	30,14
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	48,45

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 98307

COMP 059	UN:	UND	RACK PARA REDE LÓGICA 19" 12U X 470MM			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264	H	1,52330	25,76	39,24
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88247	H	1,52330	18,65	28,40
RACK DE PAREDE 12U X 470 MM		COT	UND	1,00000	570,940	570,94
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	638,58

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 101878

COMP 060	UN:	UND	SWITCH (10/100) BASE TX 48 PORTAS			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264	H	12,32360	25,76	317,45
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88247	H	12,32360	18,65	229,83
SWITCH 48 PORTAS 10/100		COT	UND	1,00000	5289,600	5.289,60
					CUSTO DIRETO TOTAL	R\$ 5.836,88

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 98304

COMP 061	UN:	UND	CALHA DE 8 TOMADAS 2P+T, 10A			
DESCRIÇÃO		COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264	H	12,32360	25,76	317,45
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88247	H	12,32360	18,65	229,83
CALHA DE TOMADA		COT	UND	1,00000	89,000	89,00
CUSTO DIRETO TOTAL					R\$	636,28

* Composição referente ao SINAPI 10/2021 COD. 98304

COMP 062	UN:	UND	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS 175V Classe II 20kA Clamper			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,03520	25,76	0,90	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,03520	18,65	0,65	
DPS PROTETOR SURTO E ANTI RAI0 175V 20kA	COT	UND	1,00000	60,340	60,34	
				CUSTO DIRETO TOTAL	R\$ 61,89	

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 93653

COMP 063	UN:	UND	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR FERRO GALVANIZADO 200X200X100MM		
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,46133	25,76	11,88
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,46133	18,65	8,60
CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100	COT	UND	1,00000	67,880	67,88
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					88,36

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 100556

COMP 064	UN:	M²	APLICAÇÃO DE PRIMER A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICADO A FRIO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88270	H	0,94800	25,73	24,39	
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88243	H	0,19200	18,46	3,54	
PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE	511	L	0,61500	20,25	12,45	
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					40,38	

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 98546

COMP 065	UN:	UND	QUADRO DE COMANDO, 800X600X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	1,11600	25,76	28,74	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	1,11600	18,65	20,81	
ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE	87367	M3	0,04950	652,72	32,30	
QUADRO DE COMANDO, TAMANHO 800X600X200 MM	COT	UND	1,00000	585,820	585,82	
ISOLADOR EPOX PARALELO 30X40X1/4"	COT	UND	12,00000	7,200	86,40	
PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1/4" COM ARRUELA E PORCA	COT	UND	62,00000	2,340	145,08	
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					899,15	

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 100563

COMP 066	UN:	UND	BARRAMENTO DE COBRE 422A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,07040	25,76	1,81	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,07040	18,65	1,31	
BARRAMENTO DE COBRE PRINCIPAL 422A	COT	UND	1,00000	144,000	144,00	
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					147,12	

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 101898

COMP 067	UN:	UND	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL COM BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	1,00000	25,76	25,76	
CENTRAL DE ALARME CM 12/24 ACB COM BATERIA	COT	UND	1,00000	569,000	569,00	
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					594,76	

* Composição referente ao Orse 04/2022 COD. 8058

COMP 068	UN:	UND	DETECTOR DE FUMAÇA OPTICO 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,50000	25,76	12,88	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,50000	18,65	9,32	
DETECTOR DE FUMAÇA OPTICO 24W	COT	UND	1,00000	71,660	71,66	
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					93,86	

* Composição referente ao Orse 04/2022 COD. 11978

COMP 069	UN:	UND	SIRENE AUDIO VISUAL MINI 12V/24V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,70000	25,76	18,03	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,70000	18,65	13,05	
SIRENE AUDIO VISUAL MINI 12V/24V	COT	UND	1,00000	569,000	569,00	
CUSTO DIRETO TOTAL R\$					600,08	

* Composição referente ao Orse 04/2022 COD. 11824



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

COMP 070	UN:	M2	REVESTIMENTO PARA LSF COM PLACA CIMENTÍCIA, FELTRO DE LÃ DE VIDRO, OSB, MEMBRANA HIDRÓFUGA E GESSO ACARTONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
PLACA CIMENTICIA LISA E = 6 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO)	11063	M2	1,15686	47,09	54,47	
CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5	43681	M2	1,15686	39,74	45,97	
FELTRO DE LÃ DE VIDRO - ISOLAMENTO ACÚSTICO DRYWALL 60CM X 12,5M	39416	M2	0,84760	37,91	32,13	
MEMBRANA HIDRÓFUGA PARA LSF 50X1,05M	COT	UND	0,13333	184,900	24,65	
MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COT	UND	0,01905	899,890	17,14	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88278	H	1,05490	21,89	23,09	
	88316	H	0,26370	17,35	4,57	
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	202,02	
* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 96369						

COMP 071	UN:	M2	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS E TERÇAS PARA COBERTURA DE BLOCO - PARTE SUPERIOR - COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA , INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88278	H	1,30878	21,89	28,64	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,74022	17,35	12,84	
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88310	H	0,67790	26,53	17,98	
CANTONEIRA L 1.1/4 X 1/8"	COT	M	1,57567	18,863	29,72	
CANTONEIRA L 1.1/2 X 1/8"	COT	M	0,21266	25,583	5,44	
BARRA REDONDA 1/2"	COT	M	0,60781	12,687	7,71	
CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	1332	KG	0,17076	12,43	2,12	
PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 75 X 40 X 15 MM, E = 3,00 MM	43083	KG	7,56179	11,69	88,39	
PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 38 MM, E = 3,00 MM	40535	KG	1,74059	11,69	20,34	
ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10999	KG	0,08290	19,83	1,64	
FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	7307	L	0,19080	27,32	5,21	
DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	44495	UN	0,30483	19,23	5,86	
PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	11964	UN	0,40645	2,58	1,04	
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	93287	CHP	0,01151	295,13	3,39	
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	93288	CHI	0,01595	144,25	2,30	
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	93281	CHP	0,00670	23,09	0,15	
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	93282	CHI	0,00930	22,29	0,20	
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	232,97	
* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 96369, 100719						

COMP 072	UN:	M2	ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM FRONTAL - PILARES E LONGARINAS COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA , INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO .			
DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88278	H	1,60525	21,89	35,13	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,83091	17,35	14,41
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88310	H	0,06350	26,53	1,68
CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	1332	KG	0,43392	12,43	5,39
PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 100 X 50 X 17 MM, E = 3,00 MM	43083	KG	18,39864	11,69	215,08
PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 100 X 40 MM, E = 3,00 MM	40535	KG	5,12529	11,69	59,91
ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10999	KG	0,09410	19,83	1,86
FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	7307	L	0,19080	27,32	5,21
DILUENTE AGUARRAS	5318	L	0,05750	16,00	0,92
DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	44495	UN	0,38731	19,23	7,44
PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	11964	UN	1,03283	2,58	2,66
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	93287	CHP	0,01463	295,13	4,31
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	93288	CHI	0,02027	144,25	2,92
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	93281	CHP	0,00670	23,09	0,15
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	93282	CHI	0,00930	22,29	0,20
CUSTO DIRETO TOTAL				R\$	357,27

* Composição referente ao SINAPI 02/2022 COD. 96369, 100719



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO SEI		19.26.1000000.0012569/2021-07		OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento.		
CONVÊNIO Nº:		Recurso Próprio		ENDEREÇO:	Av. Santos Dumont - 710		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GERAL							
ITEM	DESCRIÇÃO		P E R I O D O			VALOR TOTAL	
			#REF!				
			30dias	60dias	90dias	R\$	%
I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		35,25% 8.294,31	35,36% 8.321,33	29,39% 6.914,46	23.530,10	5,545%
II	SERVIÇOS INICIAIS		100,00% 23.145,72			23.145,72	5,455%
III	COBERTURA		20,00% 14.141,11	60,00% 42.423,33	20,00% 14.141,11	70.705,55	16,663%
IV	PINTURA				100,00% 5.567,81	5.567,81	1,312%
V	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO			50,00% 1.896,79	50,00% 1.896,79	3.793,57	0,894%
VI	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		40,00% 118.980,89	30,00% 89.235,67	30,00% 89.235,67	297.452,22	70,099%
VII	SERVIÇOS FINAIS				100,00% 134,33	134,33	0,032%
PARCIAL SEM BDI							
		R\$	164.562,03	141.877,12	117.890,16	424.329,30	100,00%
ACUMULADO DO MÊS COM BDI 23,54%		%	38,782%	33,436%	27,783%		
		R\$	164.562,03	306.439,14	424.329,30		
		%	38,78%	72,22%	100,00%		



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO SEI	19.26.1000000.0012569/2021-07	OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão.	ENDEREÇO:	Av. Santos Dumont - 710

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A -	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% SOBRE OS SALÁRIOS	% SOBRE OS SALÁRIOS
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20,00%	20,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA -	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO -	8,00%	8,00%
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E	0,00%	0,00%
	TOTAL DO ÍTEM	36,80%	36,80%
B -	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA	% SOBRE OS SALÁRIOS	% SOBRE OS SALÁRIOS
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,07%	0,00%
B2	FERIADOS	5,07%	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,95%	8,33%
B5	LICENÇA À PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,11%	6,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	TOTAL DO ÍTEM	46,52%	16,66%
C -	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM	% SOBRE OS SALÁRIOS	% SOBRE OS SALÁRIOS
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,72%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	4,50%	3,42%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00%	3,05%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
	TOTAL DO ÍTEM	14,83%	11,30%
D -	TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REICIDÊNCIAS DE UM	% SOBRE OS SALÁRIOS	% SOBRE OS SALÁRIOS
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	17,12%	6,13%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO	0,51%	0,39%
	TOTAL DO ÍTEM	17,63%	6,52%
PERCENTUAL TOTAL (A+B+C+D).....		#####	71,28%

FONTE: INFORMAÇÃO DIAS DE CHUVAS - INMET

PROCESSO SEI	19.26.1000000.0012 569/2021-07	OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão.
CONVÊNIO Nº:	Recurso Próprio	ENDEREÇO:	Av. Santos Dumont - 710

CURVA ABC

Código	Descrição	UND	QUANT	Custo Unit.	BDI	Preço Unit.	Preço Total	ORDEM	%	% ACUMUL.	CLASSIFI- CAÇÃO
Acordão 2622/2013 – TCU	EQUIPE TÉCNICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	19.046,55	0,2354	23.530,10	23.530,10	001	5,545%	5,5452%	A
92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE	M	909,20	128,86	0,2354	159,19	144.735,54	002	34,109%	39,6545%	A
92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE	M	316,40	99,51	0,2354	122,93	38.895,05	003	9,166%	48,8207%	A
60	SWITCH (10/100) BASETX 48 PORTAS	UND	4,00	5836,88	0,2354	7.210,88	28.843,52	004	6,797%	55,6182%	A
COMP 072	ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM FRONTAL - PILARES E LONGARINAS COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA , INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO .	M2	54,65	357,27	0,2354	441,37	24.122,19	005	5,685%	61,3030%	B
92990	ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	226,10	75,28	0,2354	93,00	21.027,30	006	4,955%	66,2584%	B
COMP 071	SUPERIOR - COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA , INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO .	M2	68,89	232,97	0,2354	287,81	19.827,23	007	4,673%	70,9310%	B
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.224,75	6,8	0,2354	8,40	18.687,90	008	4,404%	75,3351%	B
70	REVESTIMENTO PARA LSF COM PLACA CIMENTÍCIA, FELTRO DE LÂ DE VIDRO, OSB, MEMBRANA HIDRÓFUGA E GESSO ACARTONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	54,65	202,02	0,2354	249,57	13.639,74	009	3,214%	78,5495%	B
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	68,89	92,56	0,2354	114,34	7.876,88	010	1,856%	80,4058%	B
38	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR 24W	UND	117,00	49,45	0,2354	61,09	7.147,53	011	1,684%	82,0902%	C
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	56,00	89,02	0,2354	109,97	6.158,32	012	1,451%	83,5416%	C
COMP 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.617,50	2,84	0,2354	3,50	5.661,25	013	1,334%	84,8757%	C
92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE	M	79,10	54,8	0,2354	67,69	5.354,27	014	1,262%	86,1375%	C
42	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	M2	6,00	620,82	0,2354	766,96	4.601,76	015	1,084%	87,2220%	C
41	EXECUÇÃO DE DEPOSITO/ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	M2	6,00	531,1	0,2354	656,12	3.936,72	016	0,928%	88,1498%	C
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM,	M	16,92	179,56	0,2354	221,82	3.753,19	017	0,884%	89,0343%	C
COMP 043	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA,	M2	6,25	462,05	0,2354	570,81	3.567,56	018	0,841%	89,8750%	C
92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	72,00	38,24	0,2354	47,24	3.401,28	019	0,802%	90,6766%	C
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	4.400,00	0,56	0,2354	0,69	3.036,00	020	0,715%	91,3921%	C
17	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	306,05	0,2354	378,09	2.268,54	021	0,535%	91,9267%	C
COMP 96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE	M2	45,65	37,77	0,2354	46,66	2.130,16	022	0,502%	92,4287%	C
101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO	UN	3,00	565,39	0,2354	698,48	2.095,44	024	0,494%	92,9225%	C
COMP 97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE	M	79,25	21,41	0,2354	26,44	2.095,37	025	0,494%	93,4163%	C
96133	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE	M2	45,65	34,18	0,2354	42,22	1.927,46	026	0,454%	93,8706%	C
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	330,70	4,14	0,2354	5,11	1.689,87	027	0,398%	94,2688%	C
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO	M	21,80	55,19	0,2354	68,18	1.486,32	028	0,350%	94,6191%	C
101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO	UN	1,00	1.200,68	0,2354	1.483,32	1.483,32	029	0,350%	94,9687%	C
67	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL COM BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	594,76	0,2354	734,76	1.469,52	030	0,346%	95,3150%	C
40	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA	M2	6,00	182,33	0,2354	225,25	1.351,50	033	0,319%	95,6335%	C
COMP 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	113,10	9,32	0,2354	11,51	1.301,78	031	0,307%	95,9403%	C
COMP 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	M2	91,31	11,17	0,2354	13,79	1.259,10	032	0,297%	96,2370%	C
91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	26,00	35,52	0,2354	43,88	1.140,88	034	0,269%	96,5058%	C
92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO -	M	77,60	11,68	0,2354	14,42	1.118,99	035	0,264%	96,7696%	C
COMP 065	QUADRO DE COMANDO, 800X600X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	899,15	0,2354	1.110,80	1.110,80	036	0,262%	97,0313%	C
29	PORTAO PARA TAPUME COM TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, ESP=0,5MM, EM	M2	7,50	119,21	0,2354	147,27	1.104,52	037	0,260%	97,2916%	C
59	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	93,86	0,2354	115,95	927,60	038	0,219%	97,5102%	C
61	RACK PARA REDE LÓGICA 19" 12U X 470MM	UND	1,00	638,58	0,2354	788,90	788,90	039	0,186%	97,6962%	C
63	CALHA DE 8 TOMADAS 2P+T, 10A	UND	1,00	636,28	0,2354	786,06	786,06	040	0,185%	97,8814%	C
69	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR FERRO GALVANIZADO 200X200X100MM	UND	7,00	88,36	0,2354	109,15	764,05	041	0,180%	98,0615%	C
97599	SIRENE AUDIO VISUAL MINI 12V/24V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	600,08	0,2354	741,33	741,33	042	0,175%	98,2362%	C
101894	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR -	UN	22,00	27,11	0,2354	33,49	736,78	043	0,174%	98,4098%	C
91967	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E	UN	4,00	140	0,2354	172,95	691,80	044	0,163%	98,5728%	C
93661	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	11,00	48,92	0,2354	60,43	664,73	045	0,157%	98,7295%	C
101909	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E	UN	9,00	51,48	0,2354	63,59	572,31	046	0,135%	98,8644%	C
COMP 91997	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC -	UN	2,00	216,91	0,2354	267,97	535,94	047	0,126%	98,9907%	C
92001	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	11,00	29,01	0,2354	35,83	394,13	048	0,093%	99,0835%	C
91969	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	12,00	25,77	0,2354	31,83	381,96	049	0,090%	99,1736%	C
93668	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UND	4,00	65,16	0,2354	80,49	321,96	050	0,076%	99,2494%	C
	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E	UN	4,00	64,82	0,2354	80,07	320,28	051	0,075%	99,3249%	C
93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E										
88485	INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	68,27	0,2354	84,34	253,02	052	0,060%	99,3845%	C
COMP 037	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	91,31	2,23	0,2354	2,75	251,09	053	0,059%	99,4437%	C
COMP 91959	SPOT LED, DE EMBUTIR, 3W	UND	5,00	36,94	0,2354	45,63	228,15	054	0,054%	99,4975%	C
92000	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	5,00	35,8	0,2354	44,22	221,10	055	0,052%	99,5496%	C
93662	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	7,00	23,93	0,2354	29,56	206,92	056	0,049%	99,5984%	C
66	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E	UN	3,00	53,78	0,2354	66,43	199,29	057	0,047%	99,6453%	C
93653	BARRAMENTO DE COBRE 422A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	147,12	0,2354	181,75	181,75	058	0,043%	99,6882%	C
91996	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E	UN	13,00	10,48	0,2354	12,94	168,22	059	0,040%	99,7278%	C
COMP 97637	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	5,00	27,17	0,2354	33,56	167,80	060	0,040%	99,7673%	C
91953	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	56,00	2,27	0,2354	2,80	156,80	061	0,037%	99,8043%	C
93655	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	5,00	22,68	0,2354	28,01	140,05	062	0,033%	99,8373%	C
99814	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E	UN	9,00	12,18	0,2354	15,04	135,36	063	0,032%	99,8692%	C
20	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	68,89	1,58	0,2354	1,95	134,33	064	0,032%	99,9009%	C
93654	PLACA FOTO LUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA/EXTINTOR	UND	2,00	47,42	0,2354	58,58	117,16	065	0,028%	99,9285%	C
COMP 93670	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E	UN	7,00	11,03	0,2354	13,62	95,34	066	0,022%	99,9509%	C
93665	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	68,27	0,2354	84,34	84,34	067	0,020%	99,9708%	C
COMP 91979	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	60,01	0,2354	74,13	74,13	068	0,017%	99,9883%	C
	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UND	1,00	40,25	0,2354	49,72	49,72	069	0,012%	100,0000%	C
TOTAL GERAL COM BDI:							424.329,30				

PROJETO BÁSICO Nº:	19.26.1000000.0012569/2021-07	OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia civil de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão.
CONVÊNIO Nº:	Recurso Próprio	ENDEREÇO:	Av. Santos Dumont - 710

MEMÓRIA DE CÁLCULO	BDI (SERVIÇOS)	23,54%	1,2354
	BDI (EQUIPAMENTOS)	15,30%	1,1530

SINAPI DESONERADO	
SINAPI ABRANGÊNCIA: NACIONAL - LOCALIDADE: BOA VISTA-RR	
DATA DE EMISSÃO:	16/12/2021 ÀS 00:04:04
DATA DE REFERÊNCIA:	16/5/2022
DATA DE PREÇO:	1/4/2022
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA:	115,78% (HORA); 71,28% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR BDI	VALOR TOTAL
I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						TOTAL R\$ 23.530,10

1.1	Acórdão 2622/2013 – TCU	EQUIPE TÉCNICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	R\$ 19.046,55	R\$ 23.530,10	R\$ 23.530,10
		Critério de medição: <u>área</u>					
		*Acórdão 2622/2013 – TCU – Item 9.2.2 Valor Médio					
		Soma dos itens 3.0 ao 7.0 - Sem BDI	R\$	305.723,23			
		Acórdão 2622/2013 – TCU – Item 9.2.2 Valor Médio		6,23%			
		TOTAL	R\$	19.046,55			

II	SERVIÇOS INICIAIS						TOTAL R\$ 23.145,72
----	-------------------	--	--	--	--	--	---------------------

2.1	COMP 017	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 306,05	R\$ 378,09	R\$ 2.268,54
		Critério de medição: <u>área</u>					
		*Padrão Governo Estadual					
		(L) - Largura		3,00 m			
		(A) - Altura		2,00 m			
		(Q) - Quantidade		1,00			
		(L) x (A) x (Q) =		6,00 m²			
		TOTAL		6,00 m²			

2.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	56,00	R\$ 89,02	R\$ 109,97	R\$ 6.158,32
		Critério de medição: <u>área</u>					
		*Perímetro do terreno acrescido de 1,5 para cada lado					
		(P) - Perímetro		28,00 m			
		(H) - Altura		2,00 m			
		(P) x (H) =		56,00 m²			
		TOTAL		56,00 m²			

2.3	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	56,00	R\$ 2,27	R\$ 2,80	R\$ 156,80
		Critério de medição: <u>área</u>					
		(P) - Perímetro		28,00 m			
		(H) - Altura		2,00 m			
		(P) x (H) =		56,00 m²			
		TOTAL		56,00 m²			

2.4	COMP 029	PORTAO PARA TAPUME COM TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO GALVANIZADO, ESP=0,5MM, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	7,50	R\$ 119,21	R\$ 147,27	R\$ 1.104,52
		Critério de medição: <u>área</u>					
		(C) – Comprimento		3,00 m			
		(H) - Altura		2,50 m			
		(P) x (H) =		7,50 m²			
		TOTAL		7,50 m²			

2.5	COMP 040	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 182,33	R\$ 225,25	R\$ 1.351,50
		Critério de medição: <u>área</u>					
		(L) - Largura		3,00 m			
		(C) - Comprimento		2,00 m			
		(Q) - Quantidade		1,00			
		(L) x (C) x (Q) =		6,00 m²			
		TOTAL		6,00 m²			

2.6	COMP 041	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO/ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA AO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00	R\$ 531,10	R\$ 656,12	R\$ 3.936,72
		Critério de medição: <u>área</u>					
		(L) - Largura		3,00 m			
		(C) - Comprimento		2,00 m			
		(Q) - Quantidade		1,00			
		(L) x (C) x (Q) =		6,00 m²			
		TOTAL		6,00 m²			

2.7	COMP 042	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	6,00	R\$	620,82	R\$	766,96	R\$	4.601,76													
		Critério de medição: <u>área</u> (L) - Largura 3,00 m (C) - Comprimento 2,00 m (Q) - Quantidade 1,00 (L) x (C) x (Q) = 6,00 m² TOTAL 6,00 m²																					
2.8	COMP 043	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	6,25	R\$	462,05	R\$	570,81	R\$	3.567,56													
		Critério de medição: <u>área</u> (L) - Largura 2,50 m (C) - Comprimento 2,50 m (Q) - Quantidade 1,00 (L) x (C) x (Q) = 6,25 m² TOTAL 6,25 m²																					
III	COBERTURA								TOTAL	R\$	70.705,55												
3.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	68,89	92,56	R\$	114,34	R\$	7.876,88														
		Critério de medição: <u>área</u> Área a ser reconstituída																					
		<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND.</th><th>TOTAL m²</th></tr><tr><td colspan="3">cobertura área externa 3º piso</td></tr><tr><td>revestimento de cobertura</td><td>m²</td><td>68,89</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>68,89</td></tr></table>	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL m²	cobertura área externa 3º piso			revestimento de cobertura	m²	68,89	TOTAL		68,89									
DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL m²																					
cobertura área externa 3º piso																							
revestimento de cobertura	m²	68,89																					
TOTAL		68,89																					
3.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,80	55,19	R\$	68,18	R\$	1.486,32														
		Critério de medição: <u>comprimento</u> *Conforme projeto arquitetônico																					
		Comprimento 21,80 m																					
		TOTAL 21,80 m																					
3.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,92	179,56	R\$	221,82	R\$	3.753,19														
		Critério de medição: <u>comprimento</u> *Conforme projeto arquitetônico																					
		Comprimento 16,92 m																					
		TOTAL 16,92 m																					
3.4	COMP 070	REVESTIMENTO PARA LSF COM PLACA CIMENTÍCIA, FELTRO DE LÃ DE VIDRO, OSB, MEMBRANA HIDRÓFUGA E GESSO ACATONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	54,65	R\$ 202,02	R\$	249,57	R\$	13.639,74														
		Critério de medição: <u>área</u> *Conforme projeto arquitetônico																					
		TOTAL 54,65																					
		<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND.</th><th>COMP. (m)</th><th>LARGURA (m)</th><th>TOTAL m²</th></tr><tr><td colspan="5">cobertura área externa 3º piso</td></tr><tr><td>revestimento externo</td><td>m²</td><td>12,71</td><td>4,3</td><td>54,65</td></tr></table>	DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²	cobertura área externa 3º piso					revestimento externo	m²	12,71	4,3	54,65						
DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²																			
cobertura área externa 3º piso																							
revestimento externo	m²	12,71	4,3	54,65																			
3.5	COMP 071	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS E TERÇAS PARA COBERTURA DE BLOCO - PARTE SUPERIOR - COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA , INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO .	M2	68,89	R\$ 232,97	R\$	287,81	R\$	19.827,23														
		Critério de medição: <u>área</u> *Conforme projeto arquitetônico																					
		TOTAL 68,89																					
		<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND.</th><th>TOTAL m²</th></tr><tr><td colspan="3">cobertura área externa 3º piso</td></tr><tr><td>revestimento de cobertura</td><td>m²</td><td>68,89</td></tr></table>	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL m²	cobertura área externa 3º piso			revestimento de cobertura	m²	68,89												
DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL m²																					
cobertura área externa 3º piso																							
revestimento de cobertura	m²	68,89																					
3.6	COMP 072	ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM FRONTAL - PILARES E LONGARINAS COM APLICAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA , INCLUSO IÇAMENTO E CHUMBAMENTO .	M2	54,65	R\$ 357,27	R\$	441,37	R\$	24.122,19														
		Critério de medição: <u>área</u> *Conforme projeto arquitetônico																					
		TOTAL 54,65																					

DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	TOTAL m²
cobertura área externa 3º piso				
revestimento externo	m²	12,71	4,3	54,65

IV	PINTURA							TOTAL	R\$	5.567,81
----	---------	--	--	--	--	--	--	-------	-----	----------

4.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	91,31	2,23	R\$	2,75	R\$	251,09
-----	-------	---	----	-------	------	-----	------	-----	--------

Critério de medição: área

DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	DESCONTOS (m²)	TOTAL m²
cobertura área externa 3º piso					
revestimento externo	m²	12,71	4,3	9,00	45,65
revestimento interno	m²	12,71	4,3	9,00	45,65

TOTAL 91,31 m²

4.2	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	45,65	37,77	R\$	46,66	R\$	2.130,16
-----	-------	--	----	-------	-------	-----	-------	-----	----------

Critério de medição: área

DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	DESCONTOS (m²)	TOTAL m²
cobertura área externa 3º piso					
revestimento externo	m²	12,71	4,3	9,00	45,65

TOTAL 45,65 m²

4.3	96133	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	45,65	34,18	R\$	42,22	R\$	1.927,46
-----	-------	--	----	-------	-------	-----	-------	-----	----------

Critério de medição: área

DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	DESCONTOS (m²)	TOTAL m²
cobertura área externa 3º piso					
revestimento interno	m²	12,71	4,3	9,00	45,65

TOTAL 45,65 m²

4.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	91,31	11,17	R\$	13,79	R\$	1.259,10
-----	-------	--	----	-------	-------	-----	-------	-----	----------

Critério de medição: área

DESCRIÇÃO	UND.	COMP. (m)	LARGURA (m)	DESCONTOS (m²)	TOTAL m²
cobertura área externa 3º piso					
revestimento externo	m²	12,71	4,30	9,00	45,65
revestimento interno	m²	12,71	4,30	9,00	45,65

TOTAL 91,31 m²

V	INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO							TOTAL	R\$	3.793,57
---	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------	-----	----------

5.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	216,91	R\$	267,97	R\$	535,94
-----	--------	---	----	------	--------	-----	--------	-----	--------

Critério de medição: unidade

Quantidade 2,00 und

TOTAL 2,00 und

5.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	22,00	27,11	R\$	33,49	R\$	736,78
-----	-------	---	----	-------	-------	-----	-------	-----	--------

Critério de medição: unidade

Quantidade 22,00 und

TOTAL 22,00 und

5.3	COMP 020	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA/EXTINTOR	UND	2,00	47,42	R\$	58,58	R\$	117,16
-----	----------	---	-----	------	-------	-----	-------	-----	--------

Critério de medição: unidade
Quantidade

TOTAL 2,00 und

5.4	COMP 067	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL COM BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 594,76	R\$ 734,76	R\$ 734,76
-----	----------	---	-----	------	------------	------------	------------

Critério de medição: unidade
Quantidade

TOTAL 1,00 und

5.5	COMP 068	DETECTOR DE FUMAÇA OPTICO 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R\$ 93,86	R\$ 115,95	R\$ 927,60
-----	----------	---	-----	------	-----------	------------	------------

Critério de medição: unidade
Quantidade

TOTAL 8,00 und

5.6	COMP 069	SIRENE AUDIO VISUAL MINI 12V/24V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 600,08	R\$ 741,33	R\$ 741,33
-----	----------	--	-----	------	------------	------------	------------

Critério de medição: unidade
Quantidade

TOTAL 1,00 und

VI	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						TOTAL R\$ 297.452,22
----	-----------------------	--	--	--	--	--	----------------------

6.1	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	4400,00	0,56	R\$ 0,69	R\$ 3.036,00
-----	-------	---	---	---------	------	----------	--------------

Critério de medição: unidade
Quantidade

TOTAL 4400,00 m

6.2	COMP 061	CALHA DE 8 TOMADAS 2P+T, 10A	UND	1,00	R\$ 636,28	R\$ 786,06	R\$ 786,06
-----	----------	------------------------------	-----	------	------------	------------	------------

Critério de medição: unidade
Quantidade

TOTAL 1,00 und

6.3	COMP 060	SWITCH (10/100) BASETX 48 PORTAS	UND	4,00	R\$ 5.836,88	R\$ 7.210,88	R\$ 28.843,52
-----	----------	----------------------------------	-----	------	--------------	--------------	---------------

Critério de medição: unidade
Quantidade

TOTAL 4,00 und

6.4	COMP 059	RACK PARA REDE LÓGICA 19" 12U X 470MM	UND	1,00	R\$ 638,58	R\$ 788,90	R\$ 788,90
-----	----------	---------------------------------------	-----	------	------------	------------	------------

Critério de medição: unidade
Quantidade

TOTAL 1,00 und

CABOS

6.5	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	909,20	128,86	R\$ 159,19	R\$ 144.735,54
-----	-------	---	---	--------	--------	------------	----------------

Critério de medição: comprimento
Quantidade

TOTAL 909,20 m

6.6	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	79,10	54,80	R\$ 67,69	R\$ 5.354,27
-----	-------	--	---	-------	-------	-----------	--------------

Critério de medição: comprimento
Quantidade

TOTAL 79,10 m

6.7	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	226,10	75,28	R\$ 93,00	R\$ 21.027,30
-----	-------	--	---	--------	-------	-----------	---------------

Critério de medição: comprimento
Quantidade

TOTAL 226,10 m

6.8	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	316,40	99,51	R\$ 122,93	R\$ 38.895,05
-----	-------	--	---	--------	-------	------------	---------------

Critério de medição: comprimento
Quantidade

TOTAL 316,40 m

6.9	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1617,50	2,84	R\$	3,50	R\$	5.661,25
		Critério de medição: comprimento							
		Quantidade		1617,50 m					
		TOTAL			1617,50 m				
6.10	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,60	11,68	R\$	14,42	R\$	1.118,99
		Critério de medição: comprimento							
		Quantidade		77,60 m					
		TOTAL			77,60 m				
6.11	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	330,70	4,14	R\$	5,11	R\$	1.689,87
		Critério de medição: comprimento							
		Quantidade		330,70 m					
		TOTAL			330,70 m				
6.12	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2224,75	6,80	R\$	8,40	R\$	18.687,90
		Critério de medição: comprimento							
		Quantidade		2224,75 m					
		TOTAL			2224,75 m				
6.13	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	113,10	9,32	R\$	11,51	R\$	1.301,78
		Critério de medição: comprimento							
		Quantidade		113,10 m					
		TOTAL			113,10 m				
		LUMINÁRIAS							
6.14	COMP 038	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE EMBUTIR 24W	UND	117,00	R\$ 49,45	R\$	61,09	R\$	7.147,53
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		117,00 und					
		TOTAL			117,00 und				
6.15	COMP 037	SPOT LED, DE EMBUTIR, 3W	UND	5,00	R\$ 36,94	R\$	45,63	R\$	228,15
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		5,00 und					
		TOTAL			5,00 und				
		CAIXA DE PASSAGEM							
6.16	COMP 063	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR FERRO GALVANIZADO 200X200X100MM	UND	7,00	R\$ 88,36	R\$	109,15	R\$	764,05
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		7,00 und					
		TOTAL			7,00 und				
		DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO							
6.17	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	64,82	R\$	80,07	R\$	320,28
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		4,00 und					
		TOTAL			4,00 und				
6.18	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	68,27	R\$	84,34	R\$	253,02
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		3,00 und					
		TOTAL			3,00 und				
6.19	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	68,27	R\$	84,34	R\$	84,34
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		1,00 und					
		TOTAL			1,00 und				
6.20	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	10,48	R\$	12,94	R\$	168,22
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		13,00 und					
		TOTAL			13,00 und				

6.21	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	11,03	R\$	13,62	R\$	95,34
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		7,00 und					
		TOTAL		7,00 und					
6.22	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	12,18	R\$	15,04	R\$	135,36
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		9,00 und					
		TOTAL		9,00 und					
6.23	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	51,48	R\$	63,59	R\$	572,31
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		9,00 und					
		TOTAL		9,00 und					
6.24	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	53,78	R\$	66,43	R\$	199,29
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		3,00 und					
		TOTAL		3,00 und					
6.25	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	60,01	R\$	74,13	R\$	74,13
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		1,00 und					
		TOTAL		1,00 und					
6.26	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	140,00	R\$	172,95	R\$	691,80
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		4,00 und					
		TOTAL		4,00 und					
6.27	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	565,39	R\$	698,48	R\$	1.396,96
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		2,00 und					
		TOTAL		2,00 und					
6.28	97670	ELETRODUTO PESADO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	79,25	21,41	R\$	26,44	R\$	2.095,37
		Critério de medição: comprimento							
		Quantidade		79,25 m					
		TOTAL		79,25 m					
6.29	91992	ELETRICA ALTA TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	35,52	R\$	43,88	R\$	1.097,00
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		25,00 und					
		TOTAL		25,00 und					
6.30	92008	ELETRICA BAIXA TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72,00	38,24	R\$	47,24	R\$	3.401,28
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		72,00 und					
		TOTAL		72,00 und					
6.31	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	23,93	R\$	29,56	R\$	206,92
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		7,00 und					
		TOTAL		7,00 und					
6.32	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	25,77	R\$	31,83	R\$	381,96
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		12,00 und					
		TOTAL		12,00 und					
		ELETRICA MÉDIA							

6.33	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UND	1,00	40,25	R\$	49,72	R\$	49,72
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		1,00 und					
		TOTAL		1,00 und					
6.34	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00	65,16	R\$	80,49	R\$	321,96
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		4,00 und					
		TOTAL		4,00 und					
6.35	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	22,68	R\$	28,01	R\$	140,05
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		5,00 und					
		TOTAL		5,00 und					
6.36	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	35,80	R\$	44,22	R\$	221,10
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		5,00 und					
		TOTAL		5,00 und					
6.37	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	48,92	R\$	60,43	R\$	664,73
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		11,00 und					
		TOTAL		11,00 und					
6.38	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	27,17	R\$	33,56	R\$	167,80
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		5,00 und					
		TOTAL		5,00 und					
6.39	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	29,01	R\$	35,83	R\$	394,13
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		11,00 und					
		TOTAL		11,00 und					
		ELÉTRICA TETO							
6.40	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	35,52	R\$	43,88	R\$	43,88
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		1,00 und					
		TOTAL		1,00 und					
		SUBESTAÇÃO							
6.41	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1.200,68	R\$	1.483,32	R\$	1.483,32
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		1,00 und					
		TOTAL		1,00 und					
6.42	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	565,39	R\$	698,48	R\$	698,48
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		1,00 und					
		TOTAL		1,00 und					
6.43	COMP 065	QUADRO DE COMANDO, 800X600X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 899,15	R\$	1.110,80	R\$	1.110,80
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		1,00 und					
		TOTAL		1,00 und					
6.44	COMP 066	BARRAMENTO DE COBRE 422A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 147,12	R\$	181,75	R\$	181,75
		Critério de medição: unidade							
		Quantidade		1,00 und					
		TOTAL		1,00 und					



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

6.45	COMP 067	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL COM BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 594,76	R\$ 734,76	R\$ 734,76
------	----------	---	----	------	------------	------------	------------

Critério de medição: unidade

Quantidade 1,00 und

TOTAL 1,00 und

VII	SERVIÇOS FINAIS	TOTAL	R\$ 134,33
-----	-----------------	-------	------------

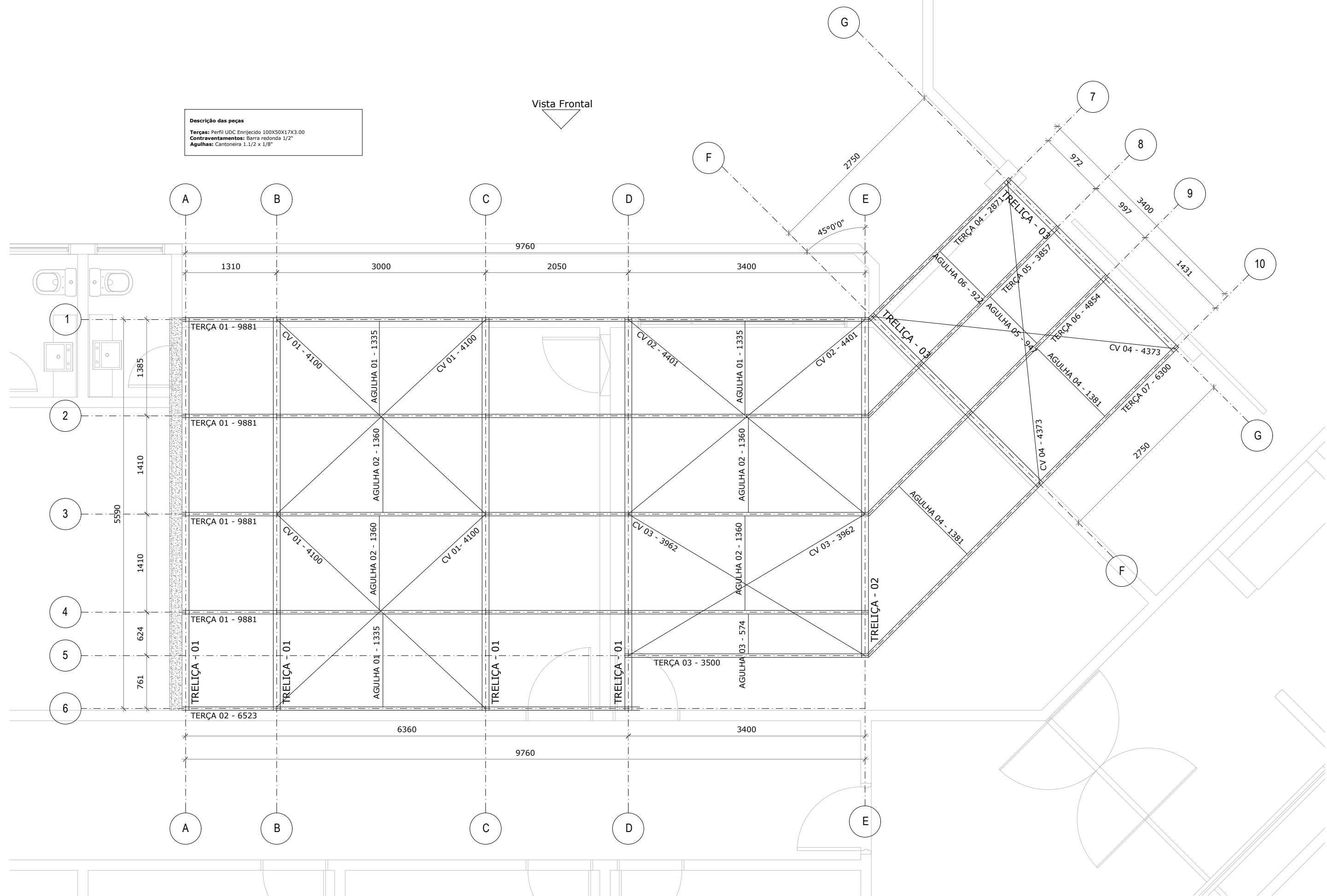
7.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	68,89	1,58	R\$ 1,95	R\$ 134,33
-----	-------	--	----	-------	------	----------	------------

Critério de medição: área

*Limpeza final para entrega do obra

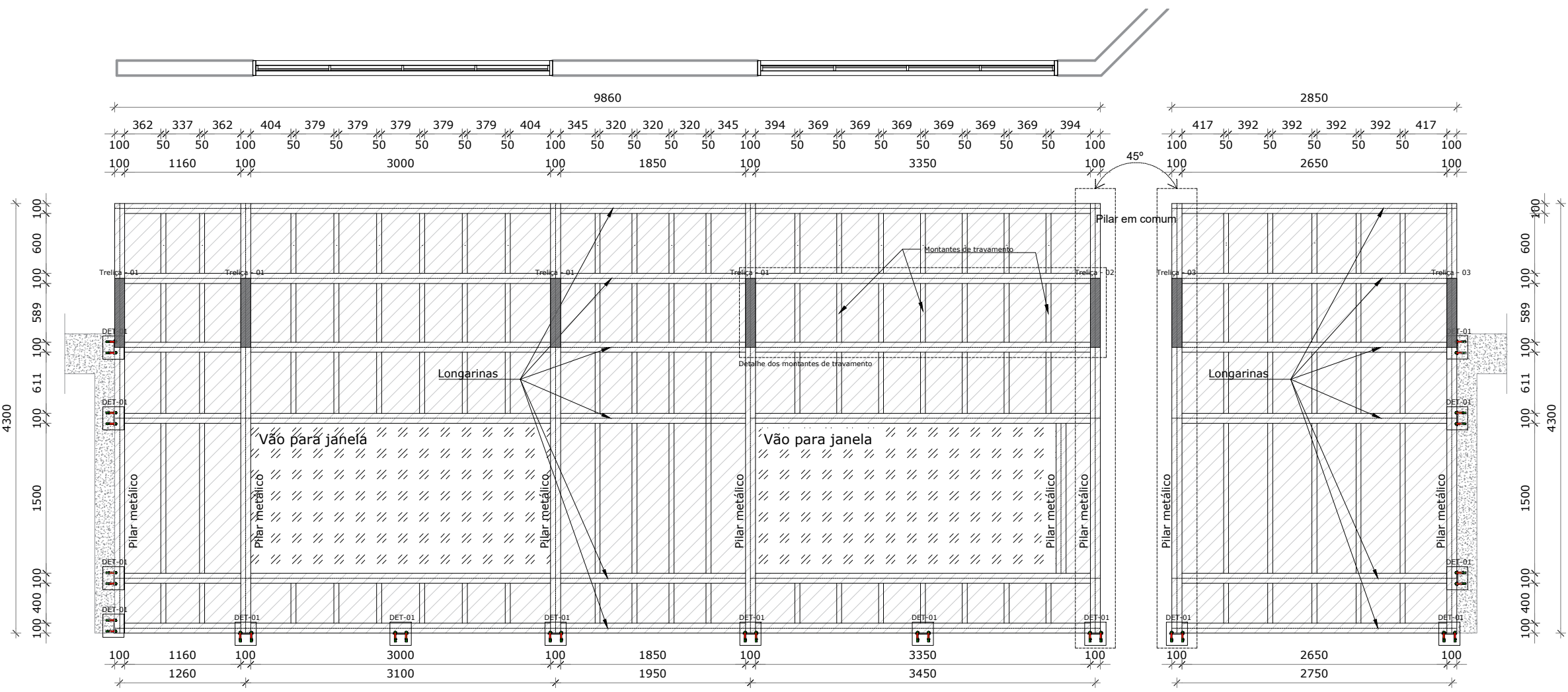
Área externalpiso intertravado 68,89 m²

TOTAL 68,89 m²



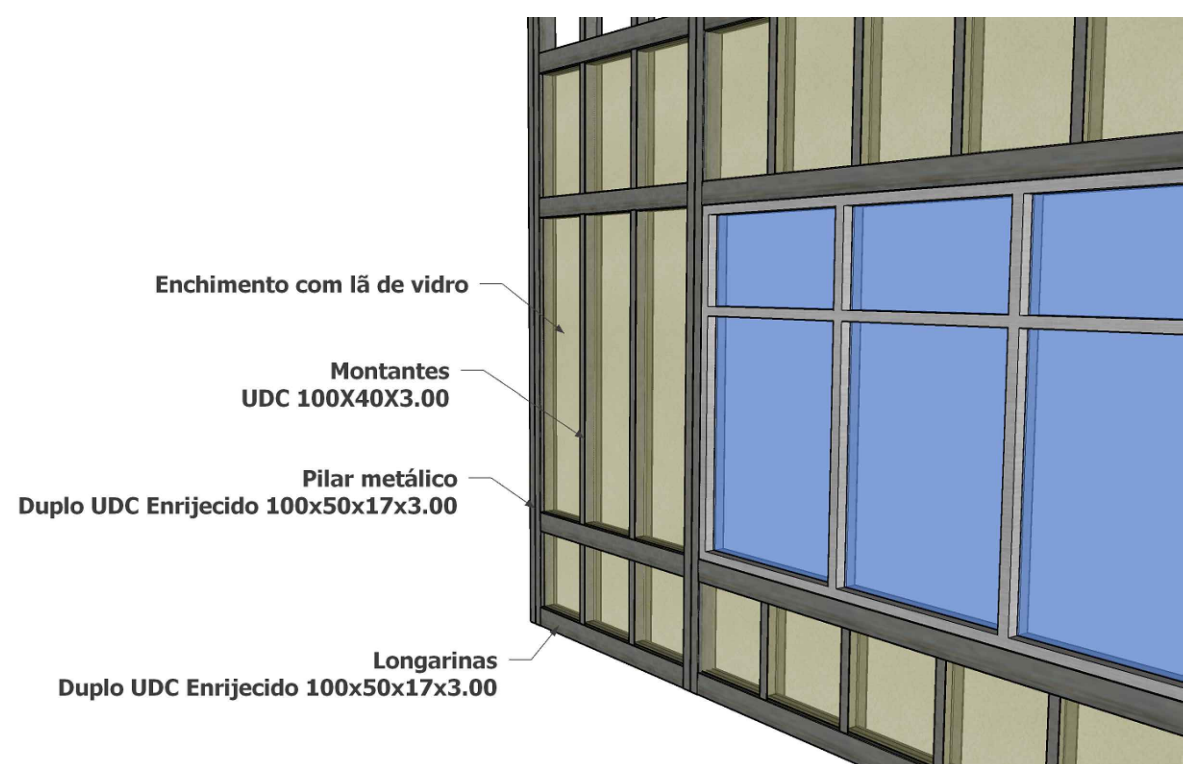
PLANTA DE LOCAÇÃO

ESC. 1:50



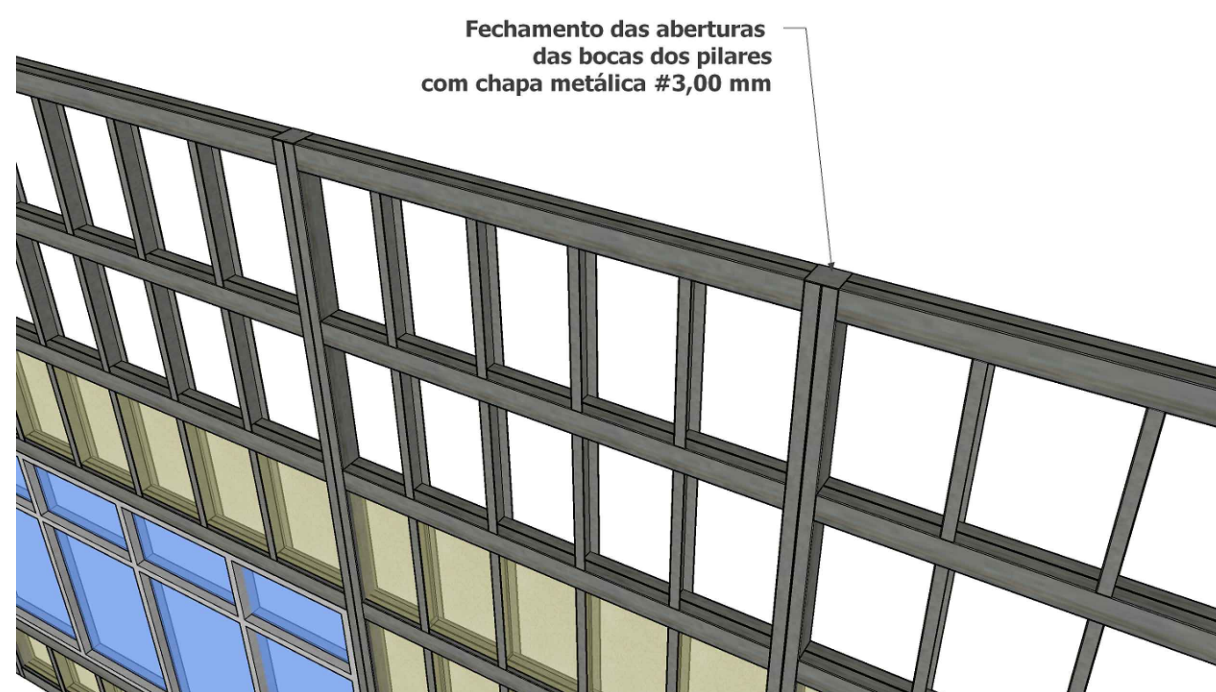
VISTA - MONTAGEM FRONTAL

ESC. 1:50



PERSPECTIVA DE MONTAGEM

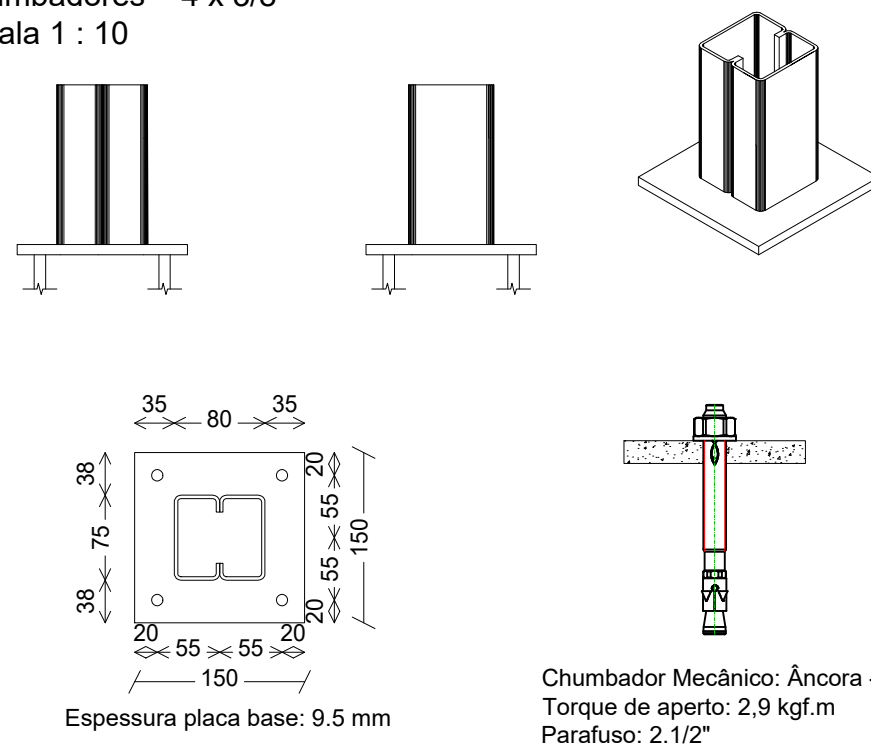
ESC. N/A



PERSPECTIVA DE MONTAGEM

ESC. N/A

DET-01
Dimensões Placa = 150x150x9 mm (A-36)
Chumbadores = 4 x 3/8"
Escala 1 : 10

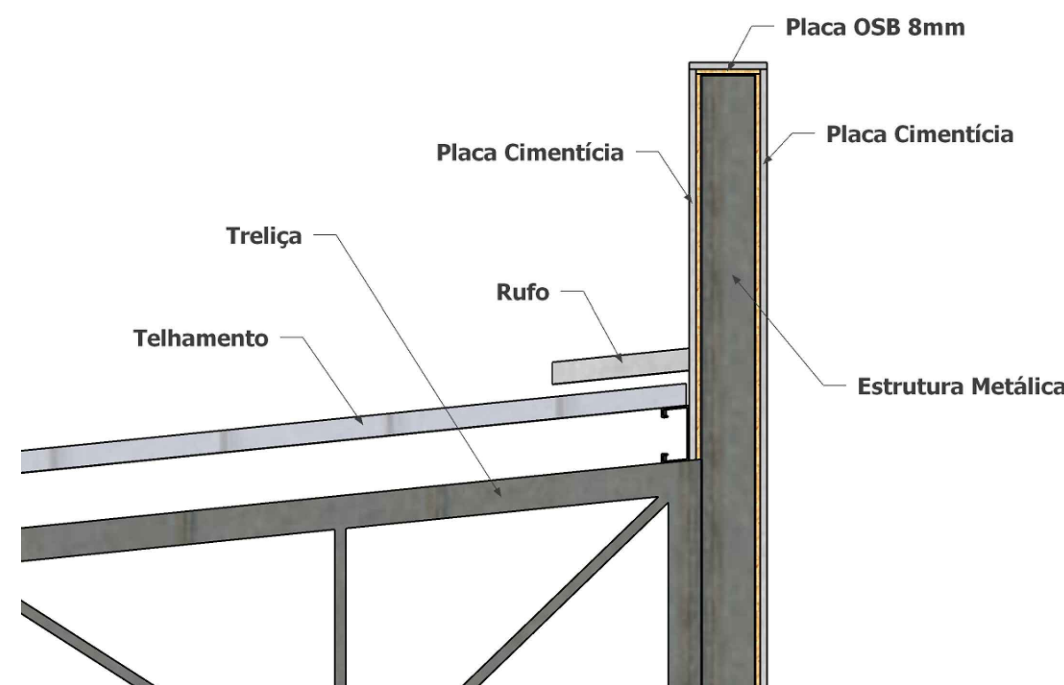


MÉTODO DE APLICAÇÃO



DETALHE DE FIXAÇÃO - CHUMBADOR MECÂNICO

ESC. N/A



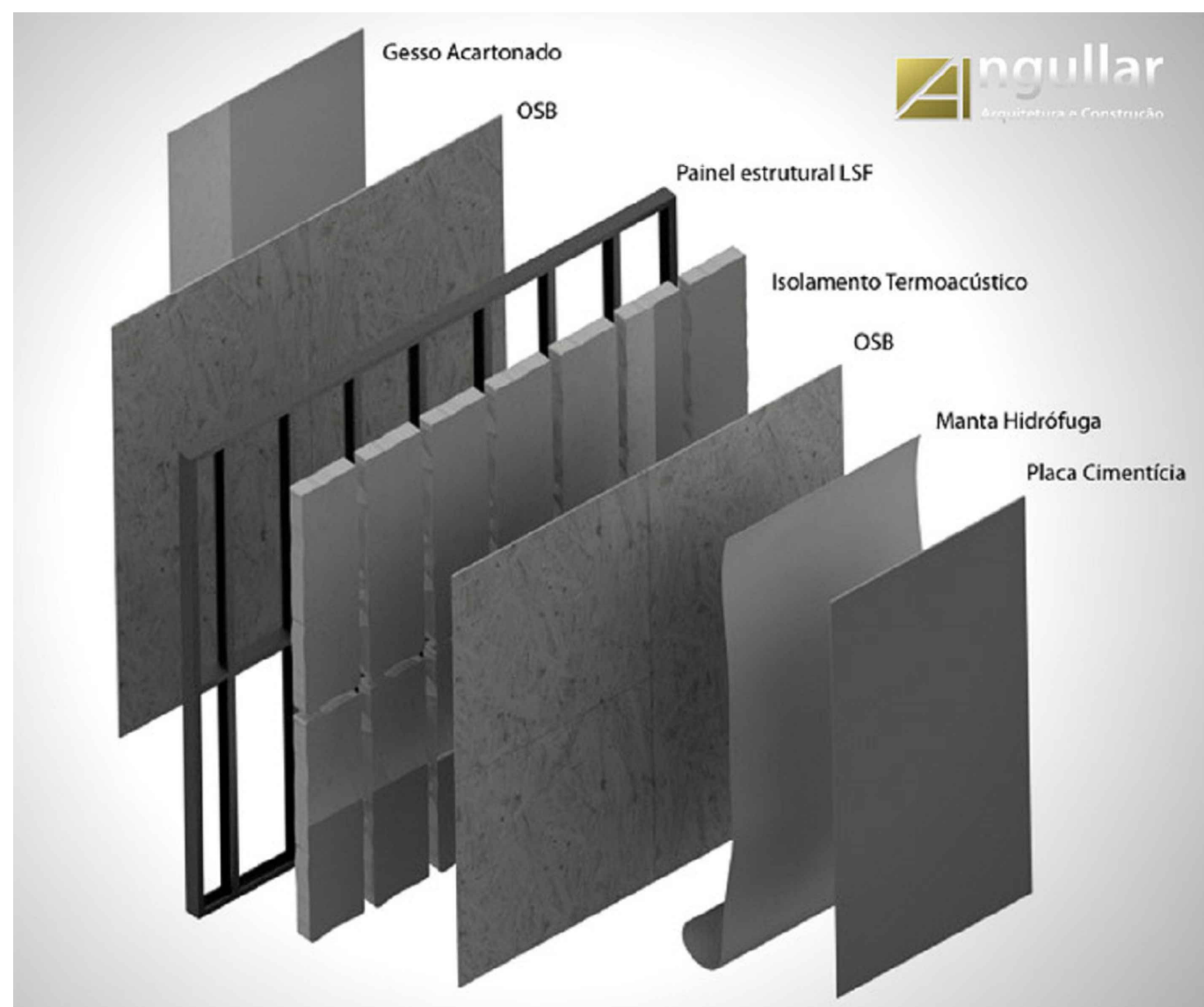
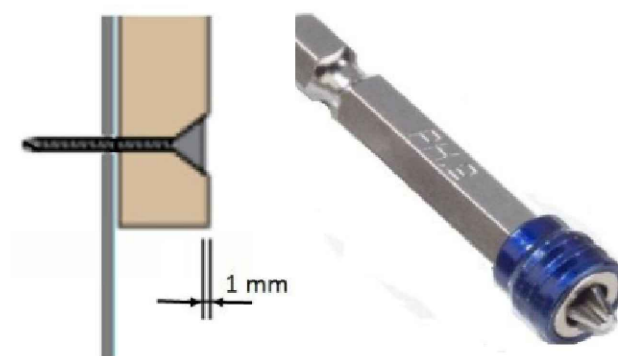
FIXAÇÃO

Fixar a placa no frame metálico através de parafusos auto-brocantes com asas, cabeça dentada, $\phi = 4,2$ mm e L = 32 mm (1ª placa) e 42 mm (2ª placa, se necessário).

A fixação das placas deve ocorrer apenas nos montantes com espaçamento máximo entre parafusos de 300 mm.

A fixação deve ocorrer em todos os montantes, mesmo que os mesmos não estejam posicionados nas extremidades das placas.

O parafuso fixado à placa deve estar totalmente embutido, porém com uma profundidade limitada de 1 mm em relação à superfície aparente da placa cimentícia.

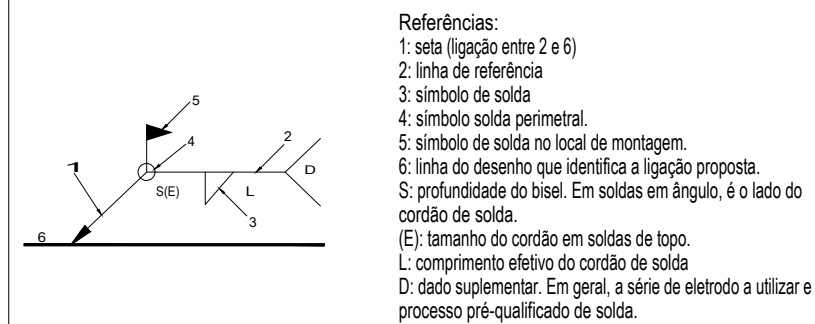


REFERÊNCIAS E SIMBOLOGIA

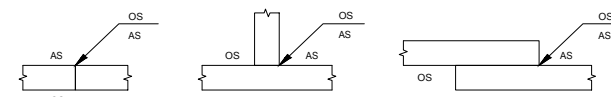
Para a representação dos símbolos de soldas consideram-se as indicações da norma ANSI/AWS A2.4-98 "STANDARD SYMBOLS FOR WELDING, BRAZING, AND NONDESTRUCTIVE EXAMINATION".

MÉTODO DE REPRESENTAÇÃO DE SOLDAS

Conforme a figura 2 de ANSI/AWS A2.4-98 e os tipos de soldas utilizados neste projeto, desenvolve-se o seguinte esquema de representação de uma solda:



A informação relacionada com o lado da ligação soldada à qual aponta a seta, coloca-se por baixo da linha de referência, enquanto que para o lado oposto, indica-se acima da linha de referência:

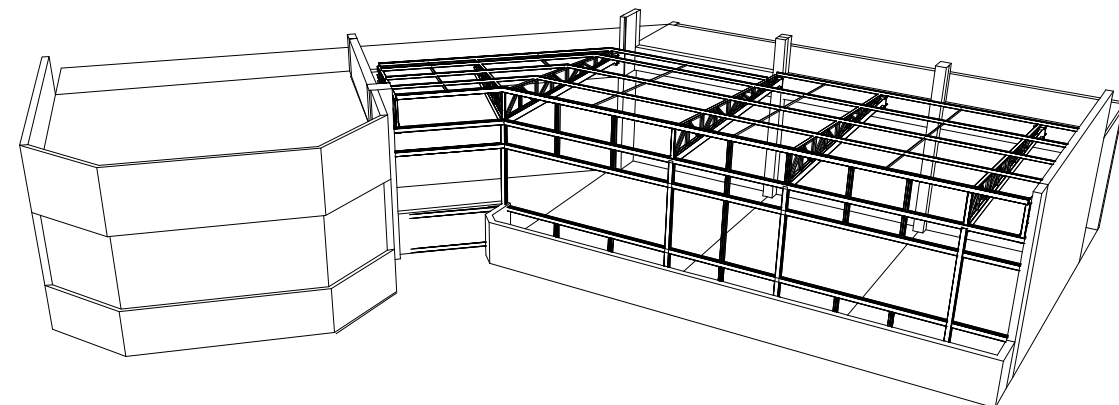


Onde:

OS (Other Side): é o outro lado da seta
AS (Arrow Side): é o lado da seta

Referência 3

Designação	Ilustração	Símbolo
Soldas de filete		
Soldas de topo em 'V' simples (com chanfro)		
Soldas de topo em bisel simples		
Soldas de topo em bisel duplo		
Soldas de topo em bisel simples com chanfro de raiz largo		
Soldas combinadas de topo em bisel simples e em ângulo		
Soldas de topo em bisel simples com lado curvo		



PERSPECTIVA

ESC. N/A

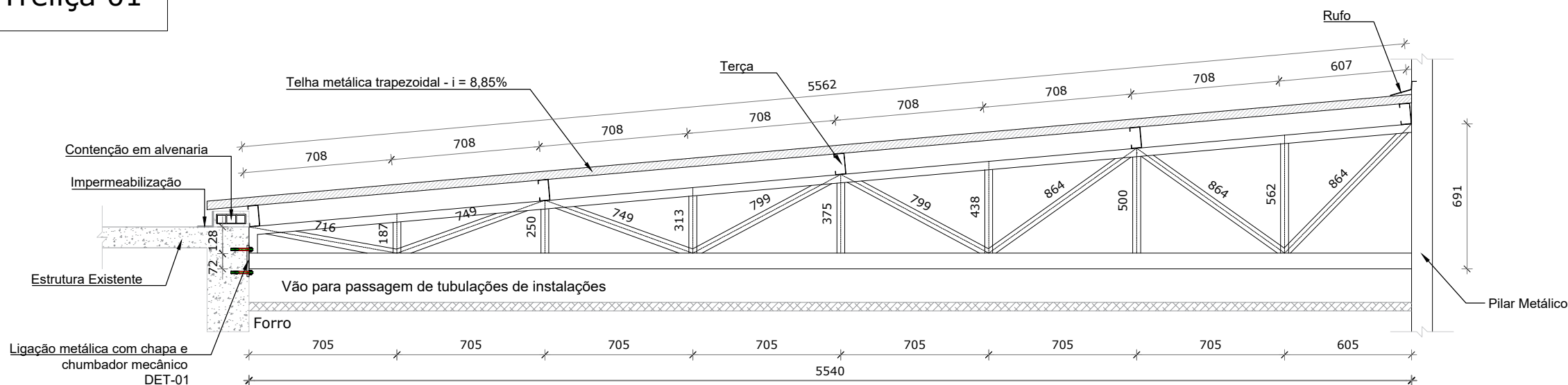
NOTAS:

- DIMENSÕES EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
- NORMAS UTILIZADAS NESTE PROJETO:
 - NBR-8800 (1986) - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS;
 - NBR-14.762 (2001) - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO;
 - NBR-6120 (1980) - CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
 - NBR-6123 (1988) - FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES;
 - NBR-8681 (2003) - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS;

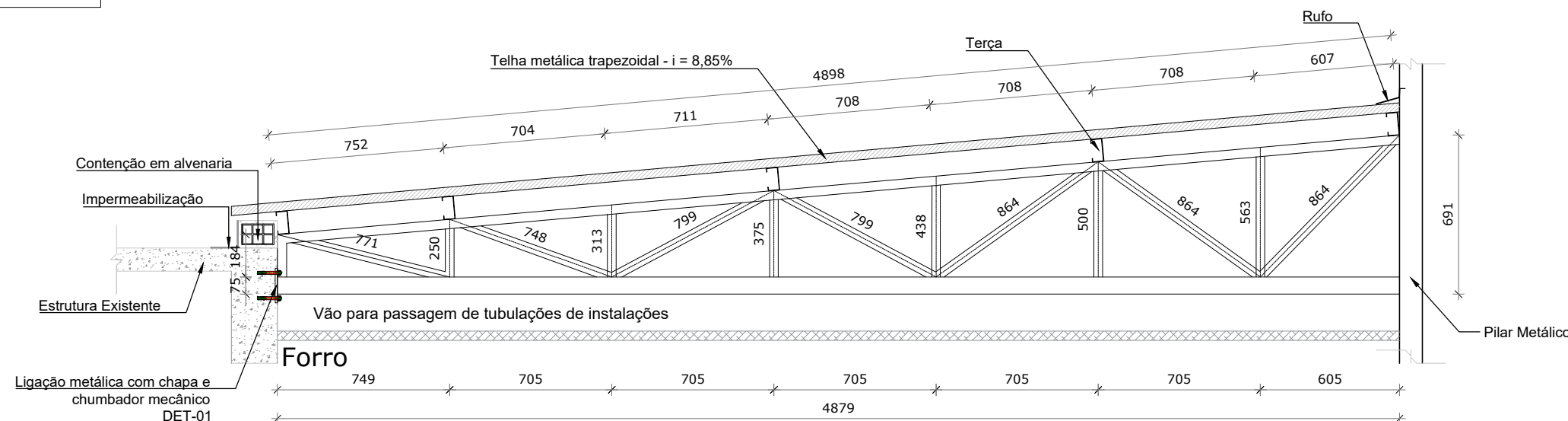
DD	25/05/2022	EMIÇÃO INICIAL	- LEONARDO SOLIGO
REV. Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	

		MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA & ENGENHARIA - CAE -	OBRA:	PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
DATA: MAIO/2022	ENDEREÇO:	AV. SANTOS DUMONT, 710 - SÃO PEDRO	
DES: LEONARDO SOLIGO	DESCRIÇÃO:	DETALHAMENTO - CENTRAL E PASSARELA	
ESQ: DESCRITAS	AUTOR DO PROJETO:	ENR. LEONARDO SOLIGO CREATHE DO 1990000	
01/02	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ENR. LEONARDO SOLIGO CREATHE DO 1990000	

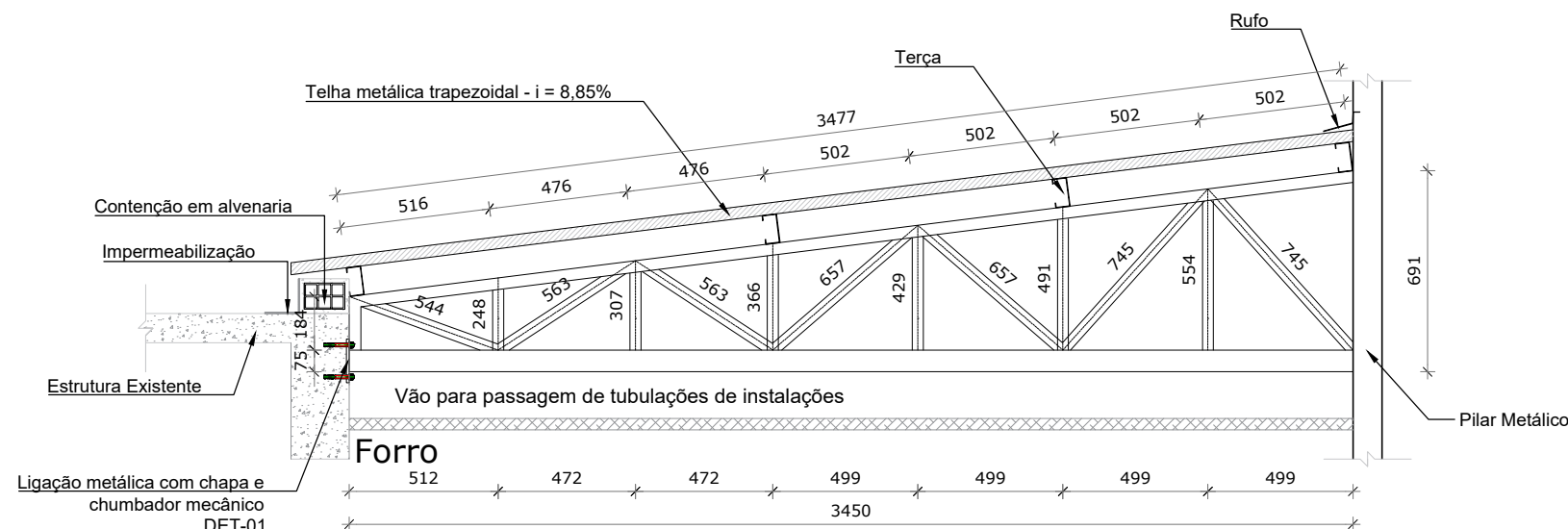
Trelia 01



Treliça 02



Treliça 03



Descrição das peças

Banzo Inferior: Perfil Duplo UDC Enrijecido 75X40X15X3.00
Banzo Superior: Perfil UDC 75X40X3.00
Diagonais e Montantes: Cantoneira Dupla 2xL 1.1/4 x 1/8"
Terças: Perfil UDC Enrijecido 100X50X17X3.00

DETALHAMENTO - TRELIÇAS

ESC. 1:25

RESUMO DE MATERIAIS – LIGAÇÕES						
Material	Tipo	Espessura (mm)	Dimensões (mm)	Peso Linear (Kg/m²)	Quantidade	Peso Total (Kg) / Qtd
Aço A-572 Grau 50 350 MPa	Chapa	9,5	150x150	74,575	21	35,24
Chumbadores Âncora	Mecânico	3/8"	2.1/2"	-	84	84

RESUMO DE MATERIAIS					
Material	Tipo	Descrição	Comprimento (m)	Peso Linear (Kg/m)	Peso Total (Kg)
Montagem Frontal					
Aço A-36 250 MPa	UDC Enrijecido	100x50x17x3.00	198,720	5,02	997,57
Aço A-36 250 MPa	UDC	100x40x3.00	69,300	4,01	277,89
Trelíça 01 x 4					
Aço A-36 250 MPa	UDC Enrijecido	75x40x15x3.00	44,320	3,85	170,63
Aço A-36 250 MPa	UDC	75x38x3.00	22,760	3,41	77,61
Aço A-572 Grau 50 350 MPa	Cantoneira	L 1.1/4 x 1/8 "	64,776	1,5	97,16
Trelíça 02 x 1					
Aço A-36 250 MPa	UDC Enrijecido	75x40x15x3.00	9,758	3,85	37,57
Aço A-36 250 MPa	UDC	75x38x3.00	5,082	3,41	17,33
Aço A-572 Grau 50 350 MPa	Cantoneira	L 1.1/4 x 1/8 "	16,296	1,5	24,44
Trelíça 03 x 2					
Aço A-36 250 MPa	UDC Enrijecido	75x40x15x3.00	13,800	3,85	53,13
Aço A-36 250 MPa	UDC	75x38x3.00	7,322	3,41	24,97
Aço A-572 Grau 50 350 MPa	Cantoneira	L 1.1/4 x 1/8 "	27,476	1,5	41,21
Cobertura					
Aço A-36 250 MPa	UDC Enrijecido	75x40x15x3.00	67,429	3,85	259,6
Aço A-572 Grau 50 350 MPa	Barra redonda	1/2"	41,872	0,99	41,45
Aço A-572 Grau 50 350 MPa	Cantoneira	L 1.1/2 x 1/8"	14,650	1,83	26,81
				Total	2147,37

Tipo	Descrição	Comprimento (m)	Perfis (6m)
UDC Enrijecido	100x50x17x3.00	198,720	34
UDC Enrijecido	75x40x15x3.00	135,307	23
UDC	75x38x3.00	35,164	6
UDC	100x40x3.00	69,300	12
Cantoneira	L 1.1/4 x 1/8 "	108,548	19
Cantoneira	L 1.1/2 x 1/8 "	14,650	3
Barra redonda	1/2"	41,872	7

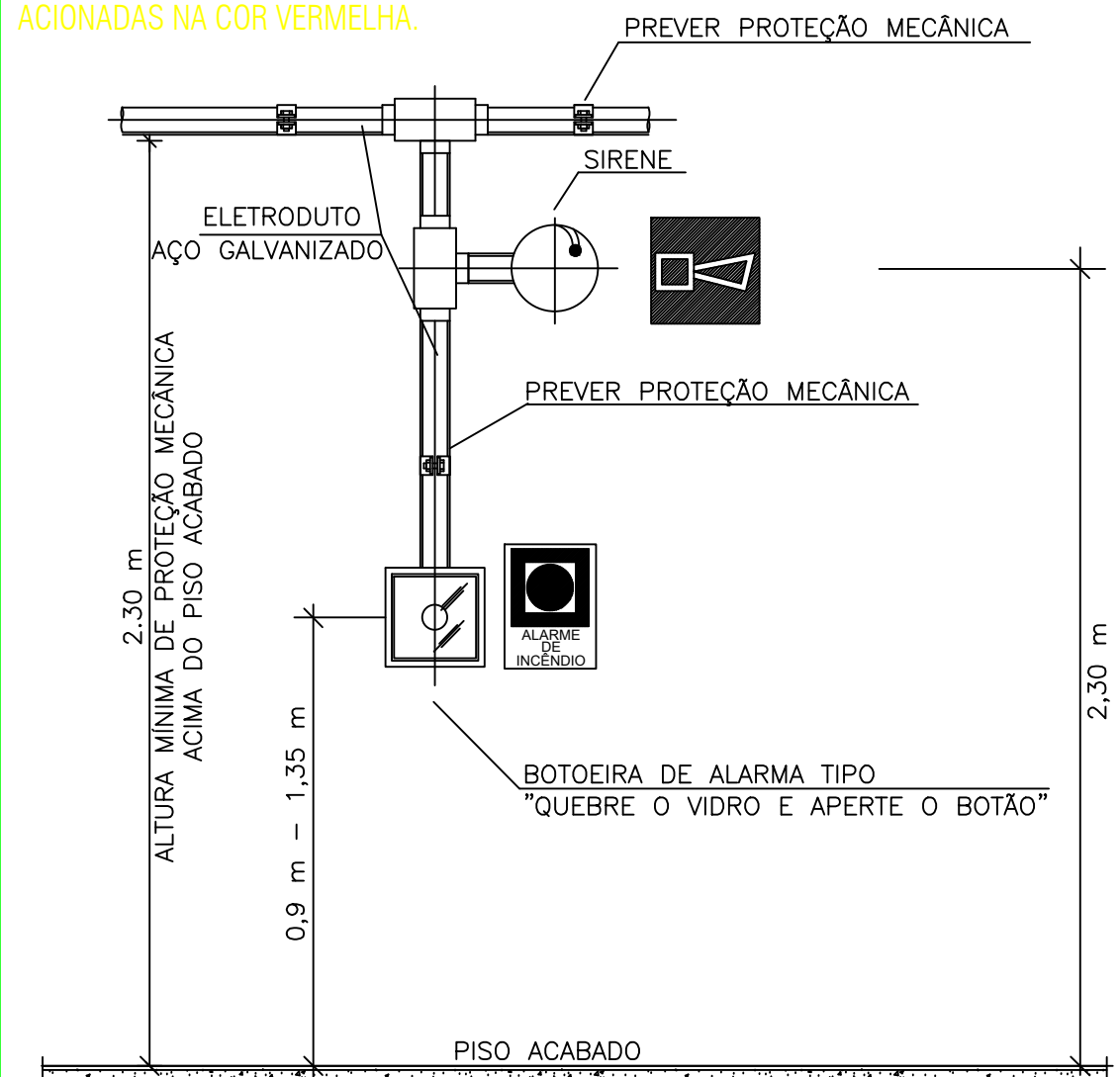
NOTAS:

- 1 - DIMENSÕES EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
- 2 - NORMAS UTILIZADAS NESTE PROJETO:
- 5.1 - NBR-8800 (1986) - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS;
- 5.2 - NBR-14.762 (2001) - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO;
- 5.3 - NBR-6120 (1980) - CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
- 5.4 - NBR-6123 (1988) - FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES;
- 5.5 - NBR-8681 (2003) - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS;

00	25/05/2022	EMISSION INICIAL - LEONARDO SOLIGO
REV. Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO

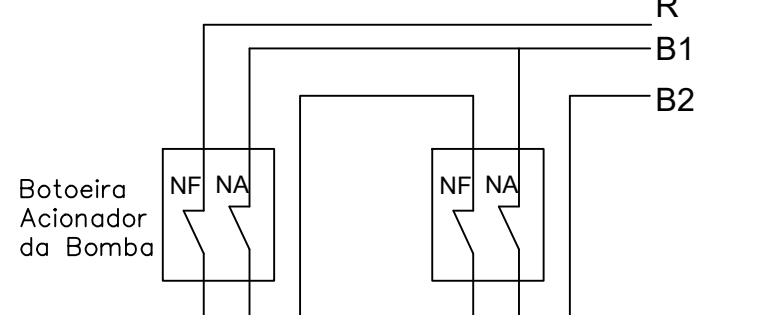
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA & ENGENHARIA -CAE-	OBRA: PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DATA: MAIO/2022	ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMMONT, 710 - SÃO PEDRO
DES: LEONARDO SOLIGO	DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO - CENTRAL E PASSARELA
ESC: DESCRITAS	AUTOR DO PROJETO: ENG. LEONARDO SOLIGO CREA/RR D916550800
02/02	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. LEONARDO SOLIGO CREA/RR D916550800

OBS.: AS BOTOEIRAS DEVERÃO POSSUIR LEDS DE VARREDURA NA COR VERDE E QUANDO ACIONADAS NA COR VERMELHA.



Detalhe – Sirene e Acionador Manual (Botoeira)

R - FASE QUE VEM DIRETO DA ENTRADA DO CONTATOR, ANTES LIGADO NO BORNE 13 DO CONTATOR.
B1 - LIGADO NAS CHAVES NA DOS ACIONADORES EM PARALELO COM BORNE 14 DO CONTATOR.
B2 - SERIE ENTRE AS CHAVES NF DOS ACIONADORES, FINALIZANDO NO BORNE 13 DO CONTATOR.



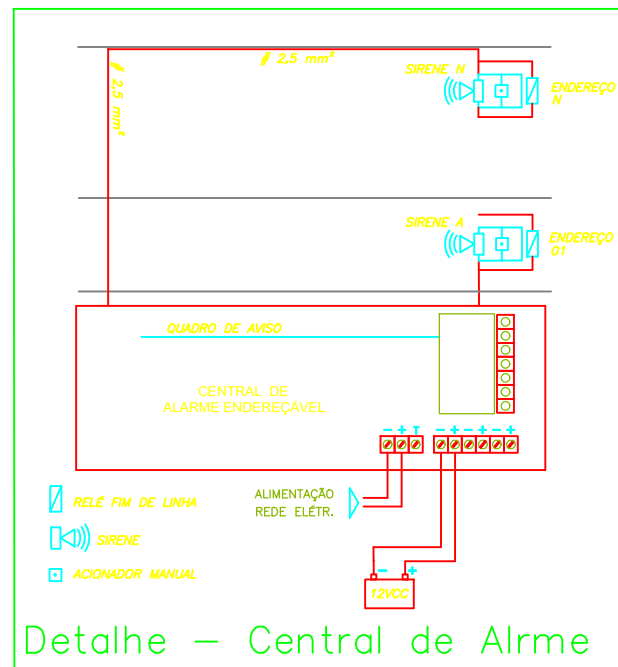
Detalhe – Acionamento por Botoeira

LISTA DE MATERIAS

- Eletroduto Galvanizado 3/4" - 100m;
- Cabo 2,5 mm 750V/450V - 188m;
- Central de Alarme Indetectável 12 relés 12V - 1 unidade;
- Sirene Audio Visual Mini 12V - 1 unidade;
- Detectores de Fumaça - 8 unidades;
- As luminárias de emergência foram especificadas no projeto elétrico base e não fazem parte deste quantitativo.

NOTAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Eletroduto não especificado considerar diâmetro de 3/4".
- Cabo não especificado considerar seção 2,5 mm².
- Todo eletroduto é metálico e deve ser pintado na cor vermelha com tinta alquídica (esmalte sintético).
- Elementos estruturais de concreto armado não devem ser modificados para realizar a passagem de eletrodutos ou embutir quadros e caixas.
- Para a fiação, devem ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, com isolamento de composto termoplástico, não higroscópico, não propagador de chamas e classe de tensão mínima 750V.
- Os condutores não podem possuir emendas. Os bornes terminais utilizados devem ser unipolares, classe de isolamento 750 V, com a parte condutora e elementos de aperto construídos em material não ferroso.
- Os bornes terminais devem ser fixados sobre perfilado DIN e reunidos em blocos providos de placas laterais de acabamento, pontes de fixação, separadores isolantes, pontes para conexões entre dois ou mais.
- Cada condutor de potência deve ser identificado na sua extremidade, como segue:
Fase A: Cor preta, com fita adesiva azul escura;
Fase B: Cor preta, com fita adesiva branca;
Fase C: Cor preta, com fita adesiva violeta ou marrom;
Neutro: Azul claro;
Terra: Cor verde/amarelo ou verde.



Detalhe – Central de Alarme

CABOS E ELETRODUTOS

CSI - COMANDO SIRENE - 2 CABOS COMANDO 2,5 mm² - LAÇO SIRENE CENTRAL DE ALARME

Legenda

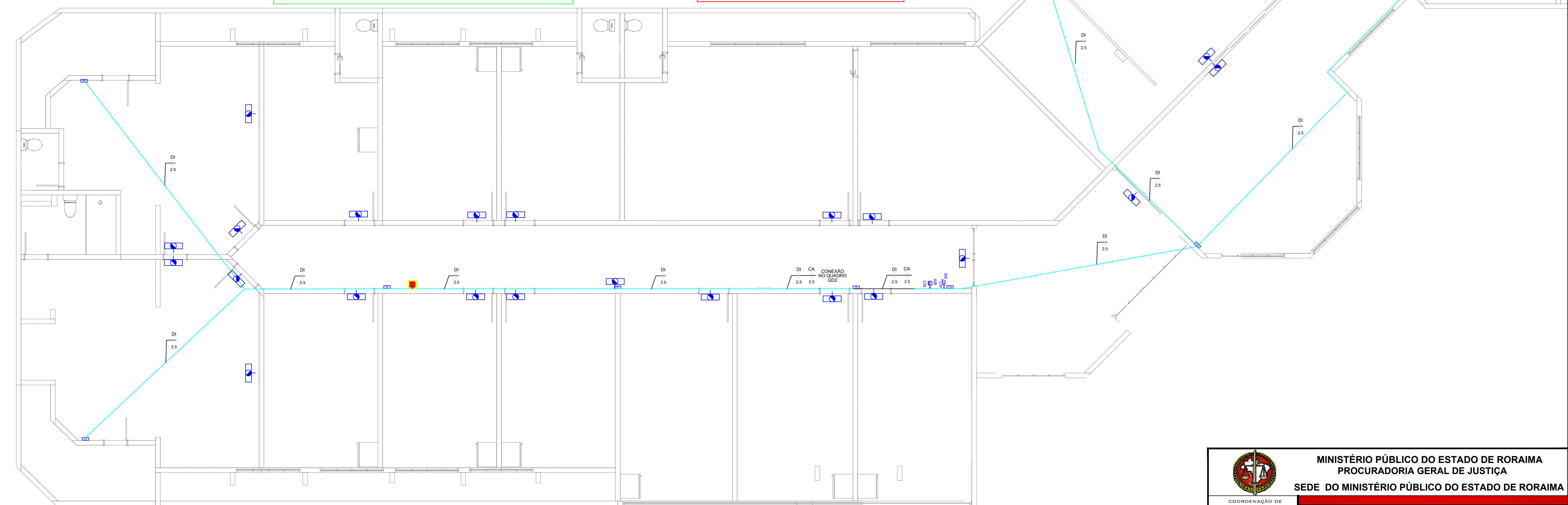
- ABB
CSI
AIB
CA
DI
DI
CSI
SIE
- Acionador de alarme a 1,20m do piso
- Central de detecção e alarme
- Detector de Incêndio
- Avissador sonoro mecânico/ eletrônico, instalado à 2,20m do piso
- Eletroduto em ferro ou aço galvanizado 3/4" passando dentro do forro com cabo 2,5mm²
- Bloco autônomo ilum. emergência na parede

NOTAS DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

- O DESENHO SEMPRE PREVALECE SOBRE MEMÓRIAS, ESPECIFICAÇÕES E OU QUANTITATIVOS.
- COTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
- COTAS INDICADAS PARA LOCAÇÃO DOS PONTOS, REFEREM-SE A ESTRUTURA DA OBRA EM DETRIMENTO DA ALVENARIA.
- DEVEM SER PRECEDIDOS DE ESTUDOS ACURADOS SOBRE AS DISTÂNCIAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DE NORMA BEM COMO DA AVALIAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA.

NOTAS DO SISTEMA DE ALARME NBR 17240

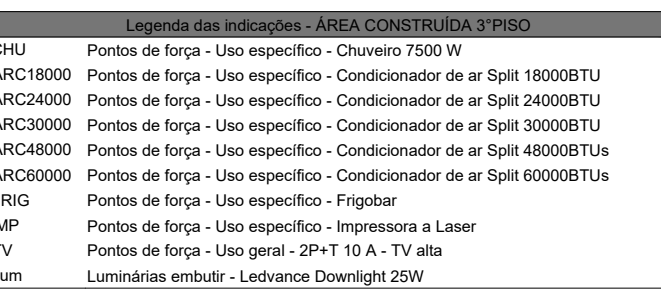
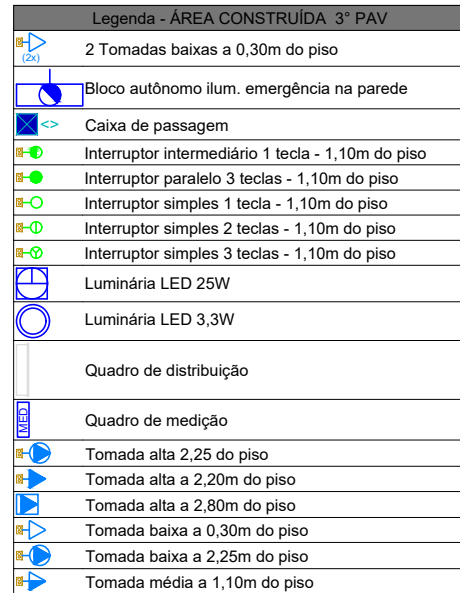
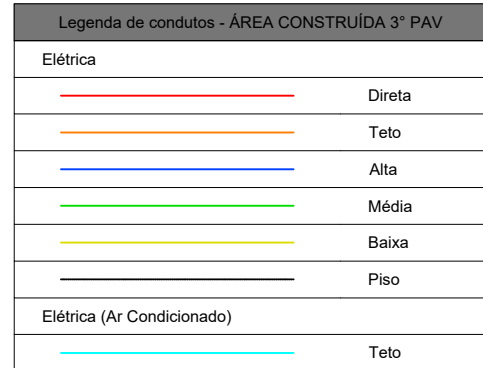
- NOTAS DO SISTEMA DE ALARME - NBR 17240/2010
- 1- Os acionadores manuais serão instalados a uma altura entre 0,90 m e 1,35 m, em relação ao piso acabado. Conforme item 5.5.2 NBR 17240/2010.
- 2- Os avisadores sonoros foram cotados entre 2,20 m e 3,50 m do piso acabado, de forma que sejam audíveis em toda a edificação e não impeçam a comunicação verbal. Conforme item 5.6.3 NBR 17240/2010.
- 3- Os avisadores serão dotados de trava mecânica atuada impedindo o roubo do equipamento.
- 4- A central de alarme deverá ser instalada a uma altura entre 1,40m - 1,60m.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -CAE-	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO
DATA: JUNHO/22	ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 710 - BOA VISTA, RR
DES: LETÍCIA BARBOSA	CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROJETO: COMBATE A INCÊNDIO	AUTOR DO PROJETO: LEONARDO SOUZA GOMES ENGENHEIRO CIVIL CREA RR 0516550800
ESQ: DESCRITAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
UN	

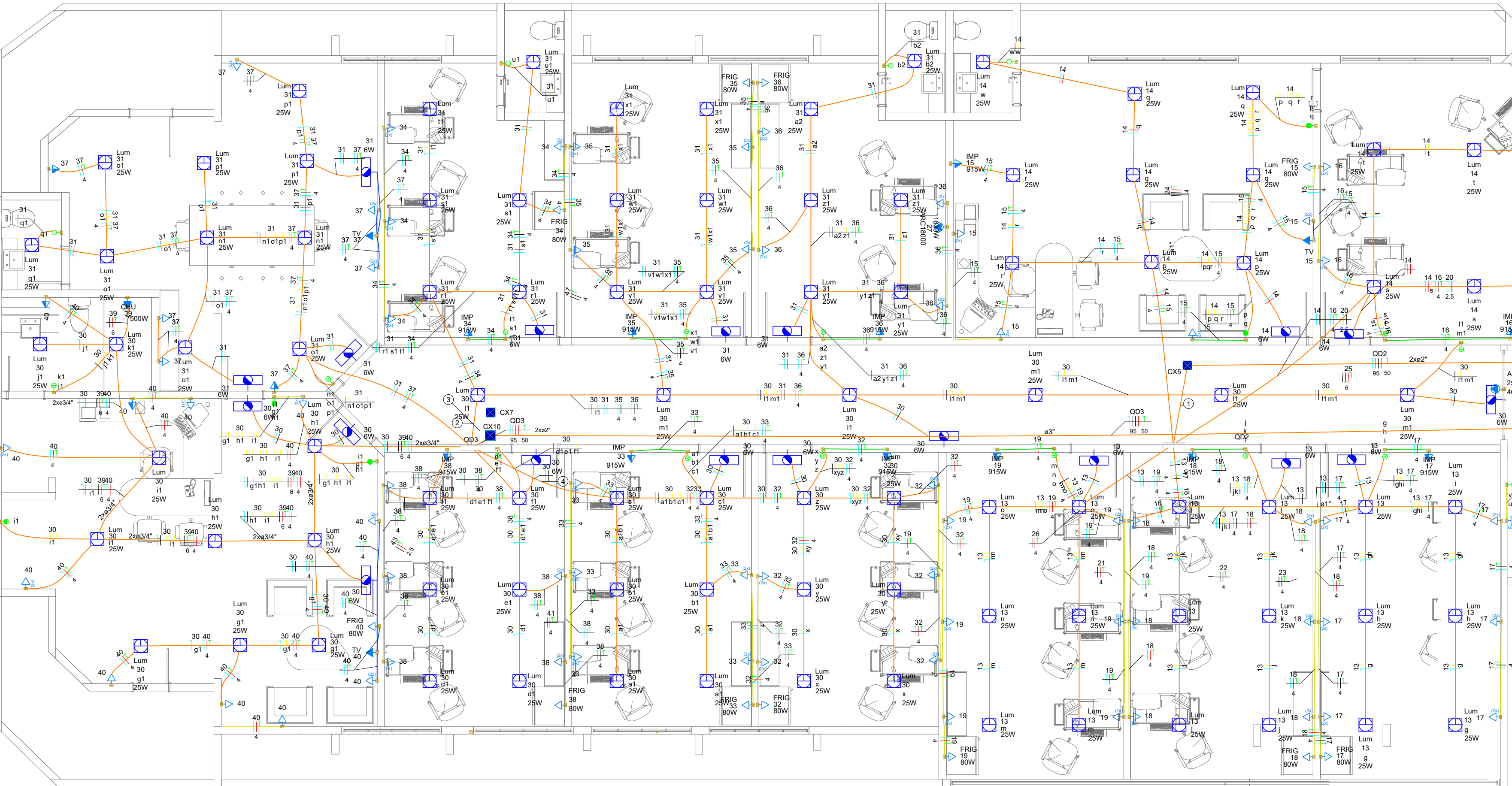
Quadro de Cargas (QD1) - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PISO														
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	It' (A)
QD2	QD3	3F+N+T	B1	220/127 V	3	6	25	100	600	1630	4628	5785		
1	Ilum. Colegiado, Espera_1_2	F+N	B1	127 V	5	2	18							
2	Split_48.000Bus, Entrada	3F+T	B1	220 V				1	5142	4628	R+S+T	10807	10416	9934
3	Split_48.000Bus, Corredoria_02	3F+T	B1	220 V				1	5142	4628	R+S+T	10807	10416	9934
4	Split_60.000Bus, Colegiado_1	3F+T	B1	220 V				1	5142	4628	R+S+T	10807	10416	9934
5	Split_18.000Bus, Colegiado_2	F+N+T	B1	127 V				1	5142	4628	R+S+T	10807	10416	9934
6	Split_48.000Bus, Espera_1	3F+T	B1	220 V				1	5142	4628	R+S+T	10807	10416	9934
7	Split_48.000Bus, Espera_2	3F+T	B1	220 V				1	5142	4628	R+S+T	10807	10416	9934
8	TUG's, Colegiado	F+N+T	B1	127 V				12	1333	1200	S			
9	TUG's, Colegiado, II	F+N+T	B1	127 V				6	667	600	T			
10	TUE_Rack	F+N+T	B1	127 V				1	667	600	S			
11	Reserva	F+N+T	B1	127 V					0	0	R			
12	Reserva	F+N+T	B1	127 V					0	0	R			
TOTAL					5	2	18	18	1	1	4	1	110814	100498

Quadro de Cargas (QD2) - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PISO														
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	It' (A)
13	Ilum. Assessoria_Corredoria01_Apco_Corredoria_Assessoria_Corredoria03_Espira2	F+N	B1	127 V	3	18								
14	Ilum. Gabinete_Corredor_Corredoria02_Colegiado_Espira1	F+N	B1	127 V	3	18								
15	TUG's, Gabinete_Corredor	F+N+T	B1	127 V				1	9	1				
16	TUG's, Corredoria02	F+N+T	B1	127 V				1	10	1				
17	TUG's, Assessoria_Corredoria03	F+N+T	B1	127 V				1	12	1				
18	TUG's, Apco_Corredoria	F+N+T	B1	127 V				1	12	1				
19	TUG's, Assessoria_Corredoria01	F+N+T	B1	127 V				1	12	1				
20	TUG's, Espira2	F+N+T	B1	127 V				4						
21	Split_24.000Bus, Assessoria_Corredoria	F+F+T	B1	220 V				1	2558	2302	S+T			
22	Split_24.000Bus, Apco_Corredoria	F+F+T	B1	220 V				1	2558	2302	R+S	1151	1151	1151
23	Split_24.000Bus, Apco_Corredoria_03	F+F+T	B1	220 V				1	2558	2302	R+S	1151	1151	1151
24	Split_48.000Bus, Gabinete_Corredor	3F+T	B1	220 V				1	5142	4628	R+S+T	1543	1543	1543
25	Split_48.000Bus, Corredor	3F+T	B1	220 V				1	5142	4628	R+S+T	1543	1543	1543
26	Split_18.000Bus, PGJ_1	F+F+T	B1	220 V				1	1811	1630	R+T	815	815	815
27	Split_18.000Bus, PGJ_5	F+F+T	B1	220 V				1	1811	1630	R+S	815	815	815
28	Reserva	F+N+T	B1	127 V					0	0	R			
29	Reserva	F+N+T	B1	127 V					0	0	R			
TOTAL					6	37	5	59	5	2	3	2	34727	31258



01 QUADRO DE CARGAS

1/65



01 QUADRO DE DEMANDA

1/65

Quadro de Demanda (QD1) - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PISO				
Tipo de carga	Potência instalada (KVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (KVA)	
Condicionador de ar tipo janela (Não residencial)	62,27	41,00	25,53	
Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)	28,55	100,00	28,55	
TOTAL			54,08	

Quadro de Demanda (QD2) - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PISO				
Tipo de carga	Potência instalada (KVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (KVA)	
Condicionador de ar tipo janela (Não residencial)	16,44	60,00	9,86	
Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)	18,29	100,00	18,29	
TOTAL			28,15	

02 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - PLANTA BAIXA

1/65

Lista de materiais - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PISO	
Elétrica	
Accessórios p. eletrodutos	
Caixa PVC	181 pc
4x2"	
Linha PVC rosca	20 pc
2 1/2"	2 pc
3"	9 pc
3/4"	2 pc
Accessórios uso geral	15 pc
Bucha de nylon	72 pc
S4	15 pc
S8	119 pc
S8	80 pc
Parafuso fenda galvan. cab. panela	15 pc
2,9x25mm autotarrachante	119 pc
4,2x20mm autotarrachante	
6,3x30mm autotarrachante	80 pc
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol. EPR - 0,6/1kV (ref. Infrac Eprovini)	909,2 m
50 mm²	79,1 m
70 mm²	226,1 m
95 mm²	316,4 m
Isol. PVC - 450/750V (ref. Piracic Ecopuf BWF Flexível)	
1,5 mm²	1617,5 m
10 mm²	77,6 m
2,5 mm²	330,7 m
4 mm²	224,75 m
6 mm²	113,1 m
Caixa de Embutir	
Alumínio	3 pc
400x400x40mm	3 pc
Tampa 400x400x5mm	
Apq. pintada (ref. Cemar)	5 pc
180x180x42 mm	
Apq. pintada (ref. Lukbox)	3 pc
200x200x10 mm	
300x300x120 mm	2 pc

Lista de materiais - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PISO	
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	1 pc
Interruptor intermediário - 1 tecla	4 pc
Interruptor paralelo - 3 teclas	5 pc
Interruptor simples - 1 tecla	5 pc
Interruptor simples - 2 teclas	11 pc
Interruptor simples - 3 teclas	21 pc
Placa c/ 1 função	62 pc
Placa p/ 2 funções	72 pc
5ª placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A	72 pc
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	39 pc
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	23 pc
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	7 pc
16 A - 3 kA	
20 A - 10 kA	2 pc
25 A - 10 kA	1 pc
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	19 pc
16 A - 3 kA	4 pc
20 A - 3 kA	9 pc
Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	
16 A - 5 kA	9 pc
20 A - 5 kA	3 pc
40 A - 5 kA	1 pc
Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	
100 A - 5 kA	4 pc
20 A - 25 kA	1 pc
200 A - 60 kA	1 pc
Dispositivo de proteção contra surto	
175 V - 8 kA	4 pc

Lista de materiais - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PISO	
Eletroduto PVC encase	
Curva 90°	2 pc
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	14 m
1"	
3/4"	1018,4 m
Eletroduto pesado	79,25 m
4"	
Eletroduto PVC rosca	
Braceadeira galvan. tipo unha	108 pc
2"	19 pc
2 1/2"	28 pc
3"	15 pc
4"	52 pc
Curva 90°	
1"	2 pc
3/4"	1 pc
Eletroduto, vara 3,0m	103,4 m
2"	10,6 m
2 1/2"	27,4 m
3"	14,2 m
3/4"	49,8 m
4"	
Iluminação de emergência	
Bloco autônomo plugável - esclarecimento	
Autonomia 1h - 200m	22 pc
Luminária e acessórios	
Luminária Led Embutir	117 pc
Ledvance Downlight 25W	5 pc
Ledvance Floodlum 3,3W	
Quadro distrib. - SINAPI	
Bar. trif. disj. geral, embutir - chapa metálica - DIN	3 pc
Cap. 30 disj. unip. - In. barr. 225 A	

Quadro de Cargas (QD3) - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PISO														
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	It' (A)
30	Ilum. Gabinete_Chefia_Gabinete_PGJ_1_PGJ_2	F+N	B1	127 V	8	34								
31	Ilum. Reunies_PGJ_3_4_5	F+N	B1	127 V	6	28								
32	TUG's_PGJ_1	F+N+T	B1	127 V				1	10	1				
33	TUG's_PGJ_2	F+N+T	B1	127 V				1	10	1				
34	TUG's_PGJ_3	F+N+T	B1	127 V				1	8	1				
35	TUG's_PGJ_4	F+N+T	B1	127 V				1	8	1				
36	TUG's_PGJ_5	F+N+T	B1	127 V				1	8	1				
37	TUG's_Reunies	F+N+T	B1	127 V				1	11	1				
38	TUG's_Chefia_Gabinete	F+N+T	B1	127 V				1	10	1				
39	Chuveiro_PGJ	F+F+T	B1	220 V				1	7500	7500	S+T			
40	TUG's_Gabinete_PGJ	F+N+T	B1	127 V				1	18	1				
41	Split_18.000Bus_PGJ_1	F+F+T	B1	220 V				1	1811	1630	R+T	815	815	815
42	Split_18.000Bus_Chefia_Gabinete	F+F+T	B1	220 V				1	1811	1630	R+T	815	815	815
43	Split_30.000Bus_Gabinete	F+F+T	B1	220 V				1	3222	2900	R+T	1450	1450	1450
44	Split_30.000Bus_Gabinete_2	F+F+T	B1	220 V				1	3222	2900	R+T	1450	1450	1450
45	Split_48.000Bus_Reunies	3F+T	B1	220 V				1	5142	4628	R+S+T	1543	1543	1543
46	Split_18.000Bus_PGJ_2	F+F+T	B1	220 V				1	1811	1630	R+S	815	815	815
47	Split_18.000Bus_PGJ_4	F+F+T	B1	220 V				1	1811	1630	R+S	815	815	815
TOTAL					14	62	7	83	6	4	2	1	44082	40432



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA & ENGENHARIA -CAE-

DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO

DATA: ABRIL/22

ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 710 - BOA VISTA, RR

DES: LETÍCIA BARBOSA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO: INS. ELÉTRICA

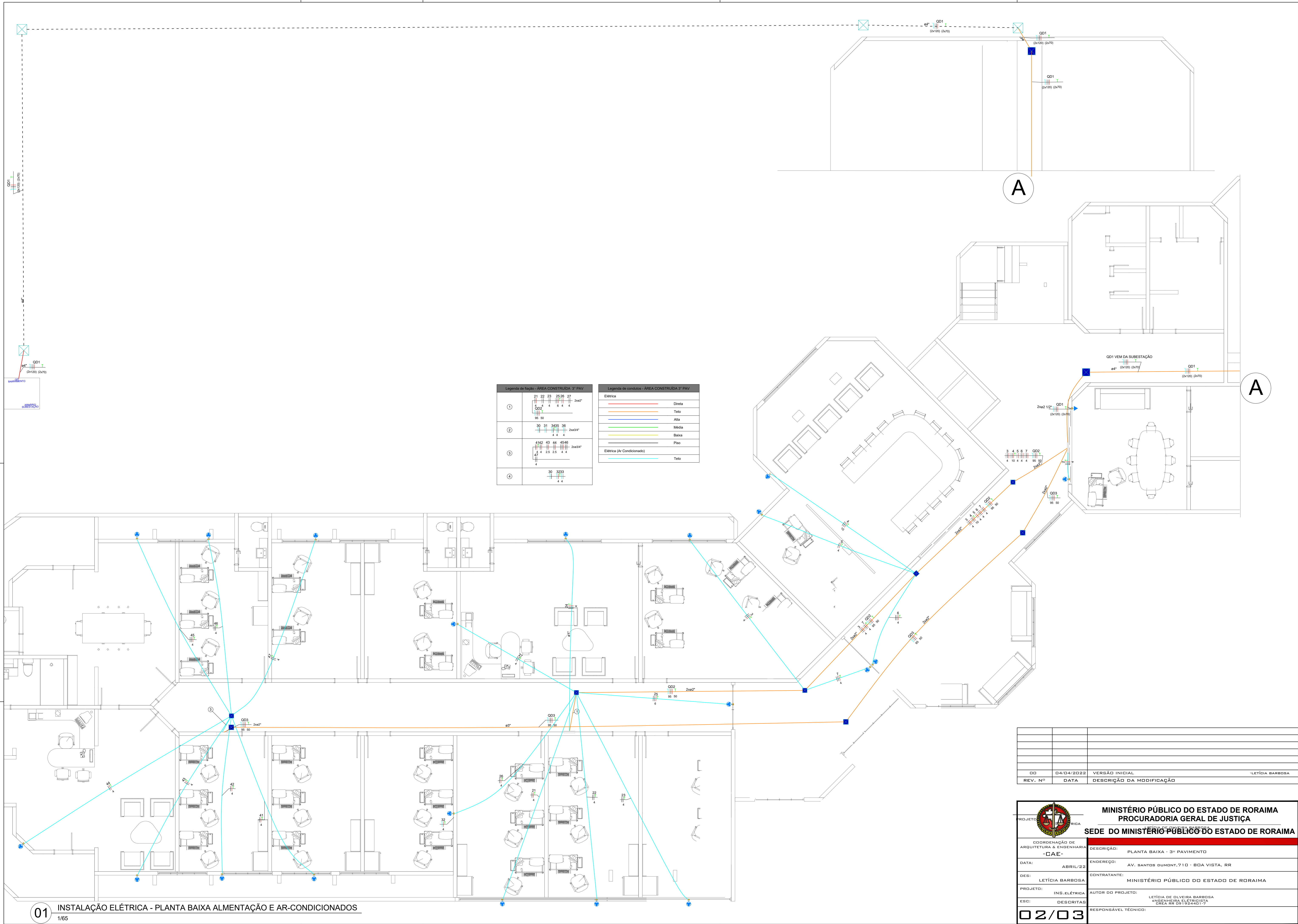
AUTOR DO PROJETO: LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA
ENGENHEIRA ELÉTRICISTA
CREA RR 019124451-7

ESC: DESCRITAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

01 / 03

02

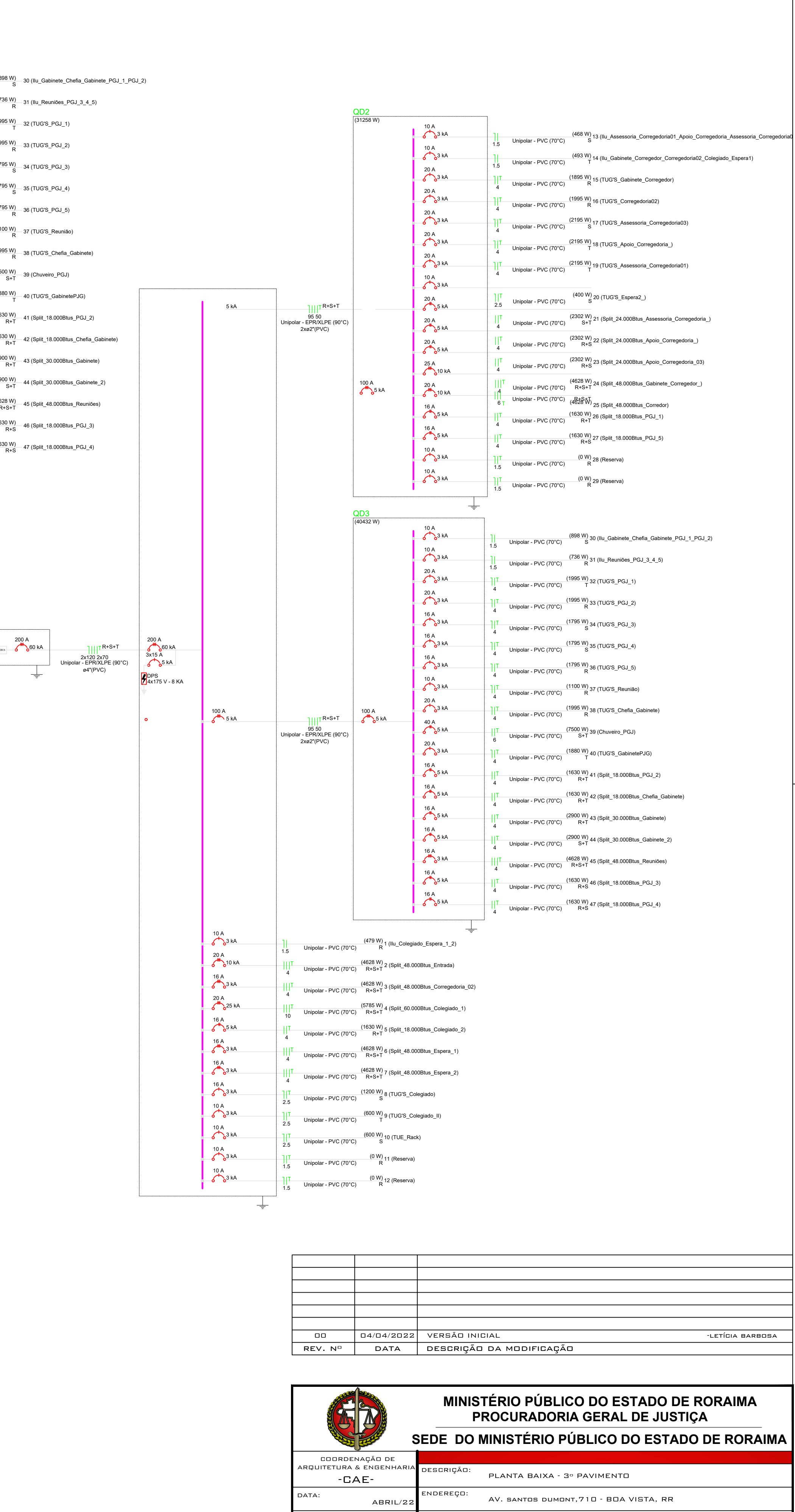
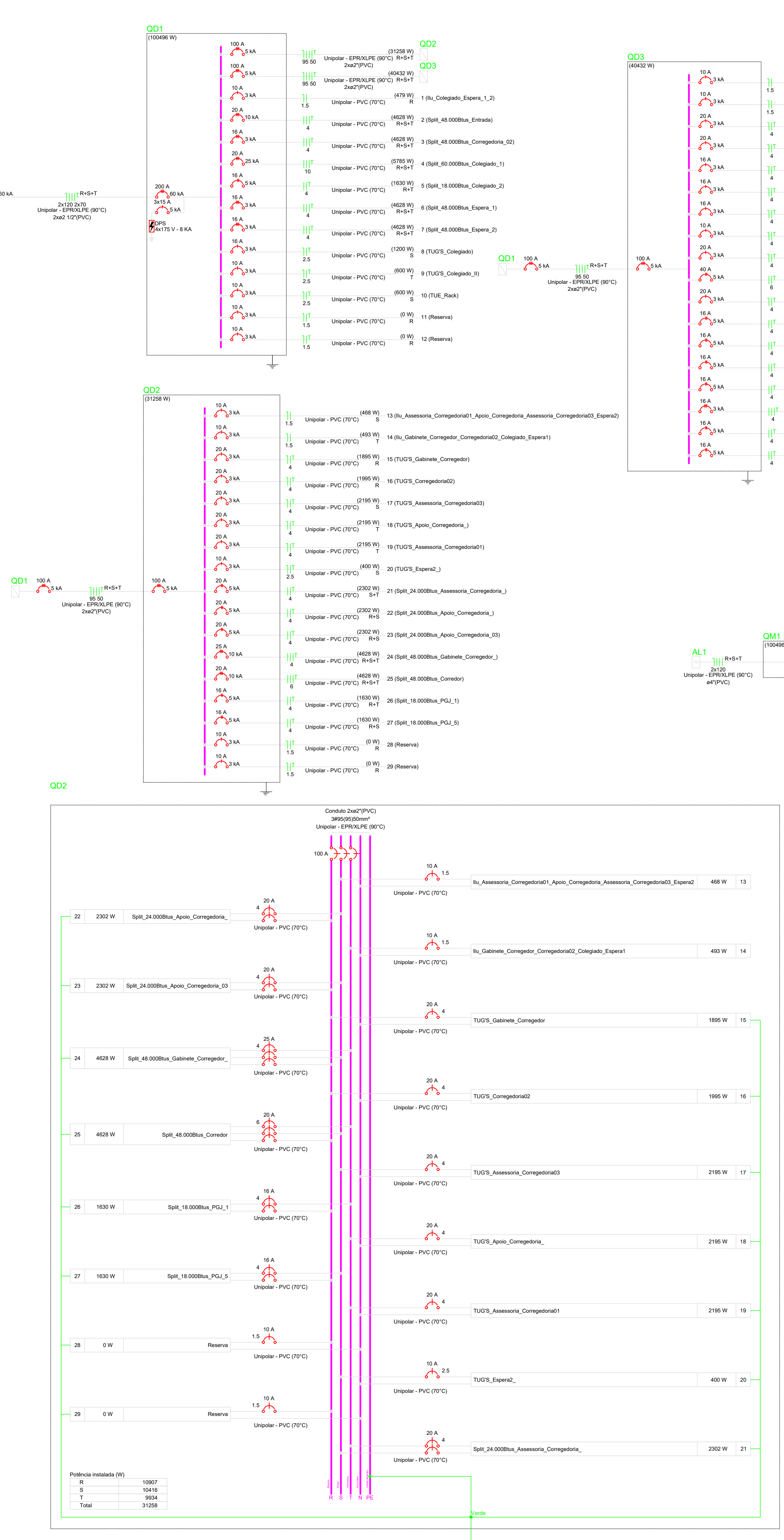
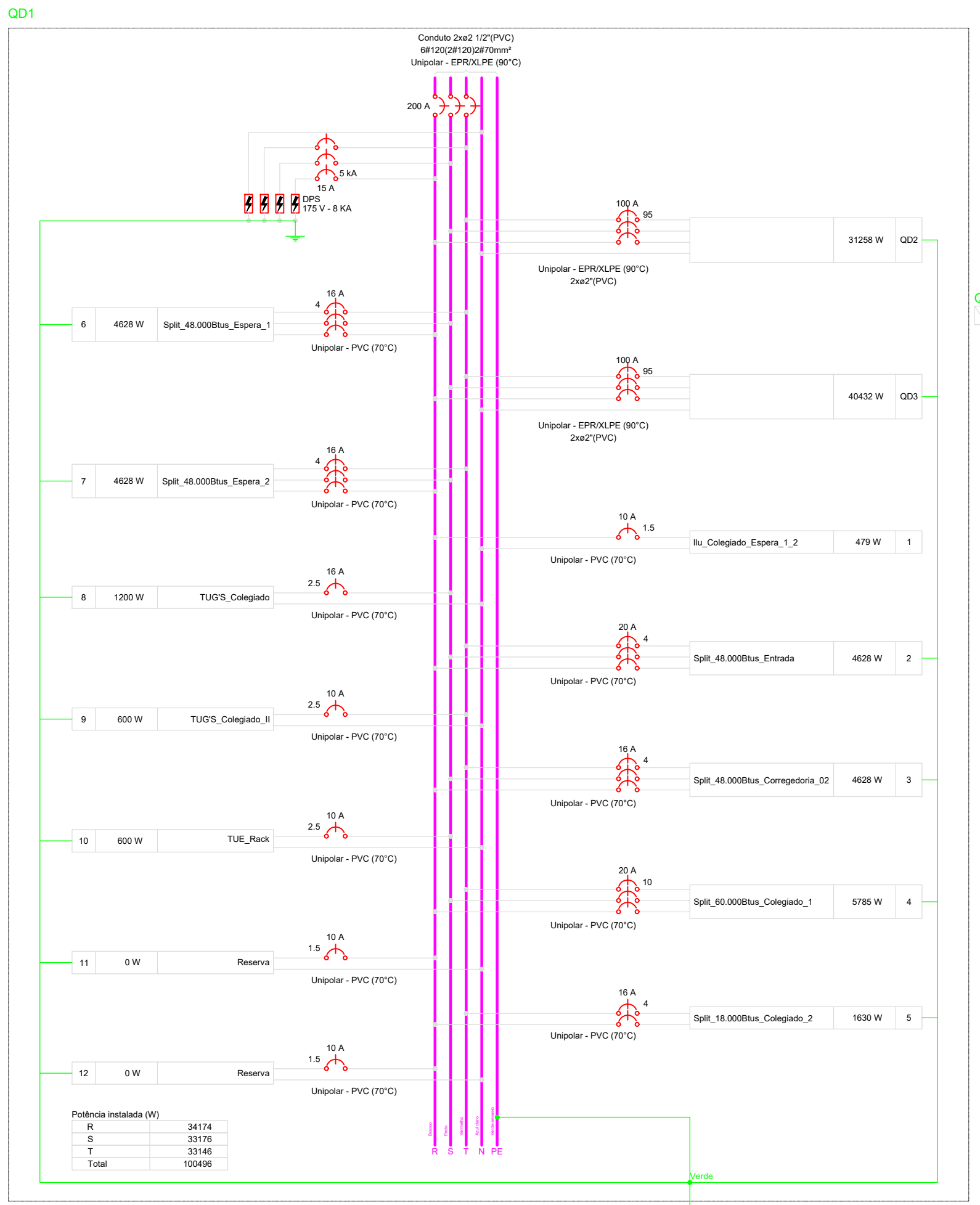


Legenda de fiação - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PAV	
①	21 22 23 25 26 27 4 4 4 4 4 4 2x2"
②	30 31 34 35 36 4 4 4 4 4 2x3/4"
③	41 42 43 44 45 46 4 4 2,5 2,5 4 4 2x3/4"
④	30 32 33 4 4 2x2"

Legenda de condutos - ÁREA CONSTRUÍDA 3º PAV	
Elétrica	Direta
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa
	Piso
Elétrica (Ar Condicionado)	Teto

00	04/04/2022	VERSÃO INICIAL	-LETÍCIA BARBOSA
REV. Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	

		MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA & ENGENHARIA -CAE-		SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
DATA: ABRIL/22	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO	ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 710 - BOA VISTA, RR	
DES: LETÍCIA BARBOSA	CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	AUTOR DO PROJETO: LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	
PROJETO: INS. ELÉTRICA	DESCRITIVA	ENGENHEIRA ELETRICISTA	
ESC: 02/03	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA RR 051924451-7	



DD	04/04/2022	VERSÃO INICIAL	-LETÍCIA BARBOSA
REV. Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA & ENGENHARIA -CAE-	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO
DATA: ABRIL/22	ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 710 - BOA VISTA, RR
DES: LETÍCIA BARBOSA	CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROJETO: INS.ELÉTRICA	AUTOR DO PROJETO: LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA
ESQ: DESCRITAS	ENGENHEIRA ELÉTRICISTA CREA RR 051924451-7
03/03	RESPONSÁVEL TÉCNICO:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA /
FUEMP - RR E A EMPRESA
____ PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
NO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.552/0001-61, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60, autorizado mediante a Tomada de Preços nº 3/2022, com fulcro no art. 22, §2º da lei 8666/1993, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para construção de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão, parcial do terceiro pavimento do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do Cronograma Físico-Financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, ressalvados os casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/1993 e item 19 deste instrumento.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no Programa de Trabalho 03.062.004.2249 - FUEMP, Elemento de Despesa 449051, Subelemento 11, Fonte 301, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou na rubrica orçamentária que o substitua.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o **BM – Boletim de Medição dos Serviços**, devendo apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos relativos aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE:

5.1.1. Cronograma Físico-Financeiro atualizado conforme parcelas já quitadas obedecendo de forma regular ao desembolso previsto pela ADMINISTRAÇÃO;

5.1.2. Relatório fotográfico;

5.1.3. Diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra;

5.1.4. Relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;

5.1.5. Memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição;

5.1.6. Planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

5.2. Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual.

5.3. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local.

5.4. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar mensalmente as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR.

5.5. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade da CONTRATADA, mediante apresentação das seguintes certidões: FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e

Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ausência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos, ausência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.6. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Ministério Público do Estado de Roraima, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 1 (uma) via.

5.7. A CONTRATANTE pagará somente os serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte equação:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = índice de atualização financeira, dada pela equação: $I = (TX/100)/365$;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da Parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5.9. Caso a documentação apresentada não esteja correta, inclusive a nota fiscal/fatura/recibo, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, para que as correções necessárias sejam efetivadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item 17.2.2, "e", deste Contrato.

6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4. A retenção efetuada com base no item 6.3 deste instrumento não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 6.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- 6.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.7.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.7.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.7.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 6.7.4. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.
- 6.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 6.13. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de

sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por profissionais capacitados, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, pertencentes a equipe da Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR.

7.6. A CONTRATADA deverá manter no canteiro o Diário de Obra, atualizado, datado e assinado pelo seu responsável técnico e pelo representante fiscal da Administração.

7.7. A fiscalização deverá ser efetuada por meio de vistorias que ocorrerão, no máximo, a cada 15 (quinze) dias, sem necessidade de aviso prévio, e constituirá no preenchimento da tabela de medição dos serviços executados até a data da vistoria, fazendo-se a verificação da obediência do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, para fins de pagamento de faturas.

7.8. Quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização do CAE/MPRR.

7.9. Quando estiverem concluídos os serviços, a fiscalização fará a vistoria final. Qualquer pendência implicará em tomada de providência pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, e incorrerá nas penalidades previstas na lei 8.666/93.

7.10. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA fica obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas.

7.12. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

7.13. A CONTRATADA fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Carta de Ordem correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

7.14. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas.

8. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços é de 3 (três) meses, conforme demonstrado no Cronograma Físico-Financeiro, a ser iniciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Carta de Ordem pela CONTRATANTE.

8.2. Os serviços ocorrerão no terceiro pavimento do prédio Sede do Ministério Público Estadual, de forma parcial descrita em projetos, cuja edificação encontra-se situada na Av. Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro - Boa Vista.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O presente objeto obedecerá ao regime de execução indireta, sob empreitada por preço unitário, conforme a Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os serviços deverão seguir criteriosamente os desembolsos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, a partir do recebimento da Carta de Ordem que passará a ser a data base para determinação dos períodos a serem executados nas etapas do regime de execução da obra. Sendo que qualquer alteração que se torne necessária nos valores dos desembolsos previstos, deverão ser devidamente justificadas no decorrer da obra e autorizados pela fiscalização.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

10.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do Ministério Público, assim como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

10.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

10.3.1. As Normas e especificações constantes no Projeto Básico;

10.3.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

10.3.3. As Normas Internacionais consagradas na falta das Normas da ABNT;

10.3.4. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP;

10.3.5. As Normas internas do MP.

10.4. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo (s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.

10.5. A CONTRATADA deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da Contratada e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela CONTRATANTE.

10.6. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8h às 18h. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Ministério Público do Estado de Roraima, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

10.7. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

10.8. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada; e, Normas de Segurança.

10.9. O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

10.10. A contratada deverá providenciar o devido registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima, com suas respectivas ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas, ou no CAU/RR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, seção Roraima, com suas respectivas RRT – Registro de Responsabilidade Técnica. Deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

10.11. Ao final da obra, caberá também à contratada providenciar a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local definido para a execução dos serviços referentes ao objeto.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para o perfeito desenvolvimento das atividades descritas no Projeto Básico.

11.3. Fiscalizar, por intermédio de fiscais nomeados por Portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

11.5. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

11.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.7. Exigir da CONTRATADA a ART ou RRT da obra/serviço, junto ao CREA/RR ou ao CAU/RR, no ato da entrega da ordem de serviço correspondente.

11.8. Reunir-se com o representante credenciado da CONTRATADA para avaliar o andamento dos trabalhos e analisar os prazos porventura decorridos.

11.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

11.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93).

11.11. O responsável técnico pelos serviços descritos no Projeto Básico deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Toda e qualquer solicitação/informação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo representante técnico, devidamente habilitado.

12.2. Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos no Projeto Básico.

12.3. À Contratada cabe:

12.3.1. Executar os serviços na forma determinada no Projeto Básico, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.

12.3.2. Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização da obra.

- 12.3.3. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 12.3.4. Responder, no prazo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.3.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações etc.).
- 12.3.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive aqueles praticados por eventuais prestadores de serviços subcontratados, quando da execução dos serviços, devendo adotar as providências exigíveis pela legislação em vigor.
- 12.3.7. Pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver.
- 12.3.8. Manter na obra responsável técnico, devidamente habilitado, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica por todos os serviços até o seu recebimento definitivo e que detenha poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão referente à obra.
- 12.3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Ministério Público de Roraima, seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.
- 12.3.10. Responsabilizar-se perante seus operários e terceirizados por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalhos ou de prestação de serviços, como por exemplo: salários, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e quaisquer outras sejam as despesas diretas ou indiretas, e ainda, pelas despesas perante seus fornecedores decorrentes da execução dos serviços.
- 12.3.11. Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e, ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.
- 12.3.12. Contratar mão de obra altamente especializada para a execução dos serviços, de forma a garantir a qualidade da obra.
- 12.3.13. Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, às suas expensas, os serviços da obra não aceitos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 12.3.14. Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação.
- 12.3.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12.3.16. Manter, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- 12.3.17. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza da obra periodicamente.
- 12.3.18. Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.
- 12.3.19. Fornecer todo material, equipamento, mão de obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados ao CONTRANTE ou a terceiros.
- 12.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho no local de execução dos serviços.
- 12.5. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (Engenheiro, Mestre de Obras, Operários etc.) incumbido da execução da

obra.

12.6. À Contratada cabe, ainda:

12.6.1. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros e outros, tais como: botina, capacete, luvas, óculos, protetor auricular, cinto de segurança, capas de chuva e demais equipamentos.

12.6.2. Providenciar, sob suas custas, a realização de ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.6.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.6.4. Providenciar abertura de Diário de Obras, onde serão registradas todas as ocorrências, de conformidade com o artigo 67, §§ 1º e 2º da lei 8666/93. O Diário de Obras deverá permanecer na obra, evitando-se transtornos ou atrasos no seu preenchimento ou impedimento de registros diários.

12.6.5. Estar legalmente regularizada perante o CREA-RR, com referência a ART, ou CAU-RR, com referência a RRT, da obra/serviço constantes do objeto deste Contrato.

12.6.6. Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e nos documentos contratuais, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;

12.6.7. Consultar as Concessionárias pertinentes sobre quaisquer interferências físicas no trajeto da obra.

12.6.8. Informar prontamente à Fiscalização sobre qualquer erro, omissão ou falha nos documentos citados no Projeto Básico, que seja descoberto quando da execução da obra/serviço.

12.6.9. Atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados.

12.6.10. Acatar, imediatamente, às determinações da Fiscalização no sentido de, às suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas.

12.6.11. Ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

12.6.12. Manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, com poderes de decisão para, deste, receber instruções.

12.6.13. Dar conhecimento ao CONTRATANTE de todos os serviços executados.

12.6.14. Não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.6.15. Não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.6.16. Manter permanentemente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao CONTRATANTE.

12.6.17. Manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais.

12.6.18. Manter o canteiro de obras sempre limpo.

12.6.19. Providenciar o registro do Contrato no CREA-RR ou no CAU-RR, submetendo-o a ART ou RRT e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

12.6.20. Cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos necessários à

execução da obra/serviço, adotando identificação especial para todo o seu pessoal.

12.6.21. Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao CONTRATANTE, a terceiros ou coisas, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho.

12.6.22. Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força deste Contrato.

12.6.23. Responder por si e por seus sucessores, integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou serviços.

12.6.24. Responder por violações ao direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

12.6.25. Entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes.

12.6.26. Providenciar, as suas expensas, juntos a repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART ou RRT, e o “Alvará de Construção”, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE.

12.6.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

c) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

d) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

e) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

f) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.9. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

d) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (i) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (ii) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (iii) florestas plantadas; e (iiii) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

e) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

e.1) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

e.2) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

e.3) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

f) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá

apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.9.1. Observar as seguintes diretrizes de caráter sustentável:

a) Emprego de energia solar ou outra energia limpa para iluminação e outros fins, cujo rendimento e custo se mostrem viáveis, com utilização de equipamentos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e escolhidos entre os mais eficientes, o material deverá ser apresentado pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, com apresentação de notas fiscais da aquisição, realizada por empresa com idoneidade comprovada.

b) Nas aquisições ou serviços que incluam lâmpadas, devem ser adquiridos modelos fluorescentes compactos de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia, ou tubulares de alto rendimento, e que apresentem o menor teor de mercúrio dentre os disponíveis no mercado (indicando os valores mínimos ou máximos na discriminação dos materiais). Opcionalmente, quando viável, deve-se dar preferência para lâmpadas LED;

c) Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;

d) Instalação de aparelhos condicionadores de ar que possuam faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL - INMETRO.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.

14.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

14.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR-18.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Deverá ser lavrada uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do Arquiteto/Engenheiro responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um Termo de Recebimento, se a comissão constatar que tudo foi executado em obediência às especificações, projetos, detalhes,

normas etc. Se isto não ocorrer, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as exigências do laudo.

15.2. Recebimento Provisório

15.2.1. Provisoriamente, a partir da realização do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico;

15.2.2. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

15.3. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

15.4. Recebimento Definitivo

15.4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

15.4.2. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

15.5. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

15.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

16. DOS MATERIAIS

16.1. Os materiais devem ser de primeira qualidade, de modo a não influenciarem de forma negativa sob o resultado final do serviço entregue.

16.2. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

16.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a Contratada sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

16.4. Para fins de igualdade dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações do Ministério Público do Estado de Roraima, será assim considerado:

16.4.1. Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

16.4.2. Dois materiais apresentam igualdade parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

16.5. Correrá por conta e risco da Contratada a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério Público do Estado de Roraima. Caso haja impugnação de algum item, por parte do Ministério Público do Estado de Roraima, a Contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.6. Serão de responsabilidade integral da Contratada, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1. cometer fraude fiscal.

17.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

17.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos na tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato	1

- 17.5.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.2. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.8. O processamento da responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Ministério Público do Estado de Roraima resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 17.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.15. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 18.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrealizáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas.

19.2. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

19.3. Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R := \frac{(I - I_o)}{I_o} \cdot V$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I_o .

I_o – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

20. DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3. Indenizações e multas.

21.5. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

21.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

21.5.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.5.3. judicial, nos termos da legislação.

21.6. Caso a rescisão ocorra de acordo com as hipóteses previstas no art. 78, XII a XVII, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

22.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima e na Imprensa Oficial do Estado de Roraima, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

22.4. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 22/07/2022, às
10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0540776** e o código CRC **ADE0A045**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006251/2022-60

(Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 3/2022 – Processo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 3/2022 – Processo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado de Roraima, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006251/2022-60

(Nome da Empresa) _____ CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006251/2022-60

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para utilização na TOMADA DE PREÇOS nº 3/2022 – Processo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006251/2022-60

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO Nº 19.26.1000000.0006251/2022-60

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços nº 3/2022 que a empresa acima indicada, por seu representante legal, realizou **VISTORIA** no local para futura construção de estrutura metálica de fechamento, cobertura e distribuição elétrica de baixa tensão, parcial do terceiro pavimento do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do Projeto Básico, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Local e Data

Servidor do MPRR

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome: _____
Profissão: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Identidade: _____
Data da vistoria: _____
Assinatura: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO DECLARANTE: _____
CPF: _____
CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE ACESSIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, para fins da Tomada de Preços nº 3/2022, Processo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60 que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, para fins da Tomada de Preços nº 3/2022, Processo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60 que, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, para fins da Tomada de Preços nº 3/2022, Processo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60 que, sob as penas da Lei, cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, para fins da Tomada de Preços nº 3/2022, Processo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARA, ainda, que recebeu todas as peças relativas à licitação, tais como editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes, e tem pleno conhecimento do local onde se desenvolverão as obras e serviços, da natureza e de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E MATERIAIS

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, para fins da Tomada de Preços nº 3/2022, Processo SEI nº 19.26.1000000.0006251/2022-60, que para a execução do objeto desta licitação, disporá de uma equipe técnica especializada, bem como de equipamentos e EPI's necessários conforme abaixo listados:

PROFISSIONAIS:

- [especificar]

EQUIPAMENTOS E EPI's:

- [especificar]

DECLARA, por fim, que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIV

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e da Capital Boa Vista (local de execução dos serviços).



Boa Vista

* Situado na Região Norte do país, Roraima é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.